



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90177/2025
(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2025/085149	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Fornecimento e prestação de serviço associado	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: NÃO		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas, que compreende entrada de energia, instalação de quadros elétricos, iluminação, tomadas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, pontos de força e instalação de aparelhos de ar condicionado e serviços civis no prédio do Fórum da Comarca de Diadema , situado na Avenida Sete de Setembro, 399 – Diadema/SP, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo o serviço associado de manutenção na Cabine de Entrada de Energia, que constituem um Lote Único , conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo A - Termo de Referência - parte integrante deste edital.		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	17/10/2025	11:00



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ABASTECIMENTO
Saab 5 - Diretoria de Licitações e Suprimentos

DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

Conforme subitem 22.2 do **Anexo A** – Termo de Referência, os documentos listados no **ANEXO 1 – Quadro de Documentos** serão disponibilizados eletronicamente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o **ANEXO 10 – Termo de Recebimento e Confidencialidade**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

O Edital está disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas** (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), no **Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo** (<https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)

VISTORIA FACULTATIVA

No período de **01/10/2025 a 14/10/2025**, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no subitem 2.4 do **Anexo A**, e nos termos do item 4 deste edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Instrução Normativa nº 17/2025	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/231240
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 114/2010	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/146
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557
Resolução CNJ nº 400/2021	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3986

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade **“PREGÃO”**,

na forma “ELETRÔNICA”, critério de julgamento “MENOR PREÇO”, modo de disputa “ABERTO”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 114/2010, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 400/2021, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
A	Termo de Referência
Anexo 1	Quadro de Documentos
Anexo 2	Planilha de Composição de Preços
Anexo 3	Composição do BDI
Anexo 4	Composição dos Encargos Sociais
Anexo 5	Modelo de Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 6	Modelo de Carta para comunicação de encerramento dos serviços e outras providências
Anexo 7	Planilha Orçamentária Sintética
Anexo 8	Planilha Orçamentária Analítica
Anexo 9	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo 10	Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade
Anexo 11	Modelo de Declaração de Vistoria
Anexo 12	Modelo de Declaração de Ciência
Anexo 13	Modelo de Declaração de Responsabilidade
Anexo 14	Modelo de Planos de Manutenção Preventiva – PMP’s
Anexo 15	Critério de Medição e Remuneração
B	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
C	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
D	Minuta de Contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas, que compreende entrada de energia, instalação de quadros elétricos, iluminação, tomadas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, pontos de força e instalação de aparelhos de ar condicionado e serviços civis no prédio do **Fórum da Comarca de Diadema**, situado na Avenida Sete de Setembro, 399 – Diadema/SP, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo o serviço associado de manutenção

na Cabine de Entrada de Energia, que constituem um **Lote Único**, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no **Anexo A - Termo de Referência** - parte integrante deste edital.

1.2. Catálogo de Serviços (CatSer):

- 1538 – Instalações Prediais Elétricas; e
- 4910 – Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Acima de 500kv.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no **item 2.1** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de

realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo B**.

2.6. O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. A subcontratação parcial do objeto é permitida, nos termos do subitem 5.4 do **Anexo A**.

2.7.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

2.7.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

3.1.1. Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).

3.1.2. Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.

3.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:

- 3.1.3.1.** impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;
- 3.1.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;
- 3.1.3.3.** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.1.4.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.5.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.1.6.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.1.9.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

- 3.1.10.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.1.11.** Equiparam-se aos autores do projeto, em relação ao disposto nos subitens 3.1.9 e 3.1.10, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4. DA VISTORIA

- 4.1.** A vistoria é facultativa, conforme item 5.5 do **Anexo A**, e poderá ser realizada no período de **01/10/2025 a 14/10/2025**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no item 2.4 do **Anexo A**.
- 4.1.1.** Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o modelo constante do **Anexo 11**.
- 4.1.2.** O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do **Anexo 13**.
- 4.2.** A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de

julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

5.2.1.1. indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados no item 5.2 do **Anexo A**;

5.2.1.2. os documentos relacionados nos itens 21.3 a 21.6 do **Anexo A**.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

- 5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 5.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,
- 5.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** não terá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação.
- 5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14. Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar os valores dos itens que irão compor o **PREÇO GLOBAL CONTRATUAL** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.15. Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.

- 5.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 5.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 5.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.
- 5.21.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.22.** Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:
- 5.22.1.** Da empresa:
- a)** Número do CNPJ;
 - b)** Razão Social;
 - c)** Endereço completo;
 - d)** Telefone(s) comercial;
 - e)** E-mail comercial; e,
 - f)** Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.
- 5.22.2.** Do(s) representante(s):
- a)** Nº do CPF;
 - b)** Nome completo;
 - c)** e-mail;
 - d)** Telefone;
 - e)** Se é sócio administrador; e,
 - f)** Se é signatário do contrato.

5.23. As planilhas eletrônicas disponibilizadas no formato Excel no portal de licitações do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e no Portal de Compras do Governo Federal são de uso facultativo. No entanto, o licitante deverá apresentar o cálculo de acordo com os **Anexos 2, 3, 4 e 5**, quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

- 6.1.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.1.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

- 6.2.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.2.** O lance deverá ser ofertado por item e adjudicação pelo **VALOR GLOBAL do Lote Único**.
- 6.2.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.2.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.2.5.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme indicado abaixo, considerando os valores totais dos respectivos códigos:
- 6.2.5.1.** CatSer 1538 – Instalações Prediais Elétricas: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais); e,
- 6.2.5.2.** CatSer 4910 – Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Acima de 500kv: valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

- 6.2.6.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.2.7.** O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.2.8.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.9.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.2.10.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.2.11.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.2.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.2.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

6.3.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.3.1.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.3.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.3. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos

nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

6.4.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.4.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.4.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.4.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.4.2.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.4.2.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.4.2.5. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.4.2.6. caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

6.5. Da negociação

- 6.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.5.5.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.5.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 6.6. Da classificação das propostas**
- 6.6.1.** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.6.1.1.** contiverem vícios insanáveis.
- 6.6.1.2.** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.
- 6.6.1.3.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

- 6.6.1.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.
- 6.6.1.5.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.
- 6.6.2.** Nos casos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.
- 6.6.3.** No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.6.4.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.
- 6.6.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.6.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 6.6.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.
- 6.6.8.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.9.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 6.7. Da aceitabilidade do preço**
- 6.7.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qual não poderá ser superior a **R\$ 2.219.725,30 (dois milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte**

e cinco reais e trinta centavos), observando-se o disposto no item 21.3.2 do Anexo A.

- 6.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e a planilha composição de preços (**Anexo 2**) solicitados no item 5.2 deste Edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 6.7.3.** O prazo para envio das informações e planilha de composição de preço será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 6.7.4.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de custos apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
- 6.7.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 6.7.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;
- 7.1.3.** No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

- 7.1.4.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.
- 7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:**
- 7.2.1.** Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados no item 14 do **Anexo A**;
- 7.2.2.** Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.2.3.** Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 7.2.4.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.2.5.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.2.6.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados;
- 7.2.7.** Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.3.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;
- 7.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

- 7.4.1.** A licitante deverá comprovar que possui boa situação financeira, considerando-se aquela que não esteja em regime falimentar e possua em

relação ao último exercício social, de acordo com o **nível 3** de aferição previsto pela Instrução Normativa nº 17/2025 deste TJSP:

7.4.1.1. Patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do **valor estimado da contratação**; e,

7.4.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

7.4.1.2.1. Caso quaisquer dos índices de Liquidez Geral (LG), de Liquidez Corrente (LC) e de Solvência Geral (SG) sejam iguais ou inferiores a 1 (um), o patrimônio líquido a ser comprovado será de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.4.2. A comprovação deverá ser feita mediante:

7.4.2.1. Apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado, já exigíveis e apresentados na forma das Leis nº 6.404/76, 10.406/02 e 8.934/1994, Decretos nº 1.800/1996 e 8.683/2016 e demais normas pertinentes, devidamente assinados(as) por contador(a) ou por profissional equivalente e pelo(a) representante legal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, e termos de abertura e encerramento do livro diário devidamente autenticado.

7.4.2.1.1. O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em relação ao 2 (dois) últimos exercícios sociais.

7.4.2.1.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.4.2.2. A licitante que transmite a Escrituração Contábil Digital (ECD) ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) poderá fazer a comprovação de autenticação mediante a apresentação do respectivo recibo de entrega.

7.4.2.3. Caso o balanço patrimonial apresente alguma irregularidade ou, embora regular, apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência

Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) menores que 1 (um), poderá ser exigida declaração e memória de cálculo, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste Edital.

7.4.3. O cálculo dos indicadores relacionados no item 7.4.1 poderá ser realizado com base na documentação contábil:

7.4.3.1. do último exercício social, no caso de a empresa ter sido constituída há menos de dois anos;

7.4.3.2. da abertura, no caso de a entidade interessada ter sido constituída no exercício financeiro da licitação ou no que a antecedeu, sendo que, no último caso, somente será admitida se porventura as demonstrações contábeis do exercício anterior não forem exigíveis nos termos da legislação e do marco temporal estabelecido no edital/contrato.

7.4.4. Deverá ser apresentada a certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração Unificada (Modelo do **Anexo B**).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.7.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.7.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo B**.
- 7.7.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 7.7.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.8.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 7.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.7.9.1.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 7.7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.

- 7.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **subitem 7.7.8.1.**
- 7.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 7.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.
- 7.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.18.2.** A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.
- 7.7.18.3.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.

7.7.18.4. A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.

7.7.19. Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.

7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.

7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br

8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.

- 8.4.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.4.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.4.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 8.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 8.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 8.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1. Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 10.2.1. Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.2. Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 10.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 11.1.1. **Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.**
- 11.1.2. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.

- 11.1.3. A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.1.5. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

- 12.1.1. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo C** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.
 - 12.1.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
 - 12.1.1.2. O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.
 - 12.1.1.3. Na impossibilidade do contrato e o **Anexo C** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.
 - 12.1.1.4. O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do **Anexo C**.
 - 12.1.1.5. A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo C**, através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.2. Do prazo de vigência

- 12.2.1. O prazo de vigência do contrato será conforme subitem 2.2.3 do **Anexo A**.
- 12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos subitens 2.2.1, 2.2.2 e 7.1 do **Anexo A**.

12.3. Do reajuste

- 12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **13/05/2025**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), conforme item 20 do **Anexo A**.

12.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

- 12.4.1 O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

12.5. Do local de execução do objeto

- 12.5.1. O local para a entrega dos materiais e execução dos serviços consta no subitem 2.3 do **Anexo A**.

12.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

- 12.6.1. O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.
- 12.6.2. Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
 - 12.6.2.1. Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
 - 12.6.2.2. Nome da empresa contratada;
 - 12.6.2.3. Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 12.6.3. A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção

e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.6.4. A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

12.6.5. Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.7. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.7.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo C**).

12.8. Alteração subjetiva

12.8.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social do Contratado, desde que:

12.8.1.1. sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

12.8.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

12.8.1.3. não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e **haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.**

- 12.8.2.** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1.** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 13.2.** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo A**.
- 13.3.** Na ausência de prazos no **Anexo A**, fica estabelecido que:
- 13.3.1.** o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e,
- 13.3.2.** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.4.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo A**.
- 13.5.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 13.6.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 13.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a)** a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b)** a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
 - c)** o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 13.8.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o

recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 14.3.** Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 14.4.** A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 15.1** A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- 15.2** A Contratada deverá apresentar garantia, no percentual indicado no **subitem 13.6** do **Anexo A**, a título de garantia de execução do contrato.
- 15.3** A garantia poderá ser nas seguintes modalidades:
- 15.3.1** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de

custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

15.3.2 seguro-garantia;

15.3.3 fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

15.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.5 O prazo para apresentação da garantia será de **1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade **seguro-garantia**.

15.5.1 O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

15.6 O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:

15.6.1 o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

15.6.2 o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

15.7 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **item 15.4**.

15.8 A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.9 Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou

complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.

15.10 Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.

15.11 A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

16. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.

16.2. Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

16.3. Prevalecerá o prazo constante nos **Anexos** deste Edital, se houver.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O prazo para pagamento será conforme previsto no item 9.5, observados os critérios de medição constantes dos itens 8.8 e 19, todos do **Anexo A**.

17.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

17.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

17.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser

mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

17.5. O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.

17.5.1. Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 17.2.

17.5.2. A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.

17.5.3. As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 17.1 será interrompido.

17.5.4. A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.

17.6. Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.

17.6.1. Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.

17.6.2. No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.

- 17.7.** A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 17.8.** Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 17.9.** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 17.9.1.** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 17.10.** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.81, 4.4.90.52.34 e 3.3.90.39.80.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1.** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 18.2.** Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:
- 18.2.1.** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
- 18.2.2.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- 18.2.3.** 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso

injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

a) O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 18.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

b) Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no subitem 18.2.3 **poderá** ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

18.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

18.2.5. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.

18.2.6. 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.

18.2.7. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

18.2.8. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.

- 18.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 18.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.4.1.** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 18.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 18.4.
- 18.5.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 18.6.** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 18.7.** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 18.8.** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 19.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 19.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 19.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 19.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);

- 19.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 19.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 19.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

20. DO FORO

- 20.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5



Pregão Eletrônico nº 90177/2025

			FOLHAS
ANEXO A	–	TERMO DE REFERÊNCIA	42 a 80
ANEXO 1	–	QUADRO DE DOCUMENTOS	81 a 83
ANEXO 2	–	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS (1)	84 a 95
ANEXO 3	–	COMPOSIÇÃO DO BDI (1)	96
ANEXO 4	–	COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS (1)	97
ANEXO 5	–	MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (1)	98 a 101
ANEXO 6	–	MODELO DE CARTA DE COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS	102 a 103
ANEXO 7	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA	104 a 112
ANEXO 8	–	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA	113 a 138
ANEXO 9	–	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	139 a 142
ANEXO 10	–	MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE	143
ANEXO 11	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA	144
ANEXO 12	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	145
ANEXO 13	–	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	146
ANEXO 14	–	MODELO DE PLANOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – PMP's	147 a 149
ANEXO 15	–	CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO	150 a 152
ANEXO B	–	DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI 14.133/2021	153 a 154
ANEXO C	–	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	155 a 157
ANEXO D	–	MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	158 a 175

(1) Observação: Ver subitem 5.23 do Edital

ANEXO “A”

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei 14.133/2021)

REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Avenida Sete de Setembro, 399 – Diadema/SP.

1. OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas, que compreende entrada de energia, instalação de quadros elétricos, iluminação, tomadas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, pontos de força e instalação de aparelhos de ar condicionado e serviços civis no prédio do Fórum da Comarca de Diadema, situado na Avenida Sete de Setembro, 399 – Diadema/SP, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo o serviço associado de manutenção na Cabine de Entrada de Energia, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. Natureza do Objeto:

- 2.1.1.** Prestação de serviços comuns de engenharia, envolvendo escopo de reforma elétrica, fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado, bem como serviços associados de manutenção da entrada de energia.

2.2. Prazo do Contrato:

- 2.2.1.** O prazo de execução dos serviços objeto desta contratação, será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.
- 2.2.2.** O prazo para execução da manutenção preventiva e corretiva do sistema e equipamentos será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 2.2.3.** O prazo de vigência do contrato será de **830 (oitocentos e trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA.
- 2.2.4.** O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 2.2.4.1.** O prazo de execução e de vigência do contrato poderão ser prorrogados em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, nos termos da legislação em vigor, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.
- 2.2.5.** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

2.3. Local de execução:

Fórum da Comarca de Diadema
Área de construção estimada: 2.234,40 m²
Área de intervenção estimada: 2.000,00 m²
Endereço: Avenida Sete de Setembro, 399 – Diadema/SP.

2.4. Responsável pela Administração do Prédio:

Telefone: (11) 2763-8677
Contato: Geovani Aparecida Lanza
E-mail: diademaadm@tjsp.jus.br

2.5. Horário de execução dos serviços:

2.5.1 Os serviços ora contratados deverão ser realizados de segunda à sexta-feira, das 6h30 às 19h00 horas sem, entretanto, causar interferências ou prejuízo ao expediente forense.

2.5.2 Havendo necessidade, os serviços poderão ser realizados em horários alternativos (noturnos, feriados ou finais de semana) e também durante o recesso forense, sem acréscimo ao orçamento original, e desde que cumpram as exigências prescritas nas regulamentações do município local e Norma Brasileira (NBR) 10.151/2000 no que tange aos dias permitidos para trabalho, horários e níveis de ruídos.

2.5.3 Nesse caso, a CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, com as devidas justificativas e aplicabilidade diante da legislação e normativas, para efeito de autorização e cumprimento de normas administrativas internas do CONTRATANTE.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Serviços de Apoio

- 4.1.1. Administração Local;
- 4.1.2. Canteiro dos serviços;
- 4.1.3. Materiais e equipamentos de apoio e proteção.

4.2. Remoções

- 4.2.1. Remoções das instalações existentes, incluindo, entrada de energia, tubulações, condutores, aparelhos de iluminação, postes, interruptores, tomadas, quadros de distribuição.

4.3. Elétrica

- 4.3.1.** Adequação da entrada de energia com ativação da subestação e instalação de painel de média tensão;
- 4.3.2.** Fornecimento e instalação de quadros elétricos e acessórios;
- 4.3.3.** Fornecimento e instalação de condutores, alimentadores e terminais;
- 4.3.4.** Fornecimento e instalação de infraestrutura de distribuição;
- 4.3.5.** Fornecimento e instalação de tomadas e interruptores;
- 4.3.6.** Fornecimento e instalação de luminárias e componentes elétricos;
- 4.3.7.** Fornecimento e instalação de postes e luminárias de iluminação externa.

4.4. Serviços Cíveis

- 4.4.1.** Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material;
- 4.4.2.** Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 4.4.3.** Demolição de lajes, em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 4.4.4.** Retirada de esquadria metálica em geral;
- 4.4.5.** Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento;
- 4.4.6.** Escavação manual de vala;
- 4.4.7.** Execução de piso com requadro em concreto simples sem controle de Fck;
- 4.4.8.** Revestimento em pedra mineira comum;
- 4.4.9.** Execução de caixas enterradas elétricas retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita;
- 4.4.10.** Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão;
- 4.4.11.** Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes;
- 4.4.12.** Execução de furo mecanizado em concreto, com perfuratriz para instalações elétricas;
- 4.4.13.** Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes;
- 4.4.14.** Execução de lixamento, aplicação de retoques de massa látex e tinta látex acrílica em tetos e paredes;
- 4.4.15.** Fornecimento execução de piso cimentado desempenado;
- 4.4.16.** Fornecimento e execução de base de concreto;
- 4.4.17.** Instalação de tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4';
- 4.4.18.** Execução de nova entrada de energia;
- 4.4.19.** Execução de gradil e portão em tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado para nova entrada de energia;
- 4.4.20.** Impermeabilização de superfície com manta asfáltica, e=4mm;
- 4.4.21.** Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos;
- 4.4.22.** Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m3xkm).

4.5. SPDA

4.5.1. Adequação de Sistema de Proteção Contra Descarga Atmosférica (SPDA).

4.6. Ar Condicionado

4.6.1. Fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado de janela, inclusive suportes e adequação de caixilhos.

4.7. Serviços Finais

4.7.1. Remoção de entulho;

4.7.2. Limpeza final.

4.8. Documentação Final

4.8.1. Execução e fornecimento do projeto “As Built”;

4.8.2. Laudos do Sistema Elétrico e de SPDA.

4.9. Manutenção

4.9.1. Manutenção da entrada de energia e transformador (300kVA).

4.9.1.1. Os serviços de manutenção preventiva consistem em ações proativas, com intervalos de tempo pré-definidos e planejados visando garantir o bom funcionamento dos sistemas e dos equipamentos. Já a manutenção corretiva também é de responsabilidade da contratada durante o período de garantia dos serviços e sistemas executados, conforme disposto no item 8.7 deste Termo de Referência.

4.10. Os projetos executivos, os projetos legais devidamente aprovados pela concessionária de energia, os memoriais descritivos, as especificações e os demais documentos técnicos necessários ao perfeito entendimento e execução dos serviços estão relacionados no **ANEXO 1** - Quadro de Documentos, deste Termo de Referência.

4.11. Quaisquer tramitações e providências eventualmente necessárias/obrigatórias, surgidas **após** a contratação dos serviços (*exemplo: obtenção de autorizações, alvarás, licenças, aprovações, solução de exigências junto à Prefeitura do local dos serviços, Concessionárias e Órgãos de Preservação do Patrimônio Histórico, Corpo de Bombeiros e outros órgãos oficiais*), serão de responsabilidade (financeira, administrativa e operacional), da CONTRATADA.

4.12. Os serviços deverão ser executados conforme projetos, memoriais descritivos, especificações, planilha(s) de composição de preços, cronograma(s) físico-financeiro e demais documentos constantes nos anexos deste Termo de Referência.

4.13. Caberá à CONTRATADA, além do previsto nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e nas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observar as seguintes exigências:

4.13.1. A quantificação apresentada na Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2** se baseia nos projetos porém, a quantidade efetiva deverá ser apurada e medida durante a execução dos serviços, sendo de responsabilidade da CONTRATADA seu controle;

- 4.13.2.** Havendo a necessidade de eventuais adequações contratuais, a CONTRATADA deverá comunicar preliminarmente o CONTRATANTE, instruindo tal comunicação de documentação e proposta devidamente justificada;
- 4.13.3.** Caso seja necessário, durante o desenvolvimento dos trabalhos, a execução de algum serviço não incluso neste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá, preliminarmente, solicitar autorização para sua execução, apresentando proposta para a devida adequação contratual, bem como justificativa e planilha de composição de custos do referido serviço, adotando tabelas oficiais, preferencialmente, a composição de custo da SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, observando que o preço desses serviços deve ser calculado considerando o custo de referência e subtraindo-se deste a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro da contratação e a manutenção do percentual de desconto obtido, ressalvados casos excepcionais devidamente justificados;
- 4.14.** A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva na Cabine de Entrada de Energia, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de recebimento/comissionamento de cada serviço, equipamento e/ou sistema.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. Sustentabilidade:

- 5.1.1.** Todos os materiais sucateados resultantes dos serviços executados pela CONTRATADA, SEM EXCEÇÃO, serão de sua propriedade e deverão ser removidos, de acordo com os prazos legais da prefeitura e de acordo com o desenvolvimento dos serviços, de forma a não criar obstáculo para a fruição normal dos trabalhos, ressalvados os casos em que a FISCALIZAÇÃO e/ou Administração do Prédio manifeste interesse.
- 5.1.2.** A carga e o transporte horizontal e vertical dos materiais sucateados e entulhos dos serviços deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes e em horário a ser determinado pelo Serviço de Administração do Prédio.
- 5.1.3.** Os descartes do material sucateado e do entulho dos serviços, deverão ser realizados pela CONTRATADA de acordo com as exigências da municipalidade local, normas e demais legislações afins, em especial às de proteções ambientais.
- 5.1.4.** Os resíduos sólidos gerados deverão ser descartados observando as disposições ambientais.
- 5.1.5.** Máquinas e equipamentos utilizados nos trabalhos deverão favorecer a redução do consumo de energia e de recursos naturais.
- 5.1.6.** No mais, atentar o que está estabelecido na Resolução n.º 400, de 16 de Junho de 2021 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

5.2. Especificação da Garantia: (inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

5.2.2. Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas despesas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

5.2.2.1. O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma: ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

5.2.3. Demais condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, consultar as exigências descritas em item específico deste Termo de Referência.

5.3. Suporte técnico:

5.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer mão de obra especializada com profissionais qualificados(as) e treinados(as) para cada tipo de tarefa, sob a supervisão de engenheiro(a)(s) ou arquiteto(a)(s) habilitado(a)(s).

5.3.2. Todos(as) devem estar uniformizados(as) e portar crachá de identificação contendo foto, nome completo e número de registro.

5.3.3. Caberá à CONTRATADA, retirar imediatamente dos serviços, a seu critério ou por solicitação do CONTRATANTE, qualquer empregado(a) que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, substituindo-o(a) no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

5.3.4. Caberá à CONTRATADA elaborar, encaminhar e manter atualizada junto ao Serviço de Administração do Prédio, a relação de todos(as) os(as) funcionários(as) envolvidos(as) na execução dos serviços, inclusive engenheiros(as), arquitetos(as), contendo nome, RG e horário de trabalho.

5.3.5. Caberá a CONTRATADA designar representantes nos termos previstos neste Termo de Referência.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Será admitida a subcontratação dos serviços, se previamente aprovada pelo CONTRATANTE, e que não constituem o escopo principal do objeto, restrita, contudo, ao percentual máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, devendo a empresa indicada pela CONTRATADA, antes do início da realização dos serviços, apresentar, ao CONTRATANTE, documentação que comprove sua habilitação jurídica e a qualificação técnica e legal necessárias, ficando vedada a subcontratação da totalidade do objeto.

5.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe: i) realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, ii) responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação e iii) fornecer cópia e eventuais atualizações da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), da empresa subcontratada, nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

5.4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.5. Vistoria Prévia: (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.5.1. Para efeito de elaboração da proposta é facultado à licitante a realização de vistoria no local de execução dos serviços, no(s) dia(s) e horário(s) definido(s) no Edital, devendo o agendamento ser efetuado previamente no Serviço de Administração do Prédio indicado no item 2 deste Termo de Referência.

5.5.2. No momento da vistoria, o(a) licitante ou seu(sua) representante legal, deverá estar devidamente identificado(a), apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela licitante representada comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Local de entrega: Fórum da Comarca de Diadema – Avenida Sete de Setembro, 399 – Diadema/SP.

6.2. Os quantitativos estão indicados na Planilha de Composição de Preços, disponibilizada para consulta no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

7. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

7.1. A prestação dos trabalhos iniciará a partir da emissão da Ordem de Início do Serviços – OIS.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. Condições específicas de execução:

8.1.1. Os serviços contratados, naquilo que lhes forem aplicáveis, compreendem, resumidamente:

- 8.1.1.1.** A instalação do canteiro dos serviços, de acordo com as normas gerais de construção, obedecendo rigorosamente às disposições relativas às condições e meio ambiente de trabalho, estabelecidas na Norma Regulamentadora n.º 18 (NR 18), legislação federal, estadual e/ou municipal, bem como outras estabelecidas em negociações coletivas de trabalho;
- 8.1.1.2.** Utilização de andaime como equipamento de apoio obedecendo, tanto na montagem quanto no uso, o que está previsto nas Normas NR 18 e na Norma Técnica n.º 6494 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR 6494). A área de execução do serviço deverá ser delimitada e sinalizada com fita zebra e cone, impedindo o acesso de pessoas;
- 8.1.1.3.** O projeto foi concebido para a reforma elétrica completa do edifício, sendo inicialmente desmembrado e licitado apenas para a execução da reforma da entrada de energia e a preparação de uma rede interna dedicada à instalação do sistema de ar condicionado (denominada Fase 1). Entretanto, os serviços oriundos dessa licitação não foram totalmente concluídos, e as demais instalações elétricas do Fórum permanecem em condições inadequadas, não atendendo às normas e especificações técnicas vigentes. Diante disso, faz-se necessária a contratação para a conclusão dos serviços pendentes da Fase 1, bem como a continuidade da reforma elétrica, abrangendo a adequação dos quadros elétricos (QFLs), o sistema de iluminação, as tomadas de uso geral, a implementação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), a adequação da cabine de entrada de energia e a instalação de aparelhos de ar condicionado para climatização dos ambientes. Essas ações visam finalizar a execução do projeto de reforma geral, garantindo a atualização e a segurança das instalações elétricas;
- 8.1.1.4.** Para o atendimento da nova demanda de energia do prédio, devido à reforma das instalações elétricas e acréscimo de novas cargas está sendo proposto a instalação de uma nova entrada de energia, através de uma subestação simplificada composta de compartimento destinado à entrada e transformação em média tensão com a troca do transformador de 150 kVA para um transformador de 300kVA existente no local e a instalação de cubículo de entrada e medição para uso abrigado, classe 15 kV. Além da entrada de energia, existe também uma cabine primária construída, porém não energizada que não atende as novas diretrizes da ENEL e que deverá ser demolida para construção de uma nova. O transformador de 300KVA, existente no local, deverá ser retirado antes da demolição da Cabine que está em desconformidade com as normas da concessionária. A contratada deverá realizar testes de isolamento nesse transformador e acondicioná-lo de forma adequada em local abrigado, sob a sua responsabilidade para posterior instalação. Deverão ser considerados para a execução da nova entrada de energia os projetos que foram atualizados para atendimento das normas da Concessionária de Energia;
- 8.1.1.5.** A instalação de nova alimentação a partir do transformador e QGBT, com toda infraestrutura necessária até os novos quadros;

- 8.1.1.6.** Deverá ser feita a interligação do novo Quadro de Geral de Baixa Tensão (QGBT) aos Quadros Terminais específicos para o sistema de ar condicionado e a distribuição de cabos de energia elétrica até os pontos de consumo dos equipamentos de ar condicionado. Os cabos de cobre deverão ser com isolamento e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos;
- 8.1.1.7.** A instalação da distribuição de força de iluminação e tomadas, a partir dos quadros elétricos – QFLs, distribuídos em cada pavimento, que deverão ser constituídos de cabos de cobre com isolamento e com características de não propagação e auto extinção de fogo, com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos;
- 8.1.1.8.** A instalação de infraestrutura para a distribuição dos circuitos de iluminação e de tomadas composta por eletrocalhas, perfilados e eletrodutos;
- 8.1.1.9.** A execução de remoções das instalações existentes de tubulação aparente, condutor embutido (caso necessário), aparelhos de iluminação, quadros elétricos, caixas de passagens e componentes elétricos;
- 8.1.1.10.** Deverão ser desconsideradas na execução dos serviços de todas as instalações dedicadas a alimentar os equipamentos de informática (QTI e tomadas) que constam nos projetos;
- 8.1.1.11.** As adequações que forem necessárias para atender à alimentação dos quadros existentes de TI, a partir do QDG, deverão constar no *As Built*. Observamos que a estimativa de material para o referido serviço consta na planilha orçamentária;
- 8.1.1.12.** As tomadas denominadas “estabilizadas” que constam no projeto, não fazem parte do escopo desta contratação e não deverão ser executadas;
- 8.1.1.13.** As tomadas de uso comum, que acompanham as tomadas “estabilizadas”, deverão ser instaladas e distribuídas nas paredes e/ou divisórias do ambiente, atendendo norma vigente (um ponto de tomada para cada 5 m, ou fração, de perímetro), sem que haja acréscimo da quantidade estabelecida em projeto;
- 8.1.1.14.** A execução de serviços complementares como aplicação de gesso para fechamento de paredes e tetos com a retirada de luminárias e tomadas/interruptores e posterior emassamento, lixamento, aplicação de selador e pintura com tinta acrílica premium nas áreas internas do Fórum;
- 8.1.1.15.** O fornecimento e instalação de equipamentos de ar condicionado de janela com indicação de classificação da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), grau A (mais econômica);
- 8.1.1.16.** A implantação do novo Sistema de Iluminação (normal e de emergência), considerando o fornecimento e a instalação dos cabos, infraestruturas e equipamentos de iluminação, bem como lâmpadas LED, a partir do novo Quadro de Distribuição de Força e Iluminação - QFL's;

8.1.1.17. Execução novo sistema de iluminação de emergência, contemplando luminárias de emergência LED de 300 lúmens e autonomia mínima de duas horas, ref. Segurimax ou equivalente;

8.1.1.18. Considerando o advento de tecnologia LED que proporciona economicidade, deverá ser adotado conforme Planilha Orçamentária, a utilização de lâmpadas tipo LED em substituição à lâmpada tipo fluorescente indicada no projeto e de acordo com a tabela abaixo:

TABELA DE CORRELAÇÃO DE LUMINÁRIAS PARA SUBSTITUIÇÃO DAS LÂMPADAS FLUORESCENTES POR LÂMPADAS LED

ITEM	LUMINÁRIAS DO PROJETO	LUMINÁRIAS COMPATIBILIZADAS	TIPO DE LÂMPADA
1	Bloco autônomo para sinalização de rota de fuga para duas lâmpadas de 11w cada, com autonomia mínima de uma hora, tensão 110-220v/60hz, interligado com tomadas em condutele.	Luminária de emergência LED 300 lúmens com autonomia mínima de uma hora, ref. Segurimax ou equivalente.	-
2	Sinalizador visual para entrada e saída de veículos, com cúpula em policarbonato e suporte em chapa com pintura eletrostática anti ferrugem, com duas lâmpadas oscilantes (com alarme sonoro) - 220v, h=2,30m.	Sinalizador audiovisual de advertência LED, bivolt, entrada/saída de garagem sequencial duplo, com base fixação, placa de sinalização; referência comercial RT23PA Rontan, EG-30 Sonic ou equivalente. ref. 184055 Copafar ou equivalente.	-
3	Luminária de sobrepor com aletas parabólicas para 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v.	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas em alumínio para 2 lâmpadas; ref. LS 503 da Intral, FAA04-S228 da Lumicenter, 720228BC da ARM Iluminação ou equivalente.	LED tubular 26 w

ITEM	LUMINÁRIAS DO PROJETO	LUMINÁRIAS COMPATIBILIZADAS	TIPO DE LÂMPADA
4	Luminária de sobrepor com aletas parabólicas para 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v, com módulo de emergência com autonomia >1h.	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas em alumínio para 2 lâmpadas; ref. LS 503 da Intral, FAA04-S228 da Lumicenter, 720228BC da ARM Iluminação ou equivalente, com módulo de emergência com autonomia >1h.	LED tubular 26 w
5	Luminária de embutir com aletas parabólicas para 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v.	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas em alumínio para 02 lâmpadas, ref. LE 503 da Intral, FAA04-E228 da Lumicenter, 123228 BC da ARM Iluminação ou equivalente.	LED tubular 26 w
6	Luminária de embutir com aletas parabólicas para 02 lâmpadas fluorescentes de 54w/220v.	Luminária de embutir com aletas parabólicas para 04 lâmpadas, ref. RE 800 da Intral, FAA04-E428 da Lumicenter, 700428 da ARM Iluminação ou equivalente.	LED tubular 26 w

ITEM	LUMINÁRIAS DO PROJETO	LUMINÁRIAS COMPATIBILIZADAS	TIPO DE LÂMPADA
7	Luminária de embutir com aletas parabólicas para 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v com módulo de emergência com autonomia >1h.	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas em alumínio para 02 lâmpadas, ref. LE 503 da Intral, FAA04-E228 da Lumicenter, 123228 BC da ARM Iluminação ou equivalente, com módulo de emergência com autonomia >1h.	LED tubular 26 w
8	Luminária de embutir sem aletas para 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v.	Luminária de embutir sem aletas para 02 lâmpadas, ref. OE-122 Intral, FAN06-E228 da Lumicenter, 130232 C ARM Iluminação ou equivalente.	LED tubular 26 w
9	Luminária de embutir sem aletas para 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v, com módulo de emergência com autonomia >1h.	Luminária de embutir sem aletas para 02 lâmpadas, ref. OE-122 Intral, FAN06-E228 da Lumicenter, 130232 C ARM Iluminação ou equivalente, com módulo de emergência com autonomia >1h.	LED tubular 26 w
10	Luminária de sobrepor sem aletas para 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v.	Luminária de sobrepor sem aletas para 02 lâmpadas, ref. Os-122 Intral, FAN06-S228 da Lumicenter, 630232 C ARM Iluminação ou equivalente.	LED tubular 26 w

ITEM	LUMINÁRIAS DO PROJETO	LUMINÁRIAS COMPATIBILIZADAS	TIPO DE LÂMPADA
11	Luminária de sobrepor sem aletas para 02 lâmpadas 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v, com módulo de emergência com autonomia >1h.	Luminária de sobrepor sem aletas para 02 lâmpadas, ref. Os-122 Intral, FAN06-S228 da Lumicenter, 630232 C ARM Iluminação ou equivalente, com módulo de emergência com autonomia >1h.	LED tubular 26 w
12	Luminária de sobrepor sem aletas para 02 lâmpadas fluorescentes de 28w/220v, instalada em perfilado.	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado com gancho I-45 para 02 lâmpadas, ref. CR232RF da AMES, 681228 BC da ARM, FAN04-S228 da Lumicenter, PL 204/228 da Prolumi ou equivalente.	LED tubular 26 w
13	Luminária de sobrepor sem aletas para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28w/220v, instalada em perfilado, com módulo de emergência com autonomia >1h.	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado com gancho I-45 para 02 lâmpadas, ref. CR232RF da AMES, 681228 BC da ARM, FAN04-S228 da Lumicenter, PL 204/228 da Prolumi ou equivalente, com módulo de emergência com autonomia >1h.	LED tubular 26 w
14	Luminária de sobrepor vedada ip66, para 02 lâmpadas fluorescentes tubulares de 32w/220v.	Luminária de sobrepor vedada ip66, para 02 lâmpadas, ref. FHT03-S228 Lumicenter, ARM99-H232 C da ARM Iluminação ou equivalente.	LED tubular 26 w

ITEM	LUMINÁRIAS DO PROJETO	LUMINÁRIAS COMPATIBILIZADAS	TIPO DE LÂMPADA
15	Luminária quadrada de sobrepor para 02 lâmpadas fluorescentes compactas de 26w/220v.	Luminária quadrada de sobrepor para 02 lâmpadas compactas, com difusor em poliestireno leitoso, ref. PF67-S2E27ACT da Lumicenter, ARM4000-24 LC da ARM Iluminação ou equivalente.	LED A60 16w
16	Luminária circular de sobrepor para 2 lâmpadas fluorescentes compactas 26w.	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 02 lâmpadas compactas; ref. PFD-03 da Lumalux, YE510G da AMES, ARM99-2018 C da ARM, PL 644/226 da Prolumi, AL 3001/G da Ajalumi ou equivalente.	LED A60 16W
17	Luminária blindada, oval, para 01 lâmpada fluorescente compacta de 23w – instalada na parede h=1,20m.	Luminária blindada para 01 lâmpada compacta – instalada na parede h=1,20m, ref. EX02-S1E27 da Lumicenter, ARM99-501 C da ARM Iluminação ou equivalente.	LED 13,5w com base E-27
18	Luminária de sobrepor tipo arandela para 01 lâmpada fluorescente compacta de 23w, a prova de gases.	Luminária Tipo Tartaruga A Prova De Tempo, Gases, Vapor E Pó, Em Alumínio, Com Grade, Base E27.	LED 13,5w com base E-27

ITEM	LUMINÁRIAS DO PROJETO	LUMINÁRIAS COMPATIBILIZADAS	TIPO DE LÂMPADA
19	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para LED compacta de 18W.	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para 01 lâmpada LED A60 de 13,5 W, ref. AI-03 da Lumalux, ART225 da AMES, ARM99-510 C da ARM, PL 727/126 da Prolumi, AL 2001 da Ajalumi ou equivalente.	LED 13,5w com base E-27
20	Luminária retangular de sobrepor, tipo projetor com foco orientável, para 01 lâmpada vapor metálico de 70w/220v.	Luminária retangular de sobrepor, tipo projetor com foco orientável, LED 75w, ref. LEX06-S1M850FAX da Lumicenter ou equivalente.	Projetor LED 75w
21	Projetor de sobrepor com foco orientável, para lâmpada vapor metálico ou vapor de sódio 250/400 W.	Holofote para iluminação externa de 500W LED - Grau de proteção IP-65, Referência: Microled ou equivalente.	-
22	Luminária decorativa com 1 pétala para lâmpada de vapor metálico de 70w, corpo em chapa de aço tratada, zincada com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, montada em poste metálico.	Luminária decorativa LED 75W com 1 pétala e suporte, corpo em alumínio com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, montada em poste ou parede, ref. LEX05-S1M850FAX da Lumicenter ou similar.	-

ITEM	LUMINÁRIAS DO PROJETO	LUMINÁRIAS COMPATIBILIZADAS	TIPO DE LÂMPADA
23	Luminária decorativa com 2 pétalas para lâmpada de vapor metálico de 70w, corpo em chapa de aço tratada, zincada com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, montada em poste metálico.	Luminária decorativa LED 75W com 2 pétalas e suporte, corpo em alumínio com pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta, montada em poste metálico ou parede, ref. LEX05-S1M850FAX da Lumicenter ou similar.	-

8.1.1.19. Instalação de postes para iluminação externa com seus serviços auxiliares, como escavação e execução de caixas enterradas para infraestrutura, posicionamento e chumbamento do poste e colocação da luminária;

8.1.1.20. Para a adequação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), o sistema consistirá numa malha de aterramento externa executada com barras e cordoalhas de cobre eletrolítico, conforme projeto. Todos os equipamentos elétricos, condutos, equipamentos mecânicos e estruturas metálicas serão interligados à malha de terra. As conexões entre cabos, hastes e estruturas, deverão feitas através e soldas exotérmicas ou conectores apropriados. A malha de aterramento geral deverá ser ligada a Barra de Equipotencialização da nova entrada de energia, observando às normas técnicas vigentes e atendendo ao especificado em projeto;

8.1.1.21. As intervenções civis como: Recomposições de pisos conforme padrão existente, escavações, reaterro, execução de furos em alvenaria, pintura, etc;

8.1.1.22. A limpeza e remoção do entulho e/ou sobra de materiais diversos de forma periódica com destinação adequada, a fim de proporcionar condições satisfatórias no ambiente de trabalho bem como evitar acidentes. Todo material removido deverá ter destinação adequada conforme legislação específica;

8.1.1.23. Laudos com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do Sistema Elétrico e do SPDA;

8.1.1.24. O fornecimento de “As Built”, com o esquema de toda a implantação, ao objeto desta contratação, em duas vias impressas e duas cópias em mídia eletrônica, com os arquivos eletrônicos em extensão DWG e PDF.

8.2. Prevenção e combate a incêndio:

8.2.1. Não poderão ser utilizados na execução de serviços, ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva;

8.2.2. Funcionários e funcionárias da CONTRATADA deverão ter conhecimento básico sobre prevenção e combate a incêndio.

8.3. Prevenção de acidentes:

8.3.1. Durante a execução dos serviços e durante todo o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias e ter ciência de que:

8.3.1.1. Será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários e funcionárias na realização dos serviços, fazendo com que observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

8.3.1.2. Deverá fornecer aos seus empregados e empregadas todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente, os quais deverão estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança dos usuários e usuárias, bem como das pessoas ao redor;

8.3.1.3. Deverá fornecer também equipamentos de proteção individual (EPI) aos funcionários e funcionárias do CONTRATANTE responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços;

8.3.1.4. Deverá prever, instalar e manter cercas, barreiras, tapumes ou outra forma de sinalização, indicando a terceiros(as) as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir danos pessoais ou materiais;

8.3.1.5. Deverá possuir profissional com especialização em segurança do trabalho, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para orientação e acompanhamento dos serviços a serem realizados.

8.4. Desativação de instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes:

8.4.1. Conforme projeto, a CONTRATADA deverá efetuar, com cautelas técnicas devidas, a interrupção ou desativação, total ou parcial, mesmo que temporária, das instalações, materiais, equipamentos e sistemas existentes incluindo as infraestruturas não utilizadas;

8.4.2. Para a execução desses serviços, a CONTRATADA deverá solicitar autorização à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE e/ou ao Serviço de Administração do Prédio, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;

8.4.3. Todas as instalações, materiais, equipamentos e sistemas removidos deverão ser acondicionados pela CONTRATADA em local a ser indicado e/ou disponibilizado pelo CONTRATANTE.

8.5. Providências operacionais e administrativas:

8.5.1. Em até 10 (dez) dias úteis da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:

- 8.5.1.1.** Designar o nome do(a) preposto(a) com poder para resolução de ocorrências durante a execução dos serviços. O(a) preposto(a) deverá manter atualizados todos os meios de contato: endereço, telefone/celular/WhatsApp, e-mail;
- 8.5.1.2.** Realizar vistoria ao local dos serviços para verificar as condições da edificação, bem como agendar reunião com o Serviço de Administração do Prédio e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, a fim de traçar o planejamento de execução dos serviços;
- 8.5.1.3.** Fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e comprovante de recolhimento com base no valor total do contrato, dos(as) profissionais responsáveis pela execução dos serviços;
- 8.5.1.4.** Estabelecer no local dos serviços o "Livro de Ordem", conforme a Resolução nº 1.094, de 31/10/2017 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, no qual serão registradas todas as ocorrências relevantes, tais como: serviços realizados, entrada e saída de materiais e equipamentos, eventuais anormalidades, fatores climáticos, quantidades de funcionários(as) e respectivas qualificações, além de jogo completo de todos os documentos técnicos;
- 8.5.1.5.** Providenciar confecção e instalação da placa de identificação da contratação (placa dos serviços) que deverá ser executada de acordo com as exigências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, da municipalidade e/ou estabelecidas no Memorial Descritivo;
- 8.5.1.6.** Executar ligações provisórias necessárias ao atendimento do canteiro e quaisquer instalações de apoio: escritórios, refeitório, sanitários, depósito de materiais e equipamentos, conforme legislação vigente;
- 8.5.1.7.** Indicar o engenheiro de planejamento para auxiliar no andamento dos trabalhos, nos documentos atinentes ao projeto e em eventuais revisões da planilha orçamentária e aditivos.
- 8.5.2. Em até 60 (sessenta) dias corridos da data de assinatura do contrato pela CONTRATADA:**
- 8.5.2.1.** Apresentar original ou cópia da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica, devidamente registrada e/ou vistada no CREA de São Paulo, consoante Artigo 14 da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA.
- 8.5.3. Para a emissão da Ordem de Início dos Serviços – OIS:**
- 8.5.3.1.** Apresentar proposta de Planejamento Estratégico dos Serviços, bem como apresentar Projeto das Instalações do Canteiro, a partir das condições

estabelecidas na documentação relacionada nos anexos deste Termo de Referência.

- 8.5.3.2.** Fornecer cópias das apólices de contratações dos seguros solicitadas em item específico deste Termo de Referência.

8.5.4. Ao longo dos serviços:

- 8.5.4.1.** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório;
- 8.5.4.2.** Estar ciente quanto as vedações impostas pelas Resoluções n.º 07/2005, n.º 09/2005, n.º 181/2013 e n.º 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplinam o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de magistrados e de servidores investidos em cargos de direção e assessoramento, no âmbito dos órgãos do Poder Judiciário;
- 8.5.4.3.** Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações a que tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços;
- 8.5.4.4.** Elaborar, se necessário, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente aprovados e validados pelo CONTRATANTE;
- 8.5.4.5.** Durante os serviços, poderá o CONTRATANTE apresentar desenhos complementares, os quais serão também devidamente autenticados pela CONTRATADA;
- 8.5.4.6.** Executar os serviços, sempre obedecendo a melhor técnica, para que venha a preencher satisfatoriamente as condições de utilização, eficiência e durabilidade;
- 8.5.4.7.** Providenciar proteção adequada de mobiliário e equipamentos do CONTRATANTE, sempre que necessário, visando à preservação dos mesmos durante a execução dos serviços contratados;
- 8.5.4.8.** Executar quaisquer serviços complementares e/ou provisórios como drenagem, contenção de valas e escoramentos para garantir a segurança dos serviços e integridade física da edificação;
- 8.5.4.9.** Executar quaisquer serviços para garantir a proteção dos componentes elétricos e mecânicos contra os efeitos prejudiciais e perigosos de influências externas encontradas nas áreas de intervenção, por exemplo: queda de materiais ou corpos sólidos sobre esses componentes, entrada de água, bem como efeito de umidade, temperatura, corrosão, poluição atmosférica, radiação solar e ações da fauna e flora;
- 8.5.4.10.** Responder pela segurança dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, de seus(suas) próprios(as) funcionários(as) e terceiros(as), bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para a prevenção de acidentes, com observação e cumprimento

das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias;

- 8.5.4.11.** Responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento, arcando com todos os custos necessários à completa execução dos serviços abrangidos, tais como: encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais e comerciais e os benefícios obrigatórios e legais concedidos aos(às) profissionais;
- 8.5.4.12.** Refazer e/ou reparar qualquer trabalho inadequadamente executado, recusado pela FISCALIZAÇÃO, sem que isso represente custo adicional ao CONTRATANTE;
- 8.5.4.13.** Restaurar e/ou recuperar peças, estruturas, alvenarias, acabamentos, instalações e equipamentos que sejam afetados/danificados durante a execução dos serviços, conforme padrão existente;
- 8.5.4.14.** Restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- 8.5.4.15.** Indenizar por quaisquer danos causados às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como danos físicos ou morais, causados aos(às) seus(suas) funcionários(as) ou a terceiros(as);
- 8.5.4.16.** Responsabilizar-se pela entrega e pelo recebimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, no endereço informado no item 2 deste Termo de Referência;
- 8.5.4.17.** Utilizar materiais de qualidade, de fácil disponibilidade no mercado e que atendam às Normas Técnicas e recomendações dos fabricantes quanto às utilizações e instalações;
- 8.5.4.18.** Responsabilizar-se pela guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços até o recebimento definitivo dos serviços;
- 8.5.4.19.** Estar ciente que as referências de marcas/fabricantes indicadas em projetos, memoriais descritivos e/ou especificações técnicas devem ser consideradas apenas como parâmetro para identificar o padrão do material desejado pelo CONTRATANTE, podendo ser empregados/fornecidos materiais similares que atendam às características técnicas solicitadas;
- 8.5.4.20.** Fornecer todos e quaisquer instrumentos de medição, monitoramento, gerenciamento, ferramental, equipamentos e materiais, necessários à execução dos serviços objeto do contrato. Esses itens deverão atender às especificações exigidas por norma. Poderão ser novos e/ou usados, desde que em boas condições e com a manutenção em dia. Ainda, sobre essa disposição, o CONTRATANTE poderá, quando julgar necessário, exigir os certificados de qualidade desses itens, relação dos fabricantes, respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características;

- 8.5.4.21.** Efetuar um rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do emprego nos serviços, mantendo os resultados à disposição do CONTRATANTE;
- 8.5.4.22.** Estar ciente de que o CONTRATANTE poderá solicitar amostras e modelos de materiais e produtos a serem utilizados nos serviços, para prévio conhecimento e, se o caso, aprovação, que deverá ser realizada com prazo máximo de 07 (sete) dias corridos. Em caso de reprovação, amostras, materiais e/ou produtos deverão ser reapresentados para validação, no prazo de 02 (dois) dias corridos;
- 8.5.4.23.** Comunicar e justificar à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados;
- 8.5.4.24.** Comunicar durante o desenvolvimento dos serviços, caso haja alguma dificuldade que impossibilite tecnicamente a sua execução, apresentando solução alternativa, em até 03 (três) dias úteis, sem acréscimo ao valor contratado, a qual deverá ser previamente aprovada junto à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 8.5.4.25.** Executar e/ou recompor quaisquer serviços de ordem civil, carpintaria, serralheria, divisórias, forro, isolamento e pintura, SEM EXCEÇÃO, de acordo com os padrões da edificação, afetados pela realização dos serviços escopo desta contratação;
- 8.5.4.26.** Remanejar instalações existentes que se fizerem necessárias à execução dos serviços escopo desta contratação;
- 8.5.4.27.** Desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio;
- 8.5.4.28.** Planejar a execução dos serviços a serem realizados nas dependências do prédio, de forma a não interferir ou prejudicar o expediente;
- 8.5.4.29.** Atentar para que eventuais movimentações de cargas e transportes horizontais e verticais de materiais diversos empregados nos serviços sejam realizadas de forma a não danificar as instalações existentes e de acordo com as normas de segurança;
- 8.5.4.30.** Atentar para que eventuais demolições e/ou retiradas de concreto, alvenaria, divisórias (incluindo divisórias em vidro), revestimentos de parede e piso (incluindo piso elevado), forro, bancadas, impermeabilização, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, equipamentos, sistemas, esquadrias, guarda-corpo, estrutura metálica, isolamento térmico e telhamento, executadas no decorrer dos serviços sejam realizadas de acordo com as normas de segurança, e de modo que não haja danos à estrutura da edificação;
- 8.5.4.31.** Atualizar e fornecer cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART),

nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), caso haja, durante o desenvolvimento dos serviços, alguma motivação prevista nos artigos das Resoluções anteriormente mencionadas.

8.6. Ao final dos serviços a CONTRATADA deverá atender e apresentar:

- 8.6.1.** Remover toda a estrutura utilizada para a realização dos serviços, remover material sucateado e entulhos dos serviços, realizar a limpeza final das áreas que sofreram intervenções diretas ou indiretas em decorrência da realização dos trabalhos. Prever remoção dos resíduos de material em pisos, luminárias, divisórias, painéis, portas, caixilhos, metais, ferragens, louças e limpeza das fachadas sem que haja danos às superfícies dos mesmos. Deverá haver cuidado especial com a limpeza dos vidros, sobretudo junto às esquadrias, removendo-se os resíduos e preservando-se a integridade dos perfis. Durante a limpeza, deve-se ter o cuidado de vedar todos os ralos para que os detritos provenientes da limpeza não venham a obstruí-los posteriormente.
- 8.6.2.** Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
- 8.6.3.** Declaração do Serviço de Administração do Prédio, atestando a realização de treinamentos no local de execução dos serviços elencado no item 8.9 deste Termo de Referência;
- 8.6.4.** Eventual(is) aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);
- 8.6.5.** Projeto “*As Built*”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
- 8.6.6.** Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, especificações técnicas, contratos de manutenção, etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;
- 8.6.7.** Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

8.6.7.1. Sistema(s) Elétrico(s)

- a) Termo de Garantia;
- b) Dossiê técnico (“*As Built*” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
- c) Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
- d) Manual de operação e manutenção.

8.6.7.2. Sistema(s) de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – SPDA

- a) Termo de Garantia;

- b) Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema;
- c) Manuais de manutenção;
- d) Dossiê técnico (“As Built” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas de aterramento).

8.6.8. Fornecer comprovante de baixa da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da Resolução n.º 1.137/2023 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), nos termos da Resolução n.º 91/2014 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

8.7. Manutenção preventiva mensal e corretiva:

8.7.1. Imediatamente após a conclusão dos serviços, testes e recebimentos definitivos de cada um dos equipamentos e sistemas prediais instalados e/ou adequados/revisados, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação de serviços de assistência técnica preventiva mensal e corretiva, pelo período de 12 (doze) meses, nos seguintes sistemas e equipamentos à saber: Cabine de Entrada de Energia.

8.7.2. A CONTRATADA deverá executar manutenção preventiva e corretiva dos sistemas e equipamentos, de forma a mantê-los em perfeito estado de funcionamento e perfeita condição de segurança, seguindo, para tal, as rotinas estabelecidas nos Planos de Manutenção Preventiva – PMP’s, constantes do **ANEXO 14**, cujo original, após o preenchimento, deverá ser entregue ao Serviço de Administração do Prédio. No curso dos trabalhos de assistência técnica preventiva, os sistemas e equipamentos não deverão ficar inoperantes, em hipótese nenhuma, durante o horário normal de expediente (9:00 às 19:00 horas).

8.7.3. Os serviços relacionados nos Planos de Manutenção Preventiva – PMP’s, são referenciais e sugestivos pelo CONTRATANTE e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos sistemas e equipamentos.

8.7.4. A CONTRATADA deverá realizar os serviços de assistência corretiva, por meio do envio de técnico(a) ao local da instalação, a pedido do CONTRATANTE, para eliminação de falhas e/ou outras providências, tantas vezes quantas forem necessárias, sem custo adicional.

8.7.5. Na ocasião da realização da manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá preencher o impresso próprio de atendimento, onde deverão constar os dados gerais - marca, modelo, n.º de patrimônio, local de instalação, defeito reclamado, serviço realizado, técnico(a) que prestou atendimento, data e horário, sendo que uma via do respectivo impresso deverá permanecer no Serviço de Administração do Prédio.

8.7.6. A CONTRATADA deverá, no momento da manutenção preventiva ou corretiva, executar os devidos testes, lubrificações, regulagens, ajustes, limpezas e reparos necessários, incluindo a substituição de qualquer componente elétrico, eletrônico, mecânico ou de acabamento, SEM EXCEÇÃO. Essa substituição será realizada numa

base de troca por outra parte nova e em perfeito estado de funcionamento, de forma a manter as características originais dos equipamentos e sistemas, tornando-se a parte substituída sua propriedade.

- 8.7.7.** Os serviços mencionados no subitem supra, acompanhados da aplicação de quaisquer materiais complementares necessários aos trabalhos, tais como, ferramentas, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza, isolantes, tintas, solventes, detergentes, biocidas, dispersantes, inibidores de incrustações etc., correrão às expensas da CONTRATADA.
- 8.7.8.** Atendimento da manutenção preventiva: deverá ser realizada em intervalos de 30 (trinta) dias corridos, com tolerância máxima de 3 (três) dias corridos, no período de segunda a sexta-feira, em horário a ser definido pelo Serviço de Administração do Prédio em que estão instalados os sistemas e equipamentos.
- 8.7.9.** Atendimento da manutenção corretiva: deverá ser realizada no período de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 19:00 horas, para normalização do funcionamento dos sistemas e equipamentos ou outras providências. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação da assistência. Independente do defeito, a regularização da operação deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da comunicação de inoperância.
- 8.7.10.** Caso haja a necessidade de reparo de alguma peça ou componente em laboratório ou bancada e não haja a possibilidade do cumprimento dos prazos estipulados acima, a CONTRATADA deverá substituir provisoriamente, o equipamento ou a parte defeituosa, por outra igual ou similar, até a definitiva solução de conserto da original, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do encerramento das 48 (quarenta e oito) horas iniciais.
- 8.7.11.** Os serviços de manutenção preventiva para os equipamentos e sistemas mencionados neste Termo de Referência serão custeados pelo CONTRATANTE, considerando e tendo como referência os respectivos valores lançados na Planilha de Composição de Preços.
- 8.7.12.** Os serviços de manutenção corretiva, eventualmente necessários para os equipamentos e sistemas listados neste Termo de Referência não devem onerar o CONTRATANTE, seja na aplicação de peças, insumos ou mão de obra, por se tratar de reparos em garantia.

8.8. Medição dos serviços de manutenção preventiva:

- 8.8.1.** Após o recebimento do equipamento ou sistema e respectivo início da manutenção, as verbas devidas serão mensais, com quitação no mês subsequente ao início dos serviços, até se completar o período de manutenção previsto de 12 (doze) meses.
- 8.8.2.** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal pontual a cada equipamento e/ou sistema, conforme valor estabelecido na Planilha de Composição de Preços.
- 8.8.3.** O acompanhamento do trabalho relativo à manutenção preventiva e corretiva

caberá ao serviço de Administração do Prédio, que terá a responsabilidade pelo ateste da correspondente nota fiscal.

8.9. Treinamento:

8.9.1. Imediatamente após a conclusão dos trabalhos/instalações/testes e início de operação, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento, no local de instalação do equipamento/sistema, para funcionários(as) indicados(as) pelo Serviço de Administração do Prédio.

8.9.2. Esse treinamento deverá ser agendado com o Serviço de Administração do Prédio.

8.9.3. O treinamento deverá abordar os seguintes assuntos:

- 8.9.3.1.** Descrição geral do funcionamento do equipamento/sistema;
- 8.9.3.2.** Técnicas de operação do equipamento/sistema;
- 8.9.3.3.** Rotinas para verificação de defeitos;
- 8.9.3.4.** Rotinas para o acionamento da empresa mantenedora;
- 8.9.3.5.** Outras informações que a CONTRATADA julgue relevantes.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. Áreas administrativas e/ou técnicas:

DESIGNAÇÃO	COMPOSIÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Equipe de Apoio	Carolina Canescki – Serviço de Padronização, Priorização e Apoio Técnico – SAAB 1.5.1 – Apoio Técnico na Licitação e; Empresa Fiscalizadora	Apoiar Gestor do Contrato
Gestor de Contrato	Vera Lúcia Pereira Medeiros de Oliveira - Coordenadora de Administração da 1ª Região Administrativa Judiciária DARA 1 – São Paulo	Gestão da Fiscalização Gestão da Execução Contratual
Fiscal Administrativo	Matheus Aporta de Araújo Suplente - chefe da DARA 1.2 1ª Região Administrativa Judiciária DARA 1 – Grande São Paulo	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Adm. da Execução Contratual
Fiscal do Contrato	Geovani Aparecida Lanza – Administração do Prédio do Fórum da Comarca de Diadema Julio Cesar Pinto Suplente	Apoiar Gestor do Contrato na Fiscalização dos Aspectos Operacionais da Execução Contratual

9.2. Protocolo de comunicação:

9.2.1. Todas as comunicações entre CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ser, preferencialmente e desde que possível, de forma escrita e por meio eletrônico.

9.2.2. Quando as comunicações envolverem o cumprimento de eventuais prazos observar as diretrizes estabelecidas no artigo 130 do Provimento CSM n.º 2.724/2023, do Conselho Superior de Magistratura.

9.3. Recebimento Provisório:

9.3.1. Para o recebimento do objeto dessa contratação, será realizada vistoria por profissional indicado pelo CONTRATANTE, após a comunicação de encerramento dos serviços encaminhada pela CONTRATADA - **ANEXO 6**, informando que todos os serviços contratados foram concluídos, acompanhado de toda documentação exigida e listada no respectivo anexo.

9.3.2. Recebida a referida comunicação, o CONTRATANTE providenciará, em até 15 (quinze) dias corridos, conferência da documentação entregue, vistoria e emissão do Termo de Recebimento Provisório que indicará as falhas e irregularidades observadas para o saneamento integral destas, caso não tenham sido atendidas todas as condições contratuais e técnicas previstas, bem como definirá o prazo para o recebimento definitivo do objeto, o qual não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

9.4. Recebimento Definitivo:

9.4.1. Saneadas todas as pendências apontadas, a CONTRATADA deverá encaminhar nova comunicação de encerramento dos serviços ao CONTRATANTE que providenciará, se o caso, a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.5. Condições de pagamento:

9.5.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto desta contratação será feito por crédito em conta bancária, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

9.5.2. Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

9.5.3. Para o certame objeto deste Termo de Referência o(s) código(s) da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definido(s) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado(s), e que não é(são) limitante(s) à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, será(ão) o(s) seguinte(s):

Código	Atividade
4120-4/00	Reformas, manutenções correntes, complementações e alterações de edifícios de qualquer natureza já existentes
4313-4/00	Execução de escavações diversas para a construção civil

4321-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de eletricidade (cabos de qualquer tensão, fiação, materiais elétricos etc.)
4312-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de para raios
4312-5/00	Instalação, alteração, manutenção e reparo em todos os tipos de construções de sistemas de iluminação
4391-6/00	Execução de fundações diversas para edifícios e outras obras de engenharia civil, inclusive a cravação de estacas
4399-1/02	Montagem e desmontagem de fôrmas para concreto e escoramentos
4330-4/04	Serviços de pintura em obras de engenharia civil
4330-4/99	Serviços de chapisco, emboço e reboco
8121-4/00	Limpeza geral de interiores de edifícios e outras estruturas

9.6. Acordo de nível de serviço:

9.6.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária, conforme **ANEXO 7**.

9.7. Condições de habilitação e qualificação (manutenção das condições de habilitação e qualificação durante a execução contratual):

9.7.1. O(a) Gestor(a) do Contrato deverá solicitar a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial, a cada 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

9.7.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.8. Hipótese de glosa:

9.8.1. Não aplicável por se tratar de pagamento por medição através de Planilha Orçamentária, conforme **ANEXO 7**.

9.9. Sanção Administrativa (multa):

9.9.1. Será observado o artigo 115 do Provimento CSM n.º 2.724/2023 (Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo).

9.10. Extinção do Contrato (art. 137 da Lei 14.133/2021):

9.10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, as situações previstas nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

9.11. Obrigações do Contratante:

9.11.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.

- 9.11.2.** Oferecer condições para que o pessoal credenciado pela CONTRATADA tenha livre acesso às instalações, inclusive em dias não úteis e fora do horário de trabalho, nestes casos com solicitação prévia ao CONTRATANTE, nos termos já abordados neste Termo de Referência.
- 9.11.3.** Disponibilizar os espaços físicos à CONTRATADA, conforme etapas definidas na estratégia para execução dos serviços.
- 9.11.4.** No curso da execução dos serviços, e quando de sua conclusão, reserva-se o CONTRATANTE, o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa. Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservâncias dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação à saber:
- 10.1.1.** Modalidade: Pregão.
- 10.1.2.** Formato: Eletrônico.
- 10.1.3.** Critério de Julgamento: Menor preço.
- 10.1.4.** Regime de Execução: Fornecimento e prestação de serviço associado.
- 10.1.5.** Modo de disputa: Aberto.
- 10.1.6.** Divulgação do orçamento estimativo: Público.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 11.1.** A estimativa do valor da contratação é de R\$ 2.219.725,30 (Dois milhões, duzentos e dezenove mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), conforme Planilha Orçamentária, consoante disposto no **ANEXO 7** deste Termo de Referência.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 12.1.** A adequação orçamentária está demonstrada no item 17.10 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 98 da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1.** A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros a seguir relacionados:
- 13.1.1. Seguro de Riscos de Engenharia**, com vigência igual ao prazo contratual. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

Cobertura Básica (Obras Civas/Instalações e Montagens) com cobertura para testes e	100% do valor do contrato
--	---------------------------

comissionamento	
Erro de Projeto/Riscos do Fabricante	100% do valor do contrato
Propriedades Circunvizinhas	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 5.000.000,00
Equipamentos Móveis e Estacionários (quando aplicável)	Mínimo de R\$ 500.000,00
Despesas Extraordinárias	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Despesas de Desentulho	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Tumultos, greve e Lockout	5% do valor do contrato
Ferramentas de Pequeno e Médio porte	Mínimo de R\$ 100.000,00
Obras Concluídas (quando aplicável)	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
Obras Temporárias (quando aplicável)	Mínimo de R\$ 100.000,00
Obras Aceitas e Colocadas em Operação	30% do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
Honorários de Perito	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Despesas de Salvamento e Contenção	5% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Manutenção Ampla – 12 meses (quando aplicável - Ex: para obras que tenham contrato de manutenção)	100% do valor do contrato

13.1.2. Seguro de Responsabilidade Civil Geral – Obras Cíveis, Instalações e Montagens com vigência igual ao prazo contratual. A presente cobertura poderá ser apresentada em apólice específica, ou como cobertura adicional da Apólice de Seguro de Riscos de Engenharia, acima mencionada. A referida apólice deverá conter as seguintes coberturas mínimas obrigatórias:

RC Obras Cíveis, Instalações e Montagens - com Fundações (quando aplicável)	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 3.000.000,00
RC Cruzada	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Erro de Projeto	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Perdas Financeiras e Lucros Cessantes	30 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00

RC Empregador	10 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Danos Morais - para todas as coberturas	10 % do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.000,00
Poluição Súbita (quando aplicável)	10% do valor do contrato, limitado a R\$ 2.000.00,00
Cobertura para Vazamento e Infiltração	Mínimo de R\$ 100.000,00

- 13.2.** Os seguros solicitados nos itens acima deverão vigorar de acordo com a vigência contratual, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA a atualização de valor sempre que incidir correspondente correção no montante contratual, bem como solicitar prorrogação de vigência da apólice se houver ampliação do prazo contratual.
- 13.3.** Para os itens de cobertura com a observação “quando aplicável”, **inexistindo** a contratação/cobertura, deverá haver manifestação objetiva da CONTRATADA justificando a sua **não** contratação.
- 13.4.** Quando se tratar de consórcio, os seguros solicitados nos itens acima poderão ser apresentados integralmente pela empresa líder do consórcio, incluindo obrigatoriamente as demais consorciadas como seguradas adicionais.
- 13.5.** Sob nenhuma circunstância, as apólices de seguro definidas acima reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA ou a isentarão de suas obrigações nos termos do contrato, sendo que a CONTRATADA continua responsável por todos os danos eventualmente por ela causados e que não estejam cobertos pelos seguros contratados, ou exceda a compensação paga pelas companhias de seguros.
- 13.6.** Com vistas a garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento a CONTRATADA deverá apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento), referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de **830 (oitocentos e trinta) dias**, a título de garantia de execução do contrato.
- 13.7.** Eventuais alterações nos termos das apólices de seguros só serão admitidas após aprovação expressa do CONTRATANTE.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1.** A licitante, seguindo as exigências do Edital, deverá fornecer documentação composta dos seguintes itens:

14.1.1. Quanto a Qualificação Técnico-Profissional: (inc. I, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1.1.1.** Comprovação técnico-profissional do(a) responsável técnico(a) para engenheiro(a) eletricista mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico-

Profissional (CAT), devidamente registrada(s) no CREA, que comprovem sua capacitação técnica e experiência nos serviços de maior relevância:

- a) Instalação de quadros elétricos.
- b) Instalação de entrada de energia

14.1.1.2. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.2. Quanto a Qualificação de Capacidade Operacional: (inc. II, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.2.1. Atestado(s) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, de forma comprovar experiência na execução de serviços com características e complexidade similares aos de maior relevância no objeto licitado, conforme descrito(s) abaixo:

- a) Instalações elétricas em edificações com área superior a 1.000,00 m².
- b) Serviços de instalação de subestação com transformador capacidade mínima de 150 kVA.
- c) Instalação de Sistemas de Proteção Contra Descargas Atmosféricas – S.P.D.A.

14.1.2.2. Para efeito de comprovação da capacidade operacional da licitante será admitido o somatório de atestados, sempre que a aptidão da licitante puder ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado.

14.1.2.3. Para facilitar a localização no atestado, destacar os itens que devem ser objeto de análise e julgamento da qualificação técnica.

14.1.3. Quanto a Indicação de Pessoal Técnico: (inc. III, art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

14.1.3.1. Relação da equipe técnica cujo(s)(as) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da licitante, para atuar como responsável(is) técnico(as) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

- a) Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s), dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o(s) mesmo(s), quanto à sua formação em nível superior em engenharia elétrica.
- b) Comprovação do vínculo profissional com a licitante mediante contrato social, Registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

- c) Caso o(s) indicado(s) conste(m) da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica não será necessária a apresentação de comprovação do vínculo profissional.

14.1.4. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.1.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação, dentro do prazo de validade.

14.1.6. Original ou cópia de Declaração de Vistoria com redação conforme **ANEXO 11** e Declaração de Ciência, com redação conforme **ANEXO 12**, caso tenha sido realizada a vistoria.

14.1.7. Original ou cópia de Declaração de Responsabilidade, com redação conforme **ANEXO 13** caso não tenha sido realizada a vistoria.

15. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

15.1. O modelo de Cronograma Físico-Financeiro que define os valores a serem desembolsados durante a medição dos serviços a serem prestados encontra-se disponível para conhecimento no **ANEXO 5**, deste Termo de Referência.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da contratada especialmente aos itens que deverão ser cumpridos ao longo da execução do contrato, estão relacionadas no item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência.

17. INDICAÇÃO DE PREPOSTO(A) DA CONTRATADA (art. 118 da Lei 14.133/2021)

17.1. Nos termos do item 8 - Modelo de Execução do Objeto deste termo de referência, a CONTRATADA deverá manter preposto(a) aceito(a) pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-la na execução do contrato

18. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

18.1. No presente caso, como a contratação em tela não se refere a obras e serviços de grande vulto ou regimes de contratação integrada e semi-integrada, não está contemplada neste Termo de Referência, matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO (alínea “g”, inciso XXIII, artigo 6.º da Lei 14.133/2021)

19.1. As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte

do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda a documentação exigida e listada no **ANEXO 6**, deste Termo de Referência.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas, a partir da quantificação unitária dos serviços executados, em até (10) dez dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento para emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitida pela CONTRATADA a cada medição.

19.2.1. As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados na planilha de composição de preços, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU, acórdãos n.ºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.

19.3. Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos nas tabelas oficiais utilizadas para a elaboração da Planilha Orçamentária – **ANEXO 7**, tais como os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU.

19.3.1. A medição dos serviços não contemplados nas tabelas oficiais seguirá os critérios estabelecidos pelo responsável técnico da elaboração das planilhas orçamentárias, disponibilizados no **ANEXO 15**.

19.4. Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos, exceto o(s) descritos no item 19.4.1 deste Termo de Referência.

19.4.1. O(s) item(s) 5.1.1 e 8.1 a 8.4 da Planilha de Composição de Preços – **ANEXO 2**, será(ão) medido(s) conforme as fases e percentuais definidos abaixo:

19.4.1.1. Fase 01 - Entrega do produto/insumo – É a chegada do material no local do(s) serviço(s) com a conferência da especificação dos materiais.
Percentual da medição do(s) item(s): 30%.

19.4.1.2. Fase 02 - Equipamento instalado no local definido em projeto – É a instalação somente do item especificado no critério e planilha analítica. Não é a execução dos serviços correlatos.
Percentual da medição do(s) item(s): 40%.

19.4.1.3. Fase 03 - Execução dos serviços correlatos (instalação elétrica e etc.), colocar o equipamento e o sistema em pleno funcionamento com os devidos testes aprovados pela fiscalização e, entrega da documentação completa exigida em contrato e devidos aprovativos.
Percentual da medição do(s) item(s): 30%.

19.5. A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas da documentação a seguir:

19.5.1. A memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços;

- 19.5.2.** O boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais;
- 19.5.3.** Relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição;
- 19.5.4.** Outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.
- 19.6.** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 19.7.** Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.
- 19.7.1.** A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 19.7.2.** Se porventura, na nova medição, se verificar que as pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE não foram sanadas, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.
- 19.8.** Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 19.9.** Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.

20. REAJUSTE

- 20.1.** O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao mês de sua incidência.
- 20.2.** O(s) valor(es) contratado(s) referente aos serviços de manutenção do(s) sistema(s) poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado e como referência a variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

21. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 21.1.** No julgamento das propostas levar-se-á em conta o critério de “Menor Preço Global”.
- 21.2.** A proposta será apresentada conforme estabelecido no Edital, cujos preços deverão incluir todos os custos operacionais incidentes nos serviços, tais como: impostos,

taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

21.3. A Planilha de Composição de Preços completa e integralmente preenchida contendo o custo unitário e total dos serviços acrescidos do BDI (Benefícios ou Bonificações de Despesas Indiretas) bem como os subtotais e valor total dos serviços, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 2**.

21.3.1. O preço total dos serviços deverá ser obtido por meio da soma dos itens, resultado da multiplicação das quantidades fornecidas pelos preços unitários propostos, arredondados em duas casas decimais.

21.3.2. Os preços de custo unitário não poderão ser superiores ao previsto em Edital e estimado pela Administração, conforme ANEXO 7.

21.4. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes e custos indiretos, conforme previsto no artigo 15 da Resolução n.º 114/2010 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em valores nominais como também sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 3**.

21.4.1. A composição e o valor total do BDI, detalhando todos os seus componentes, sob a forma percentual deverá seguir a fórmula padrão constante do **ANEXO 3**.

21.4.2. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto do serviço, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na Planilha de Composição de Preços.

21.4.3. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

21.4.4. No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

21.4.5. A licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde o serviço será executado, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo do serviço.

21.4.6. Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo do serviço, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a Planilha de Composição de Preços.

21.4.6.1. A utilização de percentual dos materiais superior ao custo efetivo não será objeto de revisão durante a execução do contrato.

21.4.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI.

- 21.4.8.** Licitante sujeita ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deve apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos nos últimos 12 (doze) meses em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 21.4.9.** Licitante optante pelo Simples Nacional deve apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis às alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 21.4.10.** A licitante/CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- a) Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - b) Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
- 21.4.11.** Se o regime tributário da licitante implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da licitante nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou CONTRATADA apresentar à Comissão/Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 21.5.** A Composição dos Encargos Sociais, detalhando todos os seus componentes sob a forma percentual, deverá ser apresentada conforme **ANEXO 4**.
- 21.5.1.** A composição de encargos sociais das licitantes optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae, etc.), conforme dispõe o art. 13, §3º, da lei Complementar n.º 123/2006.
- 21.6.** O Cronograma Físico-Financeiro em gráfico de Gantt, em conformidade com as etapas, prazos e valores apresentados na Planilha de Composição de Preços e de acordo com o prazo estabelecido, deverá ser apresentado conforme **ANEXO 5**.

22. DOCUMENTOS DISPONIBILIZADOS PARA CONSULTA

- 22.1.** Todos os detalhes relativos à execução dos serviços de que trata esta demanda estão contidos no **ANEXO 1** – Quadro de Documentos deste Termo de Referência e nos seus anexos.
- 22.2.** Esses documentos, devidamente listados no Quadro de Documentos – **ANEXO 1**, serão

disponibilizados eletronicamente até 1 (um) dia útil antes da data de abertura da licitação, mediante solicitação a ser encaminhada ao e-mail licitacoes@tjsp.jus.br juntamente com o Termo de Recebimento e Confidencialidade – **ANEXO 10**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da licitante.

22.3. Os Projetos e a Documentação Técnica não serão transmitidos por correio eletrônico.

23. NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. Todos os serviços a serem realizados e os materiais e equipamentos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e legislações vigentes, em suas últimas revisões, tais como:

- a) Normas e legislações do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e do CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente;
- c) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- e) Normas internacionais aplicáveis, em sua última edição, para os casos em que a ABNT for omissa;
- f) Normas e Instruções das concessionárias de serviços públicos – Sabesp, Enel, Comgás, etc.;
- g) Instruções Normativas do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;
- h) Portarias, Recomendações e Resoluções do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;
- i) Código de Obras e Edificações do Município de Diadema;
- j) Normas e legislações sobre uso e acessibilidade do prédio por pessoas com deficiência;
- k) Especificações dos fabricantes, posturas técnicas, certificações e recomendações quanto à utilização dos materiais empregados, instalações e dos equipamentos e sistemas prediais;
- l) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito Municipal, Estadual e Federal, pertinentes à execução dos serviços ora contratados.

24. ANEXOS

24.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 24.1.1.** ANEXO 1 – Quadro de Documentos.
- 24.1.2.** ANEXO 2 – Planilha de Composição de Preços.
- 24.1.3.** ANEXO 3 – Composição do BDI.
- 24.1.4.** ANEXO 4 – Composição dos Encargos Sociais.
- 24.1.5.** ANEXO 5 – Modelo de Cronograma Físico-financeiro.
- 24.1.6.** ANEXO 6 – Modelo de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras Providências.
- 24.1.7.** ANEXO 7 – Planilha Orçamentária Sintética.
- 24.1.8.** ANEXO 8 – Planilha Orçamentária Analítica.

- 24.1.9.** ANEXO 9 – Cronograma Físico-financeiro
- 24.1.10.** ANEXO 10 – Modelo de Termo de Recebimento e Confidencialidade.
- 24.1.11.** ANEXO 11 – Modelo de Declaração de Vistoria.
- 24.1.12.** ANEXO 12 – Modelo de Declaração de Ciência.
- 24.1.13.** ANEXO 13 – Modelo de Declaração de Responsabilidade.
- 24.1.14.** ANEXO 14 – Modelo de Planos de Manutenção Preventiva – PMP's.
- 24.1.15.** ANEXO 15 – Critério de Medição e Remuneração.



ANEXO 1

QUADRO DE DOCUMENTOS

ARQUIVO	DOCUMENTO	REFERÊNCIA
CABINE DE ENTRADA - ARQUITETURA		
01-005-01-055-MR_PE-ARQ_DES-001-A	PLANTAS / CORTES / ELEVAÇÕES	ARQUITETURA
01-005-01-055-MR_PE-ARQ_DES-002-A	DETALHES ESQUADRIAS	ARQUITETURA
01-005-01-055-MR_PE-ARQ_DES-003-A	IMPLANTAÇÃO	ARQUITETURA
01-005-01-055-MR_PE-ARQ_MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO	ARQUITETURA
CABINE DE ENTRADA - ELÉTRICA		
01-005-01-055-MR_PE-ELE_DES-001-A	ENTRADA DE ENERGIA - VISTAS E CORTES 1	ELÉTRICA
01-005-01-055-MR_PE-ELE_DES-002-A	ENTRADA DE ENERGIA - VISTAS E CORTES 2	ELÉTRICA
01-005-01-055-MR_PE-ELE_DES-003-A	ENTRADA DE ENERGIA - ATERRAMENTO/SPDA	ELÉTRICA
01-005-01-055-MR_PE-ELE_MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO	ELÉTRICA
CABINE DE ENTRADA - ESTRUTURA		
01-005-01-055-MR_PE-EST_DES-001-A	LOCAÇÕES/FORMAS/CORTES/ARMAÇÕES	ESTRUTURA
01-005-01-055-MR_PE-EST_MDE-001-A	MEMORIAL DESCRITIVO - ESTRUTURA	ESTRUTURA
01-005-01-055-MR_PE-EST_MCE-001-A	MEMORIAL DE CÁLCULO - ESTRUTURA	ESTRUTURA
ELÉTRICA - FASE I		
R01-076-P_PE_ELE_DES_001_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE FORÇA - IMPLANTAÇÃO	ELÉTRICA

R01-076-P_PE_ELE_DES_002_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE FORÇA E AR- CONDICIONADO PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_003_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE FORÇA E AR- CONDICIONADO PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_004_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE SPDA E ATERRAMENTO PLANTA DA COBERTURA	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_005_R01	PROJETO EXECUTIVO DIAGRAMA DOS QUADROS ELÉTRICOS	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_006_R01	PROJETO EXECUTIVO ENTRADA DE ENERGIA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA PLANTAS E CORTES.	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_007_R01	PROJETO EXECUTIVO ENTRADA DE ENERGIA SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA PLANTAS, CORTES E DETALHES	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_008_R01	PROJETO EXECUTIVO DIAGRAMA UNIFILAR GERAL	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_MDE_001_R01	MEMORIAL DESCRITIVO	ELÉTRICA
ELÉTRICA - FASE II		
R01-076-P_PE_ELE_DES_100_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE ILUMINAÇÃO PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_101_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE ILUMINAÇÃO PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_102_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE ILUMINAÇÃO PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_103_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TOMADAS PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_104_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TOMADAS PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_105_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE FORÇA PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO	ELÉTRICA

R01-076-P_PE_ELE_DES_106_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE FORÇA PLANTA DO PAVIMENTO SUPERIOR	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_107_R01	PROJETO EXECUTIVO DISTRIBUIÇÃO GERAL DE SPDA E ATERRAMENTO PLANTA DE IMPLANTAÇÃO	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_108_R01	PROJETO EXECUTIVO DIAGRAMA DOS QUADROS ELÉTRICOS	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_DES_109_R01	PROJETO BÁSICO DIAGRAMA UNIFILAR GERAL	ELÉTRICA
R01-076-P_PE_ELE_MDE_001_R01	MEMORIAL DESCRITIVO	ELÉTRICA
PROJETO LEGAL		
01-005-01-055-MR_PL_ELE_DES-001-A	ENTRADA DE ENERGIA - LOCALIZAÇÃO	PROJETO LEGAL
01-005-01-055-MR_PL_ELE_DES-002-A	SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA - PLANTAS	PROJETO LEGAL
01-005-01-055-MR_PL_ELE_DES-003-A	SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA - CORTES	PROJETO LEGAL
01-005-01-055-MR_PL_ELE_DES-004-A	ATERRAMENTO E SPDA	PROJETO LEGAL
01-005-01-055-MR_PL-ELE_ANX-001-A	CARTA DE APROVAÇÃO	PROJETO LEGAL
01-005-01-055-MR_PL-ELE_ANX-002-A	MEMORIAL DE CÁLCULO	PROJETO LEGAL
01-005-01-055-MR_PL-ELE_ANX-003-A	MEMORIAL DE CÁLCULO DA MALHA DE ATERRAMENTO	PROJETO LEGAL

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
1.1	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00			
2	CANTEIRO DE OBRA					
2.1	Placa de identificação para obra	m²	2,30			
2.2	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês	10,00			
2.3	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês	10,00			
2.4	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês	10,00			
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					
3.1	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m	200,00			
3.2	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	80,00			
3.3	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	408,00			
3.4	Lona plástica - 150 micra	m²	100,00			
4	REMOÇÕES E RETIRADAS					
4.1	Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento	m	1.205,00			
4.2	Remoção de condutor sem reaproveitamento	m	8.010,00			
4.3	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento	un	311,00			
4.4	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento	m²	3,00			
4.5	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento	un	855,00			
4.6	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	18,00			
4.7	Remoção de poste metálico sem reaproveitamento	un	7,00			
4.8	Remoção de condutele sem reaproveitamento	un	307,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
4.9	Remoção de perfilado sem reaproveitamento	un	40,00			
5	ELÉTRICA					
5.1	ATIVAÇÃO DA SUBESTAÇÃO					
5.1.1	Cubículo de entrada e medição para uso abrigado, classe 15 kV	un	1,00			
5.1.2	Solicitação de ligação junto à Enel	un	1,00			
5.1.3	Remoção e instalação de transformador 300kVA	un	1,00			
5.1.4	Reaperto geral das conexões entre chave seccionadora, cabos existentes, barramentos, transformador principal (300kVA), cabos de saída do transformador principal (baixa tensão) e sistema de aterramento interno	un	1,00			
5.1.5	Testes gerais de tensão aplicada para verificação da isolação do disjuntor geral e do transformador de serviço (300 kVA), com emissão de laudo e ART	un	1,00			
5.1.6	Ativação do sensor de temperatura (PT-100) do transformador de serviço	un	1,00			
5.1.7	Placa de advertência 'Perigo Alta Tensão' em cabine primária, nas dimensões 400 x 300 mm, chapa 18	un	5,00			
5.1.8	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	3,00			
5.1.9	Estrado em madeira	m²	2,00			
5.1.10	Tapete de borracha isolante elétrico de 1000 x 1000 mm	un	2,00			
5.1.11	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	par	2,00			
5.1.12	Luva de couro para proteção de luva isolante	par	2,00			
5.1.13	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	un	2,00			
5.1.14	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	m	2,00			
5.1.15	Chapa de aço em bitolas medias	kg	195,00			
5.1.16	Capacete de segurança	un	2,00			
5.1.17	Mangas isolantes de borracha	un	2,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.1.18	Ocúlos de proteção	un	2,00			
5.1.19	Talco industrial	un	1,00			
5.1.20	Terminal modular (mufa) unipolar externo para cabo até 70 mm²/15 kV	cj	3,00			
5.1.21	Terminal modular (mufa) unipolar interno para cabo até 70 mm²/15 kV	cj	9,00			
5.2	PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					
5.2.1	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00			
5.2.2	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00			
5.2.3	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00			
5.2.4	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	2,22			
5.2.5	Barramento de cobre nu	un	5,00			
5.2.6	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	56,00			
5.2.7	Barra de neutro e/ou terra	un	16,00			
5.2.8	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, I _{max} . de surto 50 até 80 kA	un	24,00			
5.2.9	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10a a 60a	un	6,00			
5.2.10	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	2,00			
5.2.11	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	107,00			
5.2.12	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	92,00			
5.2.13	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	un	16,00			
5.3	CONDUTORES E ALIMENTADORES					
5.3.1	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação PP 70°C	m	435,00			
5.3.2	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	420,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.3.3	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	16.550,00			
5.3.4	Cabo de cobre flexível de 4 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	3.430,00			
5.3.5	Cabo de cobre flexível de 6 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.550,00			
5.3.6	Cabo de cobre flexível de 10 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	275,00			
5.3.7	Cabo de cobre flexível de 16 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	525,00			
5.3.8	Cabo de cobre flexível de 25 mm ² , isolamento 0,6/1 kV - isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	22,00			
5.3.9	Cabo De Cobre Flexível De 35 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	20,00			
5.3.10	Cabo De Cobre Flexível De 50 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	10,00			
5.3.11	Cabo de cobre flexível de 70 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	120,00			
5.3.12	Cabo de cobre flexível de 95 mm ² , isolamento 0,6/1 kv - isolação hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	21,00			
5.3.13	Cabo De Cobre Flexível De 150 Mm ² , Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	45,00			
5.3.14	Cabo de cobre de 25 mm ² , isolamento 8,7/15 kV - isolação EPR 90°C	m	90,00			
5.3.15	Cabo de controle de cobre com blindagem metálica de 4 (quatro) veias, secção nominal de 4,0mm ² , isolação 750V, capa externa PVC-ST1-Preta, classe de encordoamento 5, identificados pelas cores: vermelho, azul, branco e amarelo (marrom), conforme NBR 7289	m	20,00			
5.3.16	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm ²	un	10,00			
5.3.17	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm ²	un	20,00			
5.3.18	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm ²	un	2,00			
5.3.19	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm ²	un	2,00			
5.3.20	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm ²	un	2,00			
5.3.21	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm ²	un	16,00			
5.3.22	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm ²	un	2,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.3.23	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	un	25,00			
5.4	INFRAESTRUTURA					
5.4.1	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	1.250,00			
5.4.2	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4" - com acessórios	m	370,00			
5.4.3	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	m	102,00			
5.4.4	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1 1/4" - com acessórios	m	16,00			
5.4.5	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4" - com acessórios	m	22,00			
5.4.6	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	21,00			
5.4.7	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	7,00			
5.4.8	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	200,00			
5.4.9	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	8,00			
5.4.10	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m	57,00			
5.4.11	Perfilado liso 38 x 38 mm - com acessórios	m	846,00			
5.4.12	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	m	846,00			
5.4.13	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	140,00			
5.4.14	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	m	36,00			
5.4.15	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	m	152,00			
5.4.16	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	un	36,00			
5.4.17	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	un	75,00			
5.4.18	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	un	22,00			
5.4.19	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	un	18,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.4.20	Condutele metálico de 3/4"	cj	165,00			
5.4.21	Condutele Metálico De 1"	cj	6,00			
5.4.22	Condutele Metálico De 1 1/4"	cj	9,00			
5.4.23	Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RJ, com pintura eletrostática, altura de 3,00 m	un	17,00			
5.5	TOMADAS E INTERRUPTORES					
5.5.1	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	322,00			
5.5.2	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, completa	cj	92,00			
5.5.3	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj	444,00			
5.5.4	Interruptor Bipolar Simples, 1 Tecla Dupla E Placa	cj	111,00			
5.5.5	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	un	416,00			
5.5.6	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un	353,00			
5.5.7	Conector prensa-cabo de 3/4"	un	14,00			
5.6	LUMINÁRIAS					
5.6.1	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W	un	68,00			
5.6.2	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W	un	320,00			
5.6.3	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	un	33,00			
5.6.4	Lâmpada tubular led de 26w	un	842,00			
5.6.5	Sinalizador audiovisual de advertência	un	1,00			
5.6.6	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26w	un	47,00			
5.6.7	Lâmpada LED A60 16w	un	94,00			
5.6.8	Luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. AF_02/2025_PS	un	15,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.6.9	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	15,00			
5.6.10	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 3,00 m	un	15,00			
5.6.11	Holofote para iluminação externa de 500W LED - IP 65	un	14,00			
5.6.12	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un	7,00			
5.6.13	Luminária blindada, oval, de sobrepor ou arandela para lâmpada fluorescentes compacta	un	9,00			
5.6.14	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un	16,00			
5.6.15	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un	74,00			
6	SERVIÇOS CIVIS					
6.1	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	83,00			
6.2	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	11,48			
6.3	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	2,54			
6.4	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	2,68			
6.5	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento Af_09/2023	m³	1,27			
6.6	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m³	55,27			
6.7	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	11,87			
6.8	Revestimento em pedra mineira comum	m²	40,00			
6.9	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	22,00			
6.10	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	49,16			
6.11	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_03/2023	m²	5,04			
6.12	Furo mecanizado em concreto, com perfuratriz, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_09/2023	un	100,00			
6.13	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	845,12			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.14	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	845,12			
6.15	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	5.096,96			
6.16	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. AF_04/2023	m²	292,58			
6.17	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. Af_04/2023	m²	292,58			
6.18	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	2.486,27			
6.19	Cimentado desempenado	m²	29,65			
6.20	Base de concreto h=10cm	m²	2,64			
6.21	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4"	m²	2,56			
6.22	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²	76,70			
6.23	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	145,97			
6.24	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400l. Af_10/2022	m²	145,97			
6.25	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	m²	4,10			
6.26	Janela para ventilação permanente, veneziana tipo chincana de ferro	m²	0,60			
6.27	Grade de proteção para caixilhos	m²	7,35			
6.28	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	6,30			
6.29	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	m²	13,23			
6.30	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020_PE	m²	5,76			
6.31	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m²	5,76			
6.32	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	2,69			
6.33	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica colada com asfalto derretido, uma camada, e=4mm. AF_09/2023	m²	60,16			

ANEXO 2

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.34	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	m²	29,53			
6.35	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. Af_09/2023	m²	84,73			
6.36	Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. Af_09/2023	m²	4,96			
6.37	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. Af_07/2019	m	25,76			
6.38	Tubo de pvc rígido branco pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, dn= 100 mm, inclusive conexões	m	7,00			
6.39	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4'	un	2,00			
6.40	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). Af_01/2024	m³	30,18			
6.41	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. Af_09/2021	m²	45,54			
6.42	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	un	1,00			
6.43	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	20,96			
6.44	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	9,21			
6.45	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radiers, espessura de 5 cm. Af_01/2024	m²	45,54			
6.46	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	m³	4,55			
6.47	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. Af_08/2020	m³	4,55			
6.48	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. Af_09/2021	m²	91,08			
6.49	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento. Af_09/2021	m³	16,11			
6.50	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2021	m²	16,22			
6.51	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	1.136,00			
6.52	Ensaio de resistencia a compressao simples - concreto (volume total de concreto / 8 m3 por caminho x 4 cp por caminho)	un	8,00			

ANEXO 2

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
6.53	Ensaio de abatimento do tronco de cone (volume total de concreto / 8 m3 por caminho)	un	2,00			
6.54	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. Af_09/2023	m²	10,52			
6.55	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	m³	2,10			
6.56	Concreto simples Usinado FCK=30MPa, bombeado, lançado e adensado	m³	9,10			
6.57	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²	28,50			
6.58	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²	39,21			
6.59	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²	16,50			
6.60	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	28,50			
6.61	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	39,21			
6.62	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	16,50			
6.63	Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações. Af_09/2020	m³	133,31			
6.64	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	54,00			
6.65	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	12,00			
6.66	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	110,00			
6.67	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	kg	50,00			
6.68	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	221,00			
6.69	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	259,00			
6.70	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	1.860,94			
7	SPDA					
7.1	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	m	90,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
7.2	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	m	100,00			
7.3	Barra condutora chata de alumínio, 7/8" x 1/8" - inclusive acessórios de fixação	m	50,00			
7.4	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base ondulada	un	50,00			
7.5	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	un	10,00			
7.6	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	10,00			
7.7	Haste de aterramento 5/8" para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	10,00			
7.8	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm² a 95-50mm²	un	6,00			
7.9	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Cabo Horizontal Em T, Bitola Do Cabo De 50-50Mm² A 95-50Mm²	un	14,00			
7.10	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Haste No Topo, Bitola Do Cabo De 50Mm² A 95Mm² Para Haste De 5/8" E 3/4"	un	10,00			
8	AR CONDICIONADO					
8.1	Ar condicionado de janela 12.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	7,00			
8.2	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	12,00			
8.3	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	24,00			
8.4	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	17,00			
8.5	Suporte ar condicionado	un	60,00			
8.6	Adequação dos caixilhos	un	60,00			
9	SERVIÇOS FINAIS					
9.1	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	57,17			
9.2	Limpeza final da obra	m²	1.202,07			
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL					
10.1	As Built formato A0	un	4,00			

ANEXO 2
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
10.2	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un	1,00			
11	MANUTENÇÃO					
11.1	Manutenção da entrada de energia e transformador (300kVA)	mês	12,00			
				TOTAL SEM BDI		
				BDI		
				TOTAL COM BDI		

ANEXO 3
COMPOSIÇÃO DO BDI

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
GRUPO A	DESPESAS ADMINISTRATIVAS (AC)	
A-1	Administração Central	
	Total grupo A	0,00%
GRUPO B	TAXA DE RISCOS, SEGURO E GARANTIA	
B-1	Seguro (S) e Garantia (G)	
B-2	Riscos e imprevistos (R)	
B-3	Despesas financeiras (DF)	
	Total grupo B	0,00%
GRUPO C	TRIBUTOS (I)	
C-1	PIS	
C-2	COFINS	
C-3	ISS	
C-4	CPRB *	
	Total grupo C	0,00%
GRUPO D	LUCRO (L)	
D-1		
	Total grupo D	0,00%
TOTAL DO BDI		0,00%

* Lei nº 12.844/2013 que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), e a supressão do percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.

* No cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS cotado no BDI, que deverá representar a alíquota devida ao fisco, não poderão ser incluídos o fornecimento de materiais para execução do serviço, conforme art. 7º, § 2º, inc. I (códigos 7.02 e 7.05), da Lei Complementar nº 116/2003.

* O licitante deverá indicar a alíquota do ISS do local onde a obra será executada, observada a legislação do município e percentual dos materiais no custo da obra.

* Na ausência de legislação municipal que arbitre o percentual dos materiais no custo da obra, caberá à licitante indicar o percentual dos materiais utilizado para cálculo do ISS, observada a planilha de composição de custo

Memória - Alíquota média de ISS

Tipo de Insumo	Preços Parciais	(%)
Serviços		0,00%
Materiais		0,00%
Total geral		0,00%
Abatimento de Materiais		
LEI COMPLEMENTAR Nº 500, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021 - DIADEMA	ISS	0,00%
Fórmula: ISS x (1-% Mat.)	ISS calculado	0,00%

Referência: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de obras Públicas - Tribunal de Contas da União

Fórmula adotada:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

AC	Taxa de Administração Central
S	Taxa de Seguros
R	Taxa de Riscos
G	Taxa de Garantias
DF	Taxa de Despesas Financeiras
L	Taxa de Lucro/Remuneração
I	Taxa de incidência de Impostos (PIS, COFINS E ISS)

Referência: Acórdão nº 2.622/2013 - TCU/Plenário - Critérios de aceitabilidade para lucros e despesas indiretas.

ANEXO 4

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO A		%
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	Seconci	
SUBTOTAL		
GRUPO B		%
B1	Repouso semanal remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio - Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas justificadas	
B7	Dias de chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
SUBTOTAL		
GRUPO C		%
C1	Aviso-prévio indenizado	
C2	Aviso-prévio trabalhado	
C3	Férias indenizadas	
C4	Depósito por despedida injusta	
C5	Indenização Adicional	
SUBTOTAL		
GRUPO D		%
D1	Reincidência de A sobre B	
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
SUBTOTAL		
TOTAL DOS GRUPOS		

* Caso a empresa estiver enquadrada na Lei nº 12.844/2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, que instituiu a Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB), com alíquota de 4,5% sobre o faturamento para determinados segmentos da construção civil (Lei nº 12.546/2011), suprimir o percentual relativo ao INSS da Composição dos Encargos Sociais.

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21.6 do Termo de Referência

NOTA: O cronograma físico-financeiro deverá ser apresentado conforme item 21

ANEXO 6

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo – Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/085149
N.º do Pregão Eletrônico: 90177/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 17/10/2025
Horário: 11:00 horas

COMUNICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DOS SERVIÇOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

(Em papel timbrado da CONTRATADA)

Pelo presente, comunicamos para os devidos fins que concluímos, nesta data, todos os serviços referentes a reforma das instalações elétricas no Fórum da Comarca de Diadema, situado na Avenida Sete de Setembro, 399 – Diadema/SP, estando à disposição para vistoria por parte do CONTRATANTE.

Encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir relacionada:

- A. Original(is) ou cópia(s) de eventual(is) autorização(ões) necessária(s) para realização do que foi contratado como alvará(s) por exemplo.
- B. Eventual(is) aprovação(ões), pela(s) Concessionária(s) (energia, água, gás);
- C. Declaração do Serviço de Administração do Prédio, atestando a realização de treinamentos elencados no item 8.9 deste Termo de Referência.
- D. Projeto “As Built”, tendo como referência os Projetos de execução, em duas vias impressas e em mídia eletrônica em extensão DWG e PDF;
- E. Termos de garantia, laudos, manuais, memoriais, especificações técnicas, contratos de manutenção, etc., fornecidos em papel (formato A4, na língua portuguesa, em duas vias impressas) e mídias eletrônicas;

F. Documentação específica referente ao(s) equipamentos e sistema(s) relacionado(s) a seguir:

a) Sistema(s) Elétrico(s)

1. Termo de Garantia;
2. Dossiê técnico (“As Built” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas elétricos totais e diagramas de aterramento);
3. Certificação das instalações elétricas de acordo com item 7 da Norma ABNT NBR 5410;
4. Manual de operação e manutenção.

b) Sistema(s) de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA

1. Termo de Garantia;
2. Laudo com resultados dos testes e medições demonstrando perfeito funcionamento do sistema;
3. Manuais de manutenção;
4. Dossiê técnico (“As Built” dos desenhos de montagem, memoriais descritivos, especificações técnicas, diagramas de aterramento).

Local e data

Assinatura

Representante Legal:

ANEXO 7									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	
								abril-25	
								197	
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					149.050,94	
1.1		CP-00.00.001	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*	1,00	149.050,94	179.367,90	149.050,94	
2			CANTEIRO DE OBRA					42.331,00	
2.1	SINAPI	CP-02.08.020	Placa de identificação para obra	m²	2,30	569,87	685,78	1.310,70	
2.2	SINAPI/CDHU	CP-02.02.130	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês	10,00	1.615,93	1.944,61	16.159,30	
2.3	SINAPI/CDHU	CP-02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês	10,00	1.494,93	1.799,00	14.949,30	
2.4	SINAPI/CDHU	CP-02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês	10,00	991,17	1.192,77	9.911,70	
3			MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO					10.526,40	
3.1	SINAPI/SIURB	CP-00.00.002	Sinalização com fita zebra fixada em cone plástico, incluindo cone	m	200,00	10,72	12,90	2.144,00	
3.2	SINAPI/CDHU	CP-02.05.202	Andaime torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mxmes	80,00	30,67	36,91	2.453,60	
3.3	SINAPI	CP-02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m	408,00	14,10	16,97	5.752,80	
3.4	SINAPI	CP-11.18.060	Lona plástica - 150 micra	m²	100,00	1,76	2,12	176,00	
4			REMOÇÕES E RETIRADAS					24.484,77	
4.1	SINAPI	CP-04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento	m	1.205,00	5,76	6,93	6.940,80	
4.2	SINAPI	CP-04.18.390	Remoção de condutor sem reaproveitamento	m	8.010,00	0,29	0,35	2.322,90	
4.3	SINAPI	CP-04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento	un	311,00	9,22	11,10	2.867,42	
4.4	SINAPI	CP-04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento	m²	3,00	76,95	92,60	230,85	
4.5	SINAPI	CP-04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento	un	855,00	9,22	11,10	7.883,10	
4.6	SINAPI	CP-04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un	18,00	34,62	41,66	623,16	
4.7	SINAPI	CP-04.21.140	Remoção de poste metálico sem reaproveitamento	un	7,00	65,74	79,11	460,18	
4.8	SINAPI	CP-04.18.340	Remoção de condutele sem reaproveitamento	un	307,00	9,08	10,93	2.787,56	
4.9	SINAPI	CP-04.21.060	Remoção de perfilado sem reaproveitamento	un	40,00	9,22	11,10	368,80	
5			ELÉTRICA					896.802,22	
5.1			ATIVAÇÃO DA SUBESTAÇÃO					137.938,53	
5.1.1	SINAPI/CDHU	CP-36.01.260	Cubículo de entrada e medição para uso abrigado, classe 15 kV	un	1,00	111.446,44	134.114,65	111.446,44	
5.1.2	CDHU	CP-200.003	Solicitação de ligação junto à Enel	un	1,00	1.267,77	1.525,63	1.267,77	
5.1.3	SINAPI/CDHU	CP-36.09.170	Remoção e instalação de transformador 300kVA	un	1,00	2.942,49	3.540,99	2.942,49	
5.1.4	SINAPI	CP-200.005	Reaperto geral das conexões entre chave seccionadora, cabos existentes, barramentos, transformador principal (300kVA), cabos de saída do transformador principal (baixa tensão) e sistema de aterramento interno	un	1,00	746,12	897,88	746,12	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA								
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A		
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019		
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405		
						Data de Emissão: 13/05/2025		
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25		
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197		
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
5.1.5	SINAPI/CDHU	CP-200.008	Testes gerais de tensão aplicada para verificação da isolação do disjuntor geral e do transformador de serviço (300 kVA), com emissão de laudo e ART	un	1,00	3.337,67	4.016,55	3.337,67
5.1.6	SINAPI	CP-200.011	Ativação do sensor de temperatura (PT-100) do transformador de serviço	un	1,00	307,80	370,41	307,80
5.1.7	SINAPI/CDHU	CP-36.20.284	Placa de advertência "Perigo Alta Tensão" em cabine primária, nas dimensões 400 x 300 mm, chapa 18	un	5,00	154,55	185,99	772,75
5.1.8	SINAPI/CDHU	CP-50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un	3,00	637,01	766,58	1.911,03
5.1.9	SINAPI/CDHU	CP-23.08.010	Estrado em madeira	m²	2,00	178,00	214,21	356,00
5.1.10	SINAPI/CDHU	CP-36.20.380	Tapete de borracha isolante elétrico de 1000 x 1000 mm	un	2,00	672,06	808,76	1.344,12
5.1.11	SINAPI/CDHU	CP-36.20.180	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	par	2,00	607,87	731,51	1.215,74
5.1.12	SINAPI/CDHU	CP-36.20.330	Luva de couro para proteção de luva isolante	par	2,00	40,45	48,68	80,90
5.1.13	SINAPI/CDHU	CP-36.20.350	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	un	2,00	69,22	83,30	138,44
5.1.14	SINAPI/CDHU	CP-69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	m	2,00	20,28	24,40	40,56
5.1.15	SINAPI/CDHU	CP-32.09.020	Chapa de aço em bitolas medias	kg	195,00	29,47	35,46	5.746,65
5.1.16	SINAPI	CP-36.20.180.1	Capacete de segurança	un	2,00	17,13	20,61	34,26
5.1.17	SINAPI/FDE	CP-36.20.180.2	Mangas isolantes de borracha	un	2,00	89,72	107,97	179,44
5.1.18	SINAPI	CP-36.20.180.3	Ocúlos de proteção	un	2,00	7,67	9,23	15,34
5.1.19	SINAPI/SBC	CP-36.20.180.4	Talco industrial	un	1,00	1,70	2,05	1,70
5.1.20	SINAPI/CDHU	CP-36.06.060	Terminal modular (mufa) unipolar externo para cabo até 70 mm²/15 kV	cj	3,00	569,94	685,87	1.709,82
5.1.21	SINAPI/CDHU	CP-36.06.080	Terminal modular (mufa) unipolar interno para cabo até 70 mm²/15 kV	cj	9,00	482,61	580,77	4.343,49
5.2			PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS					34.782,40
5.2.1	SINAPI/CDHU	CP-37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	842,34	1.013,67	842,34
5.2.2	SINAPI/CDHU	CP-37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	1,00	956,09	1.150,56	956,09
5.2.3	SINAPI/CDHU	CP-37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un	2,00	1.330,26	1.600,83	2.660,52
5.2.4	SINAPI/CDHU	CP-37.06.014	Painel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²	2,22	3.026,61	3.642,22	6.719,07
5.2.5	SINAPI/CDHU	CP-37.10.010	Barramento de cobre nu	un	5,00	135,35	162,88	676,75
5.2.6	SINAPI/CDHU	CP-37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un	56,00	48,56	58,44	2.719,36
5.2.7	SINAPI/CDHU	CP-37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un	16,00	34,80	41,88	556,80
5.2.8	SINAPI/CDHU	CP-37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	un	24,00	136,16	163,85	3.267,84
5.2.9	SINAPI/CDHU	CP-37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10a a 60a	un	6,00	754,89	908,43	4.529,34
5.2.10	SINAPI/CDHU	CP-37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un	2,00	525,24	632,07	1.050,48
5.2.11	SINAPI/CDHU	CP-37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un	107,00	26,35	31,71	2.819,45

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	
								abril-25	
								197	
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
5.2.12	SINAPI/CDHU	CP-37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un	92,00	55,43	66,70	5.099,56	
5.2.13	SINAPI	CP-37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	un	16,00	180,30	216,97	2.884,80	
5.3			CONDUTORES E ALIMENTADORES					233.451,02	
5.3.1	SINAPI/PDP	CP-39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento PP 70°C	m	435,00	23,33	28,08	10.148,55	
5.3.2	SINAPI	CP-39.26.020.1	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	420,00	6,55	7,88	2.751,00	
5.3.3	SINAPI/CDHU	CP-39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	16.550,00	7,20	8,66	119.160,00	
5.3.4	SINAPI/CDHU	CP-39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	3.430,00	9,23	11,11	31.658,90	
5.3.5	SINAPI/CDHU	CP-39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	1.550,00	12,02	14,46	18.631,00	
5.3.6	SINAPI/CDHU	CP-39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	275,00	16,61	19,99	4.567,75	
5.3.7	SINAPI/CDHU	CP-39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	525,00	22,83	27,47	11.985,75	
5.3.8	SINAPI/CDHU	CP-39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	22,00	32,12	38,65	706,64	
5.3.9	SINAPI/CDHU	CP-39.26.080	Cabo De Cobre Flexível De 35 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	20,00	45,02	54,18	900,40	
5.3.10	SINAPI/CDHU	CP-39.26.090	Cabo De Cobre Flexível De 50 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	10,00	62,72	75,48	627,20	
5.3.11	SINAPI/CDHU	CP-39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolamento hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	120,00	84,91	102,18	10.189,20	
5.3.12	SINAPI/CDHU	CP-39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kv - isolamento hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m	21,00	113,03	136,02	2.373,63	
5.3.13	SINAPI/CDHU	CP-39.26.130	Cabo De Cobre Flexível De 150 Mm², Isolamento 0,6/1 Kv - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m	45,00	170,78	205,52	7.685,10	
5.3.14	SINAPI/CDHU	CP-39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm², isolamento 8,7/15 kV - isolamento EPR 90°C	m	90,00	101,31	121,92	9.117,90	
5.3.15	SINAPI/PDP	CP-39.26.030.2	Cabo de controle de cobre com blindagem metálica de 4 (quatro) veias, secção nominal de 4,0mm², isolamento 750V, capa externa PVC-ST3-Preta, classe de encordoamento 5, identificados pelas cores: vermelho, azul, branco e amarelo (marrom), conforme NBR 7289	m	20,00	48,05	57,82	961,00	
5.3.16	SINAPI	CP-39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	un	10,00	17,13	20,61	171,30	
5.3.17	SINAPI	CP-39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	un	20,00	17,02	20,48	340,40	
5.3.18	SINAPI	CP-39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un	2,00	18,48	22,24	36,96	
5.3.19	SINAPI	CP-39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un	2,00	18,61	22,40	37,22	
5.3.20	SINAPI	CP-39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un	2,00	21,24	25,56	42,48	
5.3.21	SINAPI	CP-39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	un	16,00	21,55	25,93	344,80	
5.3.22	SINAPI	CP-39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un	2,00	29,17	35,10	58,34	
5.3.23	SINAPI	CP-39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	un	25,00	38,22	45,99	955,50	
5.4			INFRAESTRUTURA					223.085,02	
5.4.1	SINAPI/CDHU	CP-38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m	1.250,00	60,77	73,13	75.962,50	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2023/74405
Data de Emissão: 13/05/2025

SEM DESONERAÇÃO							Boletim SINAPI:		abril-25
SEM DESONERAÇÃO							Boletim CDHU:		197
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
5.4.2	SINAPI/CDHU	CP-38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4" - com acessórios	m	370,00	65,20	78,46	24.124,00	
5.4.3	SINAPI/CDHU	CP-38.05.060	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	m	102,00	78,24	94,15	7.980,48	
5.4.4	SINAPI/CDHU	CP-38.05.090	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1 1/4" - com acessórios	m	16,00	99,98	120,32	1.599,68	
5.4.5	SINAPI/CDHU	CP-38.05.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4" - com acessórios	m	22,00	261,74	314,98	5.758,28	
5.4.6	SINAPI/CDHU	CP-38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m	21,00	56,04	67,44	1.176,84	
5.4.7	SINAPI/CDHU	CP-38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m	7,00	91,40	109,99	639,80	
5.4.8	SINAPI/CDHU	CP-38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m	200,00	8,13	9,78	1.626,00	
5.4.9	SINAPI/CDHU	CP-38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m	8,00	23,88	28,74	191,04	
5.4.10	SINAPI/CDHU	CP-38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m	57,00	20,44	24,60	1.165,08	
5.4.11	SINAPI/CDHU	CP-38.07.340	Perfilado liso 38 x 38 mm - com acessórios	m	846,00	55,18	66,40	46.682,28	
5.4.12	SINAPI/CDHU	CP-38.07.050	Tampa de pressão para perfilado de 38 x 38 mm	m	846,00	10,11	12,17	8.553,06	
5.4.13	SINAPI/CDHU	CP-38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m	140,00	105,91	127,45	14.827,40	
5.4.14	SINAPI/CDHU	CP-38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	m	36,00	160,09	192,65	5.763,24	
5.4.15	SINAPI/CDHU	CP-38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	m	152,00	40,47	48,70	6.151,44	
5.4.16	SINAPI/CDHU	CP-38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	un	36,00	33,35	40,13	1.200,60	
5.4.17	SINAPI/CDHU	CP-38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	un	75,00	30,25	36,40	2.268,75	
5.4.18	SINAPI/CDHU	CP-38.07.130	Saída lateral simples, diâmetro de 3/4"	un	22,00	15,91	19,15	350,02	
5.4.19	SINAPI/CDHU	CP-38.07.134	Saída lateral simples, diâmetro de 1"	un	18,00	15,91	19,15	286,38	
5.4.20	SINAPI/CDHU	CP-40.06.040	Condutele metálico de 3/4"	cj	165,00	52,34	62,99	8.636,10	
5.4.21	SINAPI/CDHU	CP-40.06.060	Condutele Metálico De 1"	cj	6,00	59,34	71,41	356,04	
5.4.22	SINAPI/CDHU	CP-40.06.080	Condutele Metálico De 1 1/4"	cj	9,00	82,64	99,45	743,76	
5.4.23	SINAPI/CDHU	CP-38.16.250	Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RJ, com pintura eletrostática, altura de 3,00 m	un	17,00	414,25	498,51	7.042,25	
5.5			TOMADAS E INTERRUPTORES						59.242,31
5.5.1	SINAPI	CP-40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj	322,00	32,62	39,25	10.503,64	
5.5.2	SINAPI	CP-40.04.460	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, completa	cj	92,00	39,61	47,67	3.644,12	
5.5.3	SINAPI/CDHU	CP-40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj	444,00	40,53	48,77	17.995,32	
5.5.4	SINAPI/CDHU	CP-40.05.180	Interruptor Bipolar Simples, 1 Tecla Dupla E Placa	cj	111,00	69,27	83,36	7.688,97	
5.5.5	SINAPI/CDHU	CP-40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	un	416,00	24,09	28,99	10.021,44	
5.5.6	SINAPI/CDHU	CP-40.20.250	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un	353,00	25,48	30,66	8.994,44	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	
								abril-25	
								197	
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
5.5.7	SINAPI	CP-39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4"	un	14,00	28,17	33,90	394,38	
5.6			LUMINÁRIAS					208.302,94	
5.6.1	SINAPI/CDHU	CP-41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W	un	68,00	155,70	187,37	10.587,60	
5.6.2	SINAPI/CDHU	CP-41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W	un	320,00	219,05	263,60	70.096,00	
5.6.3	SINAPI/CDHU	CP-41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	un	33,00	174,95	210,53	5.773,35	
5.6.4	SINAPI/PDP	CP-41.07.060	Lâmpada tubular led de 26w	un	842,00	87,41	105,19	73.599,22	
5.6.5	SINAPI/CDHU	CP-50.05.492	Sinalizador audiovisual de advertência	un	1,00	285,78	343,91	285,78	
5.6.6	SINAPI/CDHU	CP-41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26w	un	47,00	132,81	159,82	6.242,07	
5.6.7	SINAPI/PDP	CP-41.07.820	Lâmpada LED A60 16w	un	94,00	19,52	23,49	1.834,88	
5.6.8	SINAPI	101656	Luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025_PS	un	15,00	316,17	380,48	4.742,55	
5.6.9	SINAPI/CDHU	CP-41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un	15,00	101,19	121,77	1.517,85	
5.6.10	SINAPI/CDHU	CP-41.10.400	Poste telescópico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 3,00 m	un	15,00	670,94	807,41	10.064,10	
5.6.11	SINAPI/PDP	CP-41.12.090	Holofote para iluminação externa de 500W LED - IP 65	un	14,00	520,69	626,60	7.289,66	
5.6.12	SINAPI/CDHU	CP-41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un	7,00	98,63	118,69	690,41	
5.6.13	SINAPI/CDHU	CP-41.13.200	Luminária blindada, oval, de sobrepor ou arandela para lâmpada fluorescentes compacta	un	9,00	159,33	191,74	1.433,97	
5.6.14	SINAPI/CDHU	CP-41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un	16,00	25,00	30,09	400,00	
5.6.15	SINAPI/PDP	CP-50.05.072	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un	74,00	185,75	223,53	13.745,50	
6			SERVIÇOS CIVIS					346.903,08	
6.1	SINAPI/CDHU	CP-03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²	83,00	33,69	40,54	2.796,27	
6.2	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	11,48	77,42	93,17	888,78	
6.3	SINAPI	97628	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	2,54	362,39	436,10	920,47	
6.4	SINAPI	CP-04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²	2,68	44,68	53,77	119,74	
6.5	SINAPI	104789	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³	1,27	272,48	327,90	346,05	
6.6	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m³	55,27	117,76	141,71	6.508,60	
6.7	SINAPI/CDHU	CP-17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m³	11,87	969,63	1.166,85	11.509,51	
6.8	SINAPI/CDHU	CP-19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	m²	40,00	309,29	372,20	12.371,60	
6.9	SINAPI	97891	Caixa enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4X0,4X0,4 M. Af_12/2020	un	22,00	227,65	273,95	5.008,30	
6.10	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	49,16	33,30	40,07	1.637,03	
6.11	SINAPI	87421	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_03/2023	m²	5,04	32,99	39,70	166,27	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	
								abril-25	
								197	
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
6.12	SINAPI	104774	Furo mecanizado em concreto, com perfuratriz, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_09/2023	un	100,00	3,28	3,95	328,00	
6.13	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²	845,12	5,04	6,07	4.259,40	
6.14	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m²	845,12	22,05	26,53	18.634,90	
6.15	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²	5.096,96	14,77	17,77	75.282,10	
6.16	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. AF_04/2023	m²	292,58	6,25	7,52	1.828,63	
6.17	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m²	292,58	39,87	47,98	11.665,16	
6.18	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF_04/2023	m²	2.486,27	17,77	21,38	44.181,02	
6.19	SINAPI/CDHU	CP-17.03.020	Cimentado desempenado	m²	29,65	42,36	50,98	1.255,97	
6.20	SINAPI	CP-94996	Base de concreto h=10cm	m²	2,64	117,68	141,62	310,68	
6.21	SINAPI/CDHU	CP-24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4"	m²	2,56	1.478,41	1.779,12	3.784,73	
6.22	SINAPI	103326	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. AF_12/2021	m²	76,70	98,39	118,40	7.546,51	
6.23	SINAPI/CDHU	CP-17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	145,97	62,71	75,47	9.153,78	
6.24	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. AF_10/2022	m²	145,97	4,75	5,72	693,36	
6.25	SINAPI/CDHU	CP-24.01.110	Caixilho em ferro tipo veneziana, sob medida	m²	4,10	994,16	1.196,37	4.076,06	
6.26	SINAPI/CDHU	CP-24.01.090	Janela para ventilação permanente, veneziana tipo chincana de ferro	m²	0,60	812,12	977,31	487,27	
6.27	SINAPI/CDHU	CP-24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	m²	7,35	1.228,23	1.478,05	9.027,49	
6.28	SINAPI/CDHU	CP-24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²	6,30	1.033,49	1.243,70	6.510,99	
6.29	SINAPI/CDHU	CP-34.05.360	Gradil tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	m²	13,23	221,77	266,88	2.934,02	
6.30	SINAPI	100721	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zarcão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020_PE	m²	5,76	30,96	37,26	178,33	
6.31	SINAPI	100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m²	5,76	60,45	72,75	348,19	
6.32	SINAPI/CDHU	CP-17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m³	2,69	820,93	987,91	2.208,30	
6.33	SINAPI	98548	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica colada com asfalto derretido, uma camada, e=4mm. AF_09/2023	m²	60,16	144,89	174,36	8.716,58	
6.34	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. AF_09/2023	m²	29,53	35,77	43,05	1.056,29	
6.35	SINAPI	98565	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. AF_09/2023	m²	84,73	57,77	69,52	4.894,85	
6.36	SINAPI	98566	Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. AF_09/2023	m²	4,96	71,46	85,99	354,44	
6.37	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m	25,76	53,65	64,56	1.382,02	
6.38	SINAPI/CDHU	CP-46.02.070	Tubo de pvc rígido branco p/b com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, dn= 100 mm, inclusive conexões	m	7,00	102,93	123,87	720,51	
6.39	SINAPI/CDHU	CP-49.06.010	Grelha hemisférica em ferro fundido de 4"	un	2,00	18,39	22,13	36,78	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	
								abril-25	
								197	
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
6.40	SINAPI	96522	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). Af_01/2024	m³	30,18	189,55	228,10	5.720,62	
6.41	SINAPI	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. Af_09/2021	m²	45,54	4,36	5,25	198,55	
6.42	SINAPI	C74022/10E	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	un	1,00	277,56	334,02	277,56	
6.43	SINAPI	100977	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	m³	20,96	8,40	10,11	176,06	
6.44	SINAPI	93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³	9,21	22,28	26,81	205,20	
6.45	SINAPI	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou raders, espessura de 5 cm. Af_01/2024	m²	45,54	35,21	42,37	1.603,46	
6.46	SINAPI	100324	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. Af_01/2024	m³	4,55	165,81	199,54	754,44	
6.47	SINAPI	101623	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. Af_08/2020	m³	4,55	242,48	291,80	1.103,28	
6.48	SINAPI	97087	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. Af_09/2021	m²	91,08	1,84	2,21	167,59	
6.49	SINAPI	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento. Af_09/2021	m³	16,11	537,45	646,77	8.658,32	
6.50	SINAPI	97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2021	m²	16,22	159,57	192,03	2.588,23	
6.51	SINAPI	92771	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca 50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	1.136,00	10,82	13,02	12.291,52	
6.52	SINAPI	C74022/30E	Ensaio de resistência a compressão simples - concreto (volume total de concreto / 8 m³ por caminhão x 4 cp por caminhão)	un	8,00	258,99	311,67	2.071,92	
6.53	SINAPI	C74022/58E	Ensaio de abatimento do tronco de cone (volume total de concreto / 8 m³ por caminhão)	un	2,00	102,06	122,82	204,12	
6.54	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. Af_09/2023	m²	10,52	44,30	53,31	466,04	
6.55	SINAPI/CDHU	CP-11.05.030	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	m³	2,10	3.496,79	4.208,04	7.343,26	
6.56	SINAPI/CDHU	CP-11.01.320	Concreto simples Usinado FCK=30MPA, bombeado, lançado e adensado	m³	9,10	692,79	833,70	6.304,39	
6.57	SINAPI	92266	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²	28,50	141,09	169,79	4.021,07	
6.58	SINAPI	92268	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²	39,21	68,69	82,66	2.693,33	
6.59	SINAPI	92264	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²	16,50	187,10	225,16	3.087,15	
6.60	SINAPI	92467	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	28,50	97,96	117,89	2.791,86	
6.61	SINAPI	92526	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	39,21	43,98	52,93	1.724,46	
6.62	SINAPI	92431	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²	16,50	66,16	79,62	1.091,64	
6.63	SINAPI	101792	Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações. Af_09/2020	m³	133,31	18,38	22,12	2.450,24	
6.64	SINAPI	92760	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	54,00	14,06	16,92	759,24	
6.65	SINAPI	92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	12,00	12,92	15,55	155,04	
6.66	SINAPI	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	110,00	11,38	13,69	1.251,80	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	
								abril-25	
								197	
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)	
6.67	SINAPI	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	kg	50,00	9,48	11,41	474,00	
6.68	SINAPI	92769	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg	221,00	13,39	16,11	2.959,19	
6.69	SINAPI	92770	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	259,00	12,31	14,81	3.188,29	
6.70	SINAPI	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³xkm). Af_07/2020	m³xkm	1.860,94	3,22	3,87	5.992,23	
7			SPDA					18.449,86	
7.1	SINAPI/CDHU	CP-39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	m	90,00	47,75	57,46	4.297,50	
7.2	SINAPI/CDHU	CP-39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	m	100,00	64,88	78,08	6.488,00	
7.3	SINAPI/CDHU	CP-42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8" x 1/8" - inclusive acessórios de fixação	m	50,00	46,83	56,36	2.341,50	
7.4	SINAPI/CDHU	CP-42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base ondulada	un	50,00	27,49	33,08	1.374,50	
7.5	SINAPI/CDHU	CP-42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	un	10,00	72,35	87,07	723,50	
7.6	SINAPI/CDHU	CP-42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un	10,00	50,23	60,45	502,30	
7.7	SINAPI	96985	Haste de aterramento 5/8" para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un	10,00	97,30	117,09	973,00	
7.8	SINAPI/CDHU	CP-42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm² a 95-50mm²	un	6,00	58,53	70,44	351,18	
7.9	SINAPI/CDHU	CP-42.20.160	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Cabo Horizontal Em T, Bitola Do Cabo De 50-50Mm² A 95-50Mm²	un	14,00	58,22	70,06	815,08	
7.10	SINAPI/CDHU	CP-42.20.250	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Haste No Topo, Bitola Do Cabo De 50Mm² A 95Mm² Para Haste De 5/8" E 3/4"	un	10,00	58,33	70,19	583,30	
8			AR CONDICIONADO					288.498,34	
8.1	SINAPI/PDP	CP-070097	Ar condicionado de janela 12.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	7,00	3.057,66	3.679,59	21.403,62	
8.2	SINAPI/PDP	CP-070098	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	12,00	3.825,26	4.603,32	45.903,12	
8.3	SINAPI/PDP	CP-070099	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	24,00	3.668,10	4.414,19	88.034,40	
8.4	SINAPI/PDP	CP-070100	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.	un	17,00	6.096,80	7.336,89	103.645,60	
8.5	SINAPI/CDHU	CP-34.05.360	Suporte ar condicionado	un	60,00	403,02	484,99	24.181,20	
8.6	SINAPI	CP-070101	Adequação dos caixilhos	un	60,00	88,84	106,91	5.330,40	
9			SERVIÇOS FINAIS					32.598,14	
9.1	SINAPI/CDHU	CP-05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	57,17	132,22	159,11	7.559,02	
9.2	SINAPI	CP-55.01.020	Limpeza final da obra	m²	1.202,07	20,83	25,07	25.039,12	
10			DOCUMENTAÇÃO FINAL					19.800,16	
10.1	CDHU	CP-100-009	As Built formato A0	un	4,00	1.514,69	1.822,78	6.058,76	
10.2	SINAPI/CDHU	CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un	1,00	13.741,40	16.536,40	13.741,40	
11			MANUTENÇÃO					15.099,96	

ANEXO 7

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-007-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2023/74405
Data de Emissão: 13/05/2025

						SEM DESONERAÇÃO	Boletim SINAPI:	abril-25
						SEM DESONERAÇÃO	Boletim CDHU:	197
Item	Referência de Preço	Código da Composição	Descrição	Unid.	Quantidade	VALOR UNITÁRIO SEM BDI (R\$)	VALOR UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR DO ITEM SEM BDI (R\$)
11.1	SINAPI/CDHU	CP-100-012	Manutenção da entrada de energia e transformador (300kVA)	mês	12,00	1.258,33	1.514,27	15.099,96
TOTAL SEM BDI								1.844.544,87
BDI								20,34%
TOTAL COM BDI								2.219.725,30

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250797616

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA							01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					Número do contrato:		000.171/2019	
Assunto:		ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do Processo:		2023/74405	
Unidade:		RAJ 1 - SÃO PAULO					Data de Emissão:		13/05/2025	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	
							SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	
									197	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)	
1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL										
1.1		CP-00.00.001	Administração local (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	un*			149.050,94	1,00	149.050,94	
			Porcentagem sobre o valor total da obra	%	8,87%	1.680.393,97	149.050,94			
2 CANTEIRO DE OBRA										
2.1	CDHU 02.08.020	CP-02.08.020	Placa de identificação para obra	m²			569,87	2,30	1.310,70	
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,9100	33,62	64,21			
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	2,2700	31,86	72,32			
	SINAPI	4813	Placa De Obra (Para Construção Civil) Em Chapa Galvanizada "N. 22", Adesivada, De *2,4 X 1,2* M (Sem Postes Para Fixacao)	m2	1,0000	400,00	400,00			
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0209	85,00	1,77			
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp Ii-32	kg	9,0600	0,58	5,25			
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	3,2600	7,34	23,92			
	SINAPI	5061	Prego De Aço Polido Com Cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,2000	12,00	2,40			
2.2	CDHU 02.02.130	CP-02.02.130	Locação de container 2,30 x 6,00 m, alt. 2,50 m, com 1 sanitário, para escritório, completo, sem divisórias internas	unmês			1.615,93	10,00	16.159,30	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,77	39,29			
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	44,32	43,87			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07			
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9900	38,31	37,92			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,51	41,59			
	CDHU	A.12.000.021100	Container escritório com WC, em aço galvanizado, piso compensado naval (escritório), 1 vaso sanitário, 1 lavatório, 1 ponto para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante (WC)	unmes	1,0000	1.410,19	1.410,19			
2.3	CDHU 02.02.140	CP-02.02.140	Locação de container tipo sanitário com 2 vasos sanitários, 2 lavatórios, 2 mictórios e 4 pontos para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	unmês			1.494,93	10,00	14.949,30	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,77	39,29			
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	44,32	43,87			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07			
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,9900	38,31	37,92			
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,3200	31,51	41,59			
	CDHU	A.12.000.021098	Container sanitário, módulo aço galvanizado, 2 vasos sanitários, 2 lavatórios/calha e 2 mictórios/calha, 4 pontos para chuveiro, piso impermeável e antiderrapante	unmes	1,0000	1.289,19	1.289,19			
2.4	CDHU 02.02.150	CP-02.02.150	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m²	unmês			991,17	10,00	9.911,70	
	SINAPI	88241	Ajudante De Operação Em Geral Com Encargos Complementares	h	1,3200	29,66	39,15			
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9900	44,32	43,87			
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,3200	32,63	43,07			
	CDHU	A.12.000.021099	Container depósito, módulo metálico em aço galvanizado de 6,0x2,3x2,5m, vão livre, piso de concreto, cimentado, madeira ou material equivalente	unmes	1,0000	865,08	865,08			
3 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO										
3.1	COMPOSIÇÃO	CP-00.00.002	Sinalização com fita zebrada fixada em cone plástico, incluindo cone	m			10,72	200,00	2.144,00	
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,1088	31,86	3,46			
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,1384	33,62	4,65			
	SINAPI	34498	Cone De Sinalizacao Em Pvc Flexivel, H = 70 / 76 Cm (Nbr 15071)	un	0,0219	116,40	2,54			
	SIURB	M0054	Fita zebrada de cor laranja e branca - L = 7 a 8 CM	m	1,1000	0,07	0,07			
3.2	CDHU 02.05.202	CP-02.05.202	Andaine torre metálico (1,5 x 1,5 m) com piso metálico	mmes			30,67	80,00	2.453,60	
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2400	29,77	7,14			
	CDHU	S.04.000.021093	Locação de andaime torre metálico (1,5x1,5m), com piso metálico	mmes	1,0000	23,53	23,53			

ANEXO 8									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Referência:		FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA				Número do contrato:		000.171/2019	
Assunto:		ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2				Número do Processo:		2023/74405	
Unidade:		RAJ 1 - SÃO PAULO				Data de Emissão:		13/05/2025	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI:	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU:	
								197	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
3.3	CDHU 02.05.060	CP-02.05.060	Montagem e desmontagem de andaime torre metálica com altura até 10 m	m			14,10	408,00	5.752,80
	SINAPI	88278	Montador De Estrutura Metálica Com Encargos Complementares	h	0,3200	29,21	9,34		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1600	29,77	4,76		
3.4	CDHU 11.18.060	CP-11.18.060	Lona plástica - 150 micra	m²			1,76	100,00	176,00
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0300	29,77	0,89		
	SINAPI	3777	Lona Plastica Pesada Preta, E = 150 Micra	m2	1,0200	0,86	0,87		
4 REMOÇÕES E RETIRADAS									
4.1	CDHU 04.22.110	CP-04.22.110	Remoção de tubulação elétrica aparente sem reaproveitamento	m			5,76	1.205,00	6.940,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	44,32	3,32		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	32,63	2,44		
4.2	CDHU 04.18.390	CP-04.18.390	Remoção de condutor sem reaproveitamento	m			0,29	8.010,00	2.322,90
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0030	44,32	0,13		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0050	32,63	0,16		
4.3	CDHU 04.17.020	CP-04.17.020	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em teto, piso ou parede sem reaproveitamento	un			9,22	311,00	2.867,42
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	44,32	5,31		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	32,63	3,91		
4.4	CDHU 04.21.160	CP-04.21.160	Remoção de quadro de distribuição, chamada ou caixa de passagem sem reaproveitamento	m²			76,95	3,00	230,85
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	44,32	44,32		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
4.5	CDHU 04.19.120	CP-04.19.120	Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra sem reaproveitamento	un			9,22	855,00	7.883,10
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	44,32	5,31		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	32,63	3,91		
4.6	CDHU 04.17.040	CP-04.17.040	Remoção de aparelho de iluminação ou projetor fixo em poste ou braço	un			34,62	18,00	623,16
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	44,32	19,94		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	32,63	14,68		
4.7	CDHU 04.21.140	CP-04.21.140	Remoção de poste metálico sem reaproveitamento	un			65,74	7,00	460,18
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	44,32	26,59		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,2000	32,63	39,15		
4.8	CDHU 04.18.340	CP-04.18.340	Remoção de condutele sem reaproveitamento	un			9,08	307,00	2.787,56
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0750	32,63	2,44		
4.9	CDHU 04.21.060	CP-04.21.060	Remoção de perfilado sem reaproveitamento	un			9,22	40,00	368,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	44,32	5,31		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1200	32,63	3,91		
5 ELÉTRICA									
5.1 ATIVAÇÃO DA SUBESTAÇÃO									
5.1.1	CDHU 02.02.150	CP-36.01.260	Cubículo de entrada e medição para uso abrigado, classe 15 kV	un			111.446,44	1,00	111.446,44
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	8,0000	44,32	354,56		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	8,0000	32,63	261,04		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	2,0000	50,30	100,60		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	16,0000	247,89	3.966,24		
	CDHU	S.05.000.090089	Cubículo de medição blindado de média tensão, completo, uso abrigado, classe 15 kV, ref. Piccolo Gimi, Beguin ou equivalente	cj	1,0000	106.764,00	106.764,00		
5.1.2	COMPOSIÇÃO	CP-200.003	Solicitação de ligação junto à Enel	un			1.267,77	1,00	1.267,77
	CDHU	B.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	6,0000	211,30	1.267,77		
5.1.3	CDHU 36.09.170	CP-36.09.170	Remoção e instalação de transformador 300kVA	un			2.942,49	1,00	2.942,49
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	20,0000	44,32	886,40		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	40,0000	32,63	1.305,20		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	10,0000	50,30	503,00		
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	1,0000	247,89	247,89		
5.1.4	COMPOSIÇÃO	CP-200.005	Reaperto geral das conexões entre chave seccionadora, cabos existentes, barramentos, transformador principal (300kVA), cabos de saída do transformador principal (baixa tensão) e sistema de aterramento interno	un			746,12	1,00	746,12
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	8,0000	44,32	354,56		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	12,0000	32,63	391,56		
5.1.5	COMPOSIÇÃO	CP-200.008	Testes gerais de tensão aplicada para verificação da isolação do disjuntor geral e do transformador de serviço (300 kVA), com emissão de laudo e ART	un			3.337,67	1,00	3.337,67
	CDHU	B.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	12,0000	211,30	2.535,54		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	10,0000	44,32	443,20		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	11,0000	32,63	358,93		
5.1.6	COMPOSIÇÃO	CP-200.011	Ativação do sensor de temperatura (PT-100) do transformador de serviço	un			307,80	1,00	307,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	4,0000	44,32	177,28		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	4,0000	32,63	130,52		
5.1.7	CDHU 36.20.284	CP-36.20.284	Placa de advertência 'Perigo Alta Tensão' em cabine primária, nas dimensões 400 x 300 mm, chapa 18	un			154,55	5,00	772,75
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	S.03.000.020120	Placa de advertência em chapa de alumínio, espessura 2mm, com pintura refletiva	m2	0,1200	1.152,01	138,24		
5.1.8	CDHU 50.10.140	CP-50.10.140	Extintor manual de gás carbônico 5 BC - capacidade de 6 kg	un			637,01	3,00	1.911,03
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,7000	38,31	26,81		
	CDHU	O.16.000.067079	Extintor manual de gás carbônico de 06 kg, capacidade extintora 5BC	un	1,0000	610,20	610,20		
5.1.9	CDHU 23.08.010	CP-23.08.010	Estrado em madeira	m²			178,00	2,00	356,00
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,0000	33,62	33,62		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	1,0000	31,86	31,86		
	SINAPI	4430	Calbro Nao Aparelhado 75 X 6" Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	3,3000	15,00	49,50		
	CDHU	D.04.000.021076	Tabua emparelhada em cambaú, cedrinho, cupúba, ameslão, eucalipto-citriodora, eucalipto-saligna, garapa, pinus-elliott, tauari, de 2,50 x 10cm	m	7,7000	7,92	60,98		
	SINAPI	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,1700	12,00	2,04		
5.1.10	CDHU 36.20.380	CP-36.20.380	Tapete de borracha isolante elétrico de 1000 x 1000 mm	un			672,06	2,00	1.344,12
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.12.000.049760	Tapete de borracha isolante elétrico de 1000x1000mm e espessura mínima de 4 mm na cor preto ou cinza, classe IV, para isolamento de tensão até 40 kV - com laudo	un	1,0000	670,43	670,43		
5.1.11	CDHU 36.20.180	CP-36.20.180	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20 kV	par			607,87	2,00	1.215,74
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	B.07.000.049767	Luva isolante de borracha, acima de 10 até 20kV	par	1,0000	606,24	606,24		
5.1.12	CDHU 36.20.330	CP-36.20.330	Luva de couro para proteção de luva isolante	par			40,45	2,00	80,90
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2023/74405
Data de Emissão: 13/05/2025
SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	B.07.000.049763	Luva de couro para proteção de luva isolante	par	1,0000	38,82	38,82		
5.1.13	CDHU 36.20.350	CP-36.20.350	Caixa porta luvas em madeira, com tampa	un			69,22	2,00	138,44
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	B.07.000.049764	Porta luvas (caixa) em madeira com tampa	un	1,0000	67,59	67,59		
5.1.14	CDHU 69.20.070	CP-69.20.070	Fita em aço inoxidável para poste de 0,50 m x 19 mm, com fecho em aço inoxidável	m			20,28	2,00	40,56
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	SINAPI	406	Fita Aço Inox Para Cintar Poste, L = 19 Mm, E = 0,5 Mm (Rolo De 30M)	un	0,0500	80,29	4,01		
	CDHU	P.25.000.091393	Fecho em aço inoxidável para fita de 19 mm	un	1,0000	0,89	0,89		
5.1.15	CDHU 32.09.020	CP-32.09.020	Chapa de aço em bitolas médias	kg			29,47	195,00	5.746,65
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,3000	29,77	8,93		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3000	34,08	10,22		
	CDHU	E.05.000.026662	Chapa de aço ASTM A-36 de 1/4"	kg	1,0000	10,32	10,32		
5.1.16	CDHU 36.20.140	CP-36.20.180.1	Capacete de segurança	un			17,13	2,00	34,26
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	SINAPI	12895	Capacete De Segurança Aba Frontal Com Suspensão De Polietileno, Sem Jugular (Classe B)	un	1,0000	15,50	15,50		
5.1.17	CDHU 36.20.140	CP-36.20.180.2	Mangas isolantes de borracha	un			89,72	2,00	179,44
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	FDE	4.97.09	Manga de borracha isolante 20kv classe 2, ABNT NBR 10623	par	1,0000	88,09	88,09		
5.1.18	CDHU 36.20.140	CP-36.20.180.3	Ocúlos de proteção	un			7,67	2,00	15,34
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	SINAPI	36152	Oculos De Segurança Contra Impactos Com Lente Incolor, Armacao Nylon, Com Protecao Uva E Uvb	un	1,0000	6,04	6,04		
5.1.19	CDHU 36.20.140	CP-36.20.180.4	Talco industrial	un			1,70	1,00	1,70
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	SBC	7397	Talco em pó	pc	1,0000	0,07	0,07		
5.1.20	CDHU 36.06.060	CP-36.06.060	Terminal modular (mufa) unipolar externo para cabo até 70 mm²/15 kV	cj			569,94	3,00	1.709,82
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.30.000.040530	Terminal modular unipolar externo, ref. 5633K da 3M até 70mm²/15kV	un	1,0000	296,33	296,33		
	CDHU	P.19.000.042380	Abraçadeira para cabo modelo MB-4 da 3M Scotch para fixação de cabo elétrico de potência, isolado de tensão até 35 kV	un	1,0000	235,14	235,14		
5.1.21	CDHU 36.06.080	CP-36.06.080	Terminal modular (mufa) unipolar interno para cabo até 70 mm²/15 kV	cj			482,61	9,00	4.343,49
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.30.000.040531	Terminal modular unipolar interno, ref. 5632K da 3M até 70mm²/15kV	un	1,0000	209,00	209,00		
	CDHU	P.19.000.042380	Abraçadeira para cabo modelo MB-4 da 3M Scotch para fixação de cabo elétrico de potência, isolado de tensão até 35 kV	un	1,0000	235,14	235,14		
5.2 PAINÉIS ELÉTRICOS E ACESSÓRIOS									
5.2.1	CDHU 37.04.260	CP-37.04.260	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un			842,34	1,00	842,34
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,5000	44,32	66,48		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,5000	32,63	48,94		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,5000	34,08	51,12		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2023/74405
Data de Emissão: 13/05/2025
SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.18.000.050278	Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 24 DIN / 18 Bolt-on de 150 A, QDSTG-U II, ref. 904508 da Cemar ou equivalente	un	1,0000	675,80	675,80		
5.2.2	CDHU 37.04.270	CP-37.04.270	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 34 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un			956,09	1,00	956,09
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	44,32	88,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	2,0000	34,08	68,16		
	CDHU	P.18.000.050279	Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 34 DIN / 24 Bolt-on de 150 A, QDSTG-U II, ref. 904509 da Cemar ou equivalente	un	1,0000	734,03	734,03		
5.2.3	CDHU 37.04.280	CP-37.04.280	Quadro de distribuição universal de sobrepor, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on - 150 A - sem componentes	un			1.330,26	2,00	2.660,52
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	44,32	88,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	2,0000	34,08	68,16		
	CDHU	P.18.000.050280	Quadro de sobrepor em chapa de aço, para disjuntores 44 DIN / 32 Bolt-on de 150 A, QDSTG-U II, ref. 904510 da Cemar ou equivalente	un	1,0000	1.108,20	1.108,20		
5.2.4	CDHU 37.06.014	CP-37.06.014	Panel autoportante em chapa de aço, com proteção mínima IP 54 - sem componentes	m²			3.026,61	2,22	6.719,07
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	44,32	88,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0000	32,63	65,26		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	50,30	25,15		
	CDHU	P.18.000.091179	Panel autoportante/modular em chapa de aço, com proteção mínima IP-54, sem componentes; referência comercial Taurus, Press Mat ou equivalente	m2	1,0000	2.847,56	2.847,56		
5.2.5	CDHU 37.10.010	CP-37.10.010	Barramento de cobre nu	un			135,35	5,00	676,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	44,32	13,29		
	CDHU	P.23.000.049627	Barramento de cobre nu (qualquer bitola)	kg	1,0000	122,06	122,06		
5.2.6	CDHU 37.20.010	CP-37.20.010	Isolador em epóxi de 1 kV para barramento	un			48,56	56,00	2.719,36
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,1500	50,30	7,54		
	CDHU	E.03.000.026516	Parafuso em latão com cabeça sextavada, com rosca mecânica de 3/8" x 50mm	un	1,0000	7,65	7,65		
	CDHU	P.19.000.090544	Isolador em epoxi 1kV para barramento de 50mm	un	1,0000	26,73	26,73		
5.2.7	CDHU 37.20.080	CP-37.20.080	Barra de neutro e/ou terra	un			34,80	16,00	556,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.23.000.042218	Barra de neutro com parafuso isolantes (capacidade de 4 a 12 fios)	un	1,0000	23,27	23,27		
5.2.8	CDHU 37.24.032	CP-37.24.032	Supressor de surto monofásico, corrente nominal 20 kA, Imax. de surto 50 até 80 kA	un			136,16	24,00	3.267,84
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3333	32,63	10,87		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,3333	50,30	16,76		
	CDHU	P.12.000.049754	Supressor de surto monofásico, in 20 kA, Imax. de surto de 50 até 80 kA; ref. Spw275-60 da Wieg, VCI-Slim 60KA da Clamper, LK385 da Lukma ou equivalente	un	1,0000	108,53	108,53		
5.2.9	CDHU 37.25.090	CP-37.25.090	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 480/690V, de 10a a 60a	un			754,89	6,00	4.529,34
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	44,32	44,32		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	50,30	25,15		
	CDHU	P.26.000.044055	Disjuntor em caixa moldada tripolar de 480 V, de 10A até 60 V, ref. Det 134010/134025/134030/134040/134050 e 134060 da GE, DS da Soprano, SD da Steck ou equivalente	un	1,0000	652,79	652,79		
5.2.10	CDHU 37.25.110	CP-37.25.110	Disjuntor em caixa moldada tripolar, térmico e magnético fixos, tensão de isolamento 415/690V, de 175A a 250A	un			525,24	2,00	1.050,48
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	44,32	44,32		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA			01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A						
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2			Número do contrato: 000.171/2019		Número do Processo: 2023/74405				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO			Data de Emissão: 13/05/2025		Boletim SINAPI: abril-25				
			SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88266	Eletrotécnico Com Encargos Complementares	h	0,5000	50,30	25,15		
	CDHU	P.26.000.044057	Disjuntor em caixa moldada tripolar termomagnético fixo de 415 V, de 175 A até 250 A, ref. THQD 34175/34200/34225 e 34250 da GE ou equivalente	un	1,0000	423,14	423,14		
5.2.11	CDHU 37.13.900	CP-37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	un			26,35	107,00	2.819,45
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.26.000.044639	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220V, corrente de 10 até 32A	un	1,0000	10,97	10,97		
5.2.12	CDHU 37.13.840	CP-37.13.840	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380 V, corrente de 10 A até 32 A	un			55,43	92,00	5.099,56
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.26.000.044631	Mini-disjuntor termomagnético, bipolar 220/380V, corrente de 10 até 32A	un	1,0000	40,05	40,05		
5.2.13	CDHU 37.17.090	CP-37.17.090	Dispositivo diferencial residual de 63 A x 30 mA - 4 polos	un			180,30	16,00	2.884,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	SINAPI	39457	Dispositivo Dr, 4 Polos, Sensibilidade De 30 Ma, Corrente De 63 A, Tipo Ac	un	1,0000	161,07	161,07		
5.3 CONDUTORES E ALIMENTADORES									
5.3.1	CDHU 39.24.152	CP-39.24.152	Cabo de cobre flexível de 3 x 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento PP 70°C	m			23,33	435,00	10.148,55
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP01	Cabo de cobre flexível "PP" 3x2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	1,0200	11,57	11,80		
5.3.2	CDHU 39.26.020	CP-39.26.020.1	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento LSHF/A 70°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			6,55	420,00	2.751,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	44,32	2,21		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	SINAPI	44388	Cabo de cobre flexível nao halogenado, sem emissao de fumaça, 750v, secão nominal 2,5 mm	m	1,0200	2,66	2,71		
5.3.3	CDHU 39.26.020	CP-39.26.020	Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			7,20	16.550,00	119.160,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	44,32	2,21		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.08.000.043051	Cabo cobre flexível 2,5 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atecsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	m	1,0200	3,30	3,36		
5.3.4	CDHU 39.26.030	CP-39.26.030	Cabo de cobre flexível de 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			9,23	3.430,00	31.658,90
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	44,32	2,65		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	32,63	1,95		
	CDHU	P.08.000.043052	Cabo cobre flexível 4 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atecsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	m	1,0200	4,54	4,63		
5.3.5	CDHU 39.26.040	CP-39.26.040	Cabo de cobre flexível de 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			12,02	1.550,00	18.631,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0700	44,32	3,10		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0700	32,63	2,28		
	CDHU	P.08.000.043053	Cabo cobre flexível 6 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atecsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	m	1,0200	6,51	6,64		
5.3.6	CDHU 39.26.050	CP-39.26.050	Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			16,61	275,00	4.567,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0800	44,32	3,54		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0800	32,63	2,61		
	CDHU	P.08.000.043054	Cabo cobre flexível 10 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atecsil Sil; ToxFree Condispar ou equivalente	m	1,0200	10,26	10,46		
5.3.7	CDHU 39.26.060	CP-39.26.060	Cabo de cobre flexível de 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - isolamento HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			22,83	525,00	11.985,75

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0900	44,32	3,98		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0900	32,63	2,93		
	CDHU	P.08.000.043055	Cabo cobre flexível 16 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	15,61	15,92		
5.3.8	CDHU 39.26.070	CP-39.26.070	Cabo de cobre flexível de 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			32,12	22,00	706,64
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	44,32	4,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	32,63	3,26		
	CDHU	P.08.000.043056	Cabo cobre flexível 25 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	23,96	24,43		
5.3.9	CDHU 39.26.080	CP-39.26.080	Cabo De Cobre Flexível De 35 Mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m			45,02	20,00	900,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.08.000.043057	Cabo cobre flexível 35 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	32,84	33,49		
5.3.10	CDHU 39.26.090	CP-39.26.090	Cabo De Cobre Flexível De 50 Mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m			62,72	10,00	627,20
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.08.000.043058	Cabo cobre flexível 50 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	46,42	47,34		
5.3.11	CDHU 39.26.100	CP-39.26.100	Cabo de cobre flexível de 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			84,91	120,00	10.189,20
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.08.000.043059	Cabo cobre flexível 70 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	64,40	65,68		
5.3.12	CDHU 39.26.110	CP-39.26.110	Cabo de cobre flexível de 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação hepr 90°C - baixa emissão de fumaça e gases	m			113,03	21,00	2.373,63
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	44,32	13,29		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.08.000.043060	Cabo cobre flexível 95 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	88,20	89,96		
5.3.13	CDHU 39.26.130	CP-39.26.130	Cabo De Cobre Flexível De 150 Mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação Hepr 90°C - Baixa Emissão De Fumaça E Gases	m			170,78	45,00	7.685,10
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	44,32	17,72		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.08.000.043062	Cabo cobre flexível 150 mm², isolamento 0,6/1 kV - Isolação HEPR 90°C, témpera mole, classe 5, baixa emissão fumaça, ref. Cabos Afumex Prysmian; Atexsil Sil; ToxFree Conducar ou equivalente	m	1,0200	137,27	140,01		
5.3.14	CDHU 39.06.060	CP-39.06.060	Cabo de cobre de 25 mm², isolamento 8,7/15 kV - Isolação EPR 90°C	m			101,31	90,00	9.117,90
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	44,32	13,29		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	32,63	29,36		
	CDHU	P.08.000.043102	Cabo de cobre 25 mm², tensão de isolamento 8,7/15kV, Isolação EPR 90°C	m	1,0200	57,51	58,66		
5.3.15	CDHU 39.26.030	CP-39.26.030.2	Cabo de controle de cobre com blindagem metálica de 4 (quatro) veias, seção nominal de 4,0mm², Isolação 750V, capa externa PVC-ST1-Preta, classe de encordoamento 5, identificados pelas cores: vermelho, azul, branco e amarelo (marrom), conforme NBR 7289	m			48,05	20,00	961,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	44,32	2,65		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0600	32,63	1,95		
	PESQUISA DE PREÇO	PDPO3	Cabo de controle de cobre com blindagem metálica de 4 (quatro) veias, seção nominal de 4,0mm², Isolação 750V, capa externa PVC-ST1-Preta, classe de encordoamento 5, identificados pelas cores: vermelho, azul, branco e amarelo (marrom), conforme NBR 7289	m	1,0200	42,60	43,45		
5.3.16	CDHU 39.10.060	CP-39.10.060	Terminal de pressão/compressão para cabo de 6 até 10 mm²	un			17,13	10,00	171,30
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1535	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 6 A 10 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	5,60	5,60		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
5.3.17	CDHU 39.10.080	CP-39.10.080	Terminal de pressão/compressão para cabo de 16 mm²	un			17,02	20,00	340,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1585	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 16 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	5,49	5,49		
5.3.18	CDHU 39.10.120	CP-39.10.120	Terminal de pressão/compressão para cabo de 25 mm²	un			18,48	2,00	36,96
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1586	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 25 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	6,95	6,95		
5.3.19	CDHU 39.10.130	CP-39.10.130	Terminal de pressão/compressão para cabo de 35 mm²	un			18,61	2,00	37,22
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1587	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 35 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	7,08	7,08		
5.3.20	CDHU 39.10.160	CP-39.10.160	Terminal de pressão/compressão para cabo de 50 mm²	un			21,24	2,00	42,48
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1588	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 50 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	9,71	9,71		
5.3.21	CDHU 39.10.200	CP-39.10.200	Terminal de pressão/compressão para cabo de 70 mm²	un			21,55	16,00	344,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1589	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 70 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	10,02	10,02		
5.3.22	CDHU 39.10.240	CP-39.10.240	Terminal de pressão/compressão para cabo de 95 mm²	un			29,17	2,00	58,34
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	1590	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 95 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	17,64	17,64		
5.3.23	CDHU 39.10.250	CP-39.10.250	Terminal de pressão/compressão para cabo de 150 mm²	un			38,22	25,00	955,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	SINAPI	38196	Terminal Metalico A Pressao Para 1 Cabo De 150 Mm2, Com 1 Furo De Fixacao	un	1,0000	26,69	26,69		
5.4 INFRAESTRUTURA									
5.4.1	CDHU 38.04.040	CP-38.04.040	Eletroduto galvanizado conforme NBR13057 - 3/4" com acessórios	m			60,77	1.250,00	75.962,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	44,32	26,59		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.04.000.042171	Eletroduto com costura galvanizado eletroliticamente, DN = 3/4" - NBR13057	m	1,0500	13,92	14,61		
5.4.2	CDHU 38.05.040	CP-38.05.040	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 3/4" - com acessórios	m			65,20	970,00	24.124,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	44,32	26,59		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.04.000.042114	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 3/4" - NBR6323	m	1,0500	18,14	19,04		
5.4.3	CDHU 38.05.060	CP-38.05.060	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1" - com acessórios	m			78,24	102,00	7.980,48
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	44,32	31,02		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7000	32,63	22,84		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA

01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO

Número do contrato: 000.171/2019
Número do Processo: 2023/74405
Data de Emissão: 13/05/2025
SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25
SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197

Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.04.000.042115	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1" - NBR6323	m	1,0500	23,22	24,38		
5.4.4	CDHU 38.05.090	CP-38.05.090	Eletroduto de ferro galvanizado, pesado de 1 1/4" - com acessórios	m			99,98	16,00	1.599,88
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,8000	44,32	35,45		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,8000	32,63	26,10		
	CDHU	P.04.000.042116	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 1 1/4" - NBR6323	m	1,0500	36,60	38,43		
5.4.5	CDHU 38.05.180	CP-38.05.180	Eletroduto galvanizado a quente conforme NBR6323 - 4" - com acessórios	m			261,74	22,00	5.758,28
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,8000	44,32	79,77		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,8000	32,63	58,73		
	CDHU	P.04.000.042121	Eletroduto com costura galvanizado por imersão a quente, DN = 4" - NBR6323	m	1,0500	117,38	123,24		
5.4.6	CDHU 38.01.060	CP-38.01.060	Eletroduto de PVC rígido roscável de 3/4" - com acessórios	m			56,04	21,00	1.176,84
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	44,32	26,59		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,6000	32,63	19,57		
	CDHU	P.02.000.042503	Eletroduto de PVC rígido roscável de 32mm (1")	m	1,1000	8,99	9,88		
5.4.7	CDHU 38.01.120	CP-38.01.120	Eletroduto de PVC rígido roscável de 2" - com acessórios	m			91,40	7,00	639,80
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	44,32	39,88		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,9000	32,63	29,36		
	CDHU	P.02.000.042506	Eletroduto de PVC rígido roscável de 60mm (2")	m	1,2000	18,47	22,16		
5.4.8	CDHU 38.05.180	CP-38.13.010	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 30 mm, com acessórios	m			8,13	200,00	1.626,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	44,32	1,77		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042621	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 30mm	m	1,0300	4,92	5,06		
5.4.9	CDHU 38.13.040	CP-38.13.040	Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, DN= 100 mm, com acessórios	m			23,88	8,00	191,04
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	44,32	1,77		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0400	32,63	1,30		
	CDHU	P.03.000.042624	Duto corrugado tipo Kanalex-KL, DN= 100mm	m	1,0300	20,21	20,81		
5.4.10	CDHU 38.07.200	CP-38.07.200	Vergalhão com rosca, porca e arruela de diâmetro 3/8" (tirante)	m			20,44	57,00	1.165,08
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1000	44,32	4,43		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.04.000.042301	Tirante/vergalhão aço rosca total de 3/8"	m	1,1000	8,63	9,49		
5.4.11	CDHU 38.07.340	CP-38.07.340	Perfido liso 38 x 38 mm - com acessórios	m			55,18	846,00	46.682,28
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.049471	Perfido liso 38 x 38 mm em chapa pré-zincada	m	1,3000	27,66	35,95		
5.4.12	CDHU 38.07.050	CP-38.07.050	Tampa de pressão para perfido de 38 x 38 mm	m			10,11	846,00	8.553,06
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	44,32	2,21		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.049472	Tampa pressão para perfido perfurado de 38 x 38 mm em chapa pré-zincada	m	1,0000	6,27	6,27		
5.4.13	CDHU 38.21.120	CP-38.21.120	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 50 mm, com acessórios	m			105,91	140,00	14.827,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.04.000.062039	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100x50mm	m	1,3000	51,88	67,44		
5.4.14	CDHU 38.21.310	CP-38.21.310	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100 x 100 mm, com acessórios	m			160,09	36,00	5.763,24
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7500	44,32	33,24		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,7500	32,63	24,47		
	CDHU	P.04.000.062055	Eletrocalha lisa galvanizada a fogo, 100x100mm	m	1,3000	78,76	102,38		
5.4.15	CDHU 38.22.620	CP-38.22.620	Tampa de encaixe para eletrocalha, galvanizada a fogo, L= 100mm	m			40,47	152,00	6.151,44
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	44,32	2,21		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.04.000.062171	Tampa encaixe para eletrocalha galvanizada a fogo, L= 100mm	m	1,0000	36,63	36,63		
5.4.16	CDHU 38.23.110	CP-38.23.110	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x100mm	un			33,35	36,00	1.200,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.062196	Suporte para eletrocalha galvanizada a fogo, 100x100mm	un	1,0000	14,12	14,12		
5.4.17	CDHU 38.23.020	CP-38.23.020	Suporte para eletrocalha, galvanizado a fogo, 100x50mm	un			30,25	75,00	2.268,75
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.04.000.062188	Suporte para eletrocalha galvanizado a fogo, 100x50mm	un	1,0000	11,02	11,02		
5.4.18	CDHU 38.07.130	CP-38.07.130	Salda lateral simples, diâmetro de 3/4"	un			15,91	22,00	350,02
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.04.000.091220	Salda lateral simples de 3/4" para perfilado, referência VL 2/3.00.00.33P2 da Valemán, Real Perfil ou equivalente	un	1,1000	1,97	2,16		
5.4.19	CDHU 38.07.134	CP-38.07.134	Salda lateral simples, diâmetro de 1"	un			15,91	18,00	286,38
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.04.000.062251	Salda lateral de eletrocalha para eletroduto de 1"	un	1,1000	1,97	2,16		
5.4.20	CDHU 40.06.040	CP-40.06.040	Condutete metálico de 3/4"	cj			52,34	165,00	8.636,10
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045151	Condutete de 3/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, vários modelos; ref. 56200/082 / 56104/042 / 56114/006 Tramontina, LR / LB 3/4" / LSR-15 Wetzel ou equivalente	un	1,0000	13,87	13,87		
5.4.21	CDHU 40.06.060	CP-40.06.060	Condutete Metálico De 1"	cj			59,34	6,00	356,04
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045057	Condutete de 1", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	un	1,0000	20,87	20,87		
5.4.22	CDHU 40.06.080	CP-40.06.080	Condutete Metálico De 1 1/4"	cj			82,64	9,00	743,76
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.07.000.045154	Condutete de 1 1/4", corpo e tampa em alumínio injetado ou fundido, com saídas laterais em vários modelos, com ou sem rosca; ref. Daisa, Conduletzel da Wetzel ou equivalente	un	1,0000	44,17	44,17		
5.4.23	CDHU 38.16.250	CP-38.16.250	Poste condutor metálico para distribuição, com suporte para tomadas elétricas e RU, com pintura eletrostática, altura de 3,00 m	un			414,25	17,00	7.042,25
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4500	44,32	19,94		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	1,0000	32,63	32,63		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.13.000.062816	Poste condutor metálico com pintura eletrolítica, para distribuição com suporte para tomadas elétrica e RJ, altura de 3 m; ref. MAX PC-3000 da Maxtil, LF1300 da Lifer, VL 8.01 da Valemam, ME 8.01 da Hoffman ou equivalente	un	1,0000	361,68	361,68		
5.5 TOMADAS E INTERRUPTORES									
5.5.1	CDHU 40.04.450	CP-40.04.450	Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa	cj			32,62	322,00	10.503,64
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	44,32	13,29		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	SINAPI	7528	Tomada 2P+T 10A, 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)	un	1,0000	9,55	9,55		
5.5.2	CDHU 40.04.460	CP-40.04.460	Tomada 2P+T De 20 A - 250 V, completa	cj			39,61	92,00	3.644,12
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	44,32	13,29		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	SINAPI	38075	Tomada 2P+T 20A 250V, Conjunto Montado Para Embutir 4" X 2" (Placa + Suporte + Módulo)	un	1,0000	16,54	16,54		
5.5.3	CDHU 40.04.230	CP-40.04.230	Tomada de canaleta/perfilado universal 2P+T, com caixa e tampa	cj			40,53	444,00	17.995,32
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	44,32	13,29		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.13.000.091223	Módulo de tomada universal 2P+T de 10A - 250V, sistema X, para canaleta/perfilado, com encaixe rápido e tampa; ref. Tramontina, Fame, Pial Legrand ou equivalente	cj	1,0000	17,46	17,46		
5.5.4	CDHU 40.04.230	CP-40.05.180	Interruptor Bipolar Simples, 1 Tecla Dupla E Placa	cj			69,27	111,00	7.688,97
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	44,32	15,51		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3500	32,63	11,42		
	CDHU	P.13.000.045503	Interruptor bipolar tecla dupla (simples), com placa	cj	1,0000	42,34	42,34		
5.5.5	CDHU 40.20.240	CP-40.20.240	Plugue com 2P+T de 10A, 250V	un			24,09	416,00	10.021,44
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.13.000.067507	Plugue 2P+T de 10A 250V, ref. 615801 / 615811 / 615821 da Pial ou equivalente	un	1,0000	8,71	8,71		
5.5.6	CDHU 40.20.250	CP-40.20.250	Plugue prolongador com 2P+T de 10A, 250V	un			25,48	353,00	8.994,44
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.13.000.067508	Plugue prolongador 2P+T 10 A 250 V, NBR 14136, ref. 615804 / 615814 / 615824 da Pial ou equivalente	un	1,0000	10,10	10,10		
5.5.7	CDHU 39.20.005	CP-39.20.005	Conector prensa-cabo de 3/4"	un			28,17	14,00	394,38
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1667	44,32	7,38		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1667	32,63	5,43		
	SINAPI	1599	Conector De Alumínio Tipo Prensa Cabo, Bileta 3/4", Para Cabos De Diâmetro De 17,5 A 20 Mm	un	1,0000	15,36	15,36		
5.6 LUMINÁRIAS									
5.6.1	CDHU 41.14.600	CP-41.14.600	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W	un			155,70	68,00	10.587,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.15.000.034102	Luminária industrial pendente tipo calha aberta instalação em perfilado com gancho I-45 para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes 28/54W, ref. CR3328F da AMES, 681228 BC da ARIM, FAND4-S228 da Lumicenter, PL 204/228 da Proium ou equivalente.	un	1,0000	117,03	117,03		
	SINAPI	20111	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,86	0,20		
5.6.2	CDHU 41.14.620	CP-41.14.620	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares 28/54W	un			219,05	320,00	70.096,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA			01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A						
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2			Número do contrato: 000.171/2019						
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO			Número do Processo: 2023/74405						
			Data de Emissão: 13/05/2025						
			SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25						
			SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197						
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.15.000.034104	Luminária retangular de sobrepor tipo calha aberta com refletor e aletas parabólicas para 2 lâmpadas led 26W; ref. DBL 3391 2x26W da Light Tool, LS 503 da Intral, FAA06-5228 da Lumicenter, 7202288C da ARM ou equivalente	un	1,0000	180,38	180,38		
	SINAPI	20111	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,86	0,20		
5.6.3	CDHU 41.14.560	CP-41.14.560	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares de 28 W/54 W	un			174,95	33,00	5.773,35
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	44,32	17,72		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	S.04.000.034078	Luminária retangular de embutir tipo calha aberta com aletas parabólicas para 2 lâmpadas fluorescentes tubulares, ref. 123232 BC da ARM, FAA04-E228 da Lumicenter, PL 377/24 da Prolumi ou equivalente	un	1,0000	143,98	143,98		
	SINAPI	20111	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,86	0,20		
5.6.4	CDHU 41.07.060	CP-41.07.060	Lâmpada tubular led de 26w	un			87,41	842,00	73.599,22
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP05	Lâmpada tubular led de 26w	un	1,0000	80,89	80,89		
5.6.5	CDHU 50.05.492	CP-50.05.492	Sinalizador audiovisual de advertência	un			285,78	1,00	285,78
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.092266	Sinalizador audiovisual de advertência LED, bivolt, entrada/saída de garagem sequencial duplo, com base fixação, placa de sinalização; referência comercial RT23PA Rontic, EG-30 Sontic ou equivalente	cj	1,0000	266,35	266,35		
	SINAPI	20111	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,86	0,20		
5.6.6	CDHU 41.14.530	CP-41.14.530	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas fluorescentes compactas de 18/26w	un			132,81	47,00	6.242,07
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	44,32	13,29		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.15.000.046568	Luminária redonda de sobrepor com difusor em vidro temperado jateado para 1 ou 2 lâmpadas led compactas de 18/26W; ref. PFD-03 da Lumalux, YES10G da AMES, ARM99-2018 C da ARM, PL 644/226 da Prolumi, AL 3001/G da Ajalumi ou equivalente	un	1,0000	109,54	109,54		
	SINAPI	20111	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,86	0,20		
5.6.7	CDHU 41.07.820	CP-41.07.820	Lâmpada LED A60 16w	un			19,52	94,00	1.834,88
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP06	Lâmpada LED A60 16w	un	1,0000	13,00	13,00		
5.6.8	SINAPI	101656	Luminária de led para iluminação pública, de 68 w até 97 w - fornecimento e instalação. Af_02/2025_PS	un			316,17	15,00	4.742,55
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2064	44,32	9,14		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2064	32,63	6,73		
	SINAPI	42246	Luminaria De Led Para Iluminacao Publica, De 68 W Ate 97 W, Involucro Em Alumínio Ou Aço Inox	un	1,0000	236,87	236,87		
	SINAPI	21127	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Ate 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 5 M	un	0,0140	7,88	0,11		
	SINAPI	5930	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0517	82,16	4,24		
	SINAPI	5928	Guindauto Hidráulico, Capacidade Máxima De Carga 6200 Kg, Momento Máximo De Carga 11,7 Tm, Alcance Máximo Horizontal 9,70 M, Inclusive Caminhão Toco Pbt 16.000 Kg, Potência De 189 Cv - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,2016	293,08	59,08		
5.6.9	CDHU 41.11.440	CP-41.11.440	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala	un			101,19	15,00	1.517,85
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	44,32	13,29		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,3000	32,63	9,78		
	CDHU	P.15.000.092174	Suporte tubular de fixação em poste para 1 luminária tipo pétala; ref. TPC 105/1-0" da Trópico, DT5-1-60 da Repume, SUP-1 da AMES, RCA Lâmpadas, SB-1 Reto da Induspar ou equivalente	un	1,0000	78,12	78,12		
5.6.10	CDHU 41.10.400	CP-41.10.400	Poste telecônico reto em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, altura de 3,00 m	un			670,94	15,00	10.064,10
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,0000	34,08	34,08		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,0000	29,77	59,54		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,2300	85,00	19,55		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA			01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A						
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2			Número do contrato: 000.171/2019		000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO			Número do Processo: 2023/74405		2023/74405				
			Data de Emissão: 13/05/2025		13/05/2025				
			SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: abril-25				
			SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	126,7200	0,58	73,49		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,3220	77,78	25,04		
	CDHU	P.04.000.040123	Poste telescópico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3 m	un	1,0000	368,57	368,57		
	CDHU	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustível interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,1900	27,56	5,23		
	CDHU	S.01.000.080351	Guindauto MUNCK M-640/18 com lança telescópica capacidade 3750 kg	h	0,3000	247,89	74,36		
5.6.11	CDHU 41.12.090	CP-41.12.090	Holofote para iluminação externa de 500W LED - IP 65	un			520,69	14,00	7.289,66
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP07	Holofote para iluminação externa de 500W LED - IP 65	un	1,0000	482,02	482,02		
	SINAPI	20111	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,86	0,20		
5.6.12	CDHU 41.14.670	CP-41.14.670	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para fluorescente compacta de 15/20/23W	un			98,63	7,00	690,41
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.15.000.034109	Luminária triangular de sobrepor tipo arandela para 1 lâmpada fluorescente compacta de 15/20/23W, ref. AL-03 da Lumalux, ART225 da AMES, ARM99-S10 C da ARM, PL 727/126 da Prolum, AL 2001 da Ajlum ou equivalente	un	1,0000	59,96	59,96		
	SINAPI	20111	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0100	20,86	0,20		
5.6.13	CDHU 41.13.200	CP-41.13.200	Luminária blindada, oval, de sobrepor ou arandela para lâmpada fluorescentes compacta	un			159,33	9,00	1.433,97
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	44,32	17,72		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,4000	32,63	13,05		
	CDHU	P.15.000.091173	Luminária blindada oval de sobrepor em alumínio fundido ou arandela, para lâmpada fluorescente compacta	un	1,0000	128,25	128,25		
	SINAPI	20111	Fita isolante Adesiva Antichama, Uso Até 750 V, Em Rolo De 19 Mm X 20 M	un	0,0150	20,86	0,31		
5.6.14	CDHU 41.02.580	CP-41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	un			25,00	16,00	400,00
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.14.000.046614	Lâmpada LED 13,5W, base E-27, cor branca quente ou fria, bivolt, temperatura 3.000K ou 6500K, fluxo luminoso mínimo de 1400lm	un	1,0000	18,48	18,48		
5.6.15	CDHU 50.05.072	CP-50.05.072	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un			185,75	74,00	13.745,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP10	Luminária de emergência em LED 4W/300 lumens, de sobrepor no forro ou teto, autonomia de 1h30min.	un	1,0000	147,28	147,28		
6 SERVIÇOS CIVIS									
6.1	CDHU 03.01.250	CP-03.01.250	Demolição mecanizada de pavimento ou piso em concreto, inclusive fragmentação e acomodação do material	m²			33,69	83,00	2.796,27
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4000	29,77	11,90		
	CDHU	S.01.000.080129	Compressor de ar XA 125 MWD - COND. D	h	0,1000	148,57	14,85		
	CDHU	S.01.000.080157	Rompedor Pneumático ATLAS COPCO TEX 32 P5	h	0,2000	34,73	6,94		
6.2	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m³			77,42	11,48	888,78
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,1957	29,77	65,36		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3541	34,08	12,06		
6.3	SINAPI	97628	Demolição de lajes, em concreto armado, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²			362,39	2,54	920,47
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	10,2759	29,77	305,91		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,6574	34,08	56,48		
6.4	CDHU 04.09.020	CP-04.09.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m²			44,68	2,68	119,74
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,7000	34,08	23,85		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA			01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A						
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2			Número do contrato: 000.171/2019						
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO			Número do Processo: 2023/74405						
			Data de Emissão: 13/05/2025						
			SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25						
			SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197						
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000	29,77	20,83		
6.5	SINAPI	104789	Demolição de piso de concreto simples, de forma manual, sem reaproveitamento. Af_09/2023	m²			272,48	1,27	946,05
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	7,7265	29,77	230,01		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,2462	34,08	42,47		
6.6	SINAPI	93358	Escavação manual de vala. Af_09/2024	m³			117,76	55,27	6.508,60
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,9558	29,77	117,76		
6.7	CDHU 17.05.020	CP-17.05.020	Piso com requadro em concreto simples sem controle de fck	m²			969,63	11,87	11.509,51
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	10,5000	34,08	357,84		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	8,5000	29,77	253,04		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m³	0,6980	85,00	59,33		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	220,0000	0,58	127,60		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m³	0,8780	77,78	68,29		
	SINAPI	20205	Ripa Aparelhada *1,5 X 5* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região	m	24,0000	3,82	91,68		
	CDHU	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustível interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,4300	27,56	11,85		
6.8	CDHU 19.03.060	CP-19.03.060	Revestimento em pedra mineira comum	m²			309,29	40,00	12.371,60
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,9000	34,08	30,67		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,9000	29,77	26,79		
	SINAPI	37595	Argamassa Colante Tipo Ac Ii	kg	4,0000	2,61	10,44		
	SINAPI	34357	Rejunte Cimentício, Qualquer Cor	kg	0,8100	4,99	4,04		
	CDHU	K.03.000.035061	Pedra mineira comum irregular (chapa) para revestimento	m²	1,1000	215,78	237,35		
6.9	SINAPI	97891	Calha enterrada elétrica retangular, em alvenaria com blocos de concreto, fundo com brita, dimensões internas: 0,4X0,4X0,4 M. Af_12/2020	un			227,65	22,00	5.008,30
	SINAPI	650	Bloco De Vedacao De Concreto, 9 X 19 X 39 Cm (Classe C - Nbr 6136)	un	10,0361	3,00	30,10		
	SINAPI	87316	Argamassa Traço 1:4 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m³	0,0064	423,57	2,71		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,3764	34,08	46,90		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,0814	29,77	32,19		
	SINAPI	97734	Peça Retangular Pré-Moldada, Volume De Concreto De 10 A 30 Litros, Taxa De Aço Aproximada De 30Kg/M³. Af_01/2018	m³	0,0252	3.369,65	84,91		
	SINAPI	100475	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Com Adição De Impermeabilizante, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m³	0,0261	618,33	16,13		
	SINAPI	101619	Preparo De Fundo De Vala Com Largura Menor Que 1,5 M, Com Camada De Brita, Lançamento Manual. Af_08/2020	m³	0,0490	300,30	14,71		
6.10	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³			33,30	49,16	1.637,03
	SINAPI	5901	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 kg, Carga Útil Máxima 15.935 kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0054	334,29	1,80		
	SINAPI	5903	Caminhão Pipa 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 kg, Carga Útil Máxima 15.935 kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chl Diurno. Af_06/2014	chl	0,0006	82,14	0,04		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7866	29,77	23,41		
	SINAPI	91533	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina 4 Tempos, Potência 4 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,1962	41,08	8,05		
6.11	SINAPI	87421	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes, espessura de 1,0cm. Af_03/2023	m²			32,99	5,04	166,27
	SINAPI	3315	Gesso Em Po Para Revestimentos/Molduras/Sancas E Uso Geral	kg	17,0738	0,79	13,48		
	SINAPI	88269	Gesseiro Com Encargos Complementares	h	0,4510	33,84	15,26		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1428	29,77	4,25		
6.12	SINAPI	104774	Furo mecanizado em concreto, com perfuratriz, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un			3,28	100,00	328,00
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0162	32,63	0,52		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0575	44,32	2,54		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	90625	Perfuratriz Manual, Torque Máximo 83 N.M, Potência 5 Cv, Com Diâmetro Máximo 4" - Chp Diurno. AF_06/2015	chp	0,0167	7,67	0,12		
	SINAPI	90626	Perfuratriz Manual, Torque Máximo 83 N.M, Potência 5 Cv, Com Diâmetro Máximo 4" - Chi Diurno. AF_06/2015	chi	0,0408	2,58	0,10		
6.13	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. AF_04/2023	m²			5,04	845,12	4.259,40
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0222	29,77	0,66		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,0666	36,84	2,45		
	SINAPI	6085	Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior	l	0,1666	11,62	1,93		
6.14	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m²			22,05	845,12	18.634,90
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0802	1,28	0,10		
	SINAPI	43626	Massa Corrida Para Superfícies De Ambientes Internos	kg	1,3389	3,80	5,08		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,3610	36,84	13,29		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1203	29,77	3,58		
6.15	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF_04/2023	m²			14,77	5.096,96	75.282,10
	SINAPI	7356	Tinta Latex Acrílica Premium, Cor Branco Fosco	l	0,2285	31,35	7,16		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,1631	36,84	6,00		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0544	29,77	1,61		
6.16	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. AF_04/2023	m²			6,25	292,58	1.828,63
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0309	29,77	0,91		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,0927	36,84	3,41		
	SINAPI	6085	Selador Acrílico Opaco Premium Interior/Exterior	l	0,1666	11,62	1,93		
6.17	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. AF_04/2023	m²			39,87	292,58	11.665,16
	SINAPI	3767	Lixa Em Folha Para Parede Ou Madeira, Numero 120, Cor Vermelha	un	0,0802	1,28	0,10		
	SINAPI	43626	Massa Corrida Para Superfícies De Ambientes Internos	kg	1,3389	3,80	5,08		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,7419	36,84	27,33		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2473	29,77	7,36		
6.18	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF_04/2023	m²			17,77	2.486,27	44.181,02
	SINAPI	7356	Tinta Latex Acrílica Premium, Cor Branco Fosco	l	0,2285	31,35	7,16		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2270	36,84	8,36		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0757	29,77	2,25		
6.19	CDHU 17.03.020	CP-17.03.020	Cimentado desempenado	m²			42,36	29,65	1.255,97
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,5500	34,08	18,74		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,5500	29,77	16,37		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0209	85,00	1,77		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	9,0600	0,58	5,25		
	CDHU	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustível interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,0086	27,56	0,23		
6.20	COMPOSIÇÃO	CP-94996	Base de concreto h=10cm	m²			117,68	2,64	310,68
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,2256	33,62	7,58		
	SINAPI	94964	Concreto Fck = 20Mpa, Traço 1:2,7:3 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. AF_05/2021	m3	0,1213	420,44	50,99		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,3317	34,08	11,30		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,5573	29,77	16,59		
	SINAPI	3777	Lona Plástica Pesada Preta, E = 150 Micra	m2	1,1280	0,86	0,97		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019		000.171/2019	
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405		2023/74405	
						Data de Emissão: 13/05/2025		13/05/2025	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim SINAPI: abril-25	
						SEM DESONERAÇÃO		Boletim CDHU: 197	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	4517	Sarrafo *2,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,2000	2,56	0,51		
	SINAPI	4460	Sarrafo Nao Aparelhado *2,5 X 10* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,2500	10,58	2,64		
	SINAPI	7156	Tela De Aco Soldada Nervurada, Ca-60, Q-196, (3,11 Kg/M2), Diametro Do Fio = 5,0 Mm, Largura = 2,45 M, Espessamento Da Malha = 10 X 10 Cm	m2	1,1224	24,15	27,10		
6.21	CDHU 24.03.340	CP-24.03.340	Tampa em chapa de segurança tipo xadrez, aço galvanizado a fogo antiderrapante de 1/4"	m²			1.478,41	2,56	3.784,73
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,0000	34,08	34,08		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,0000	29,77	59,54		
	CDHU	H.04.000.026666	Tampa em chapa xadrez galvanizada a fogo antiderrapante, espessura 1/4" 50kg/m² com cantoneira 1" x 1" x 1/8"	m2	1,0000	1.384,79	1.384,79		
6.22	SINAPI	103326	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 19x19x39 cm (espessura 19 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_12/2021	m²			98,39	76,70	7.546,51
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4950	29,77	14,73		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,9900	34,08	33,73		
	SINAPI	87292	Argamassa Traço 1:2:8 (Em Volume De Cimento, Cal E Areia Média Úmida) Para Emboço/Massa Única/Assentamento De Alvenaria De Vedação, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0138	501,27	6,91		
	SINAPI	37594	Bloco Ceramico / Tijolo Vazado Para Alvenaria De Vedacao, Furos Na Vertical, 19 X 19 X 39 Cm (Nbr 15270)	un	13,6000	2,96	40,25		
	SINAPI	37395	Pino De Aco Com Furo, Haste = 27 Mm (Acao Direta)	cento	0,0100	45,25	0,45		
	SINAPI	34548	Tela De Aco Soldada Galvanizada/Zincada Para Alvenaria, Fio D = *1,20 A 1,70* Mm, Malha 15 X 15 Mm, (C X L) *50 X 17,5* Cm	m	0,4200	5,54	2,32		
6.23	CDHU 17.02.160	CP-17.02.160	Emboço desempenado com argamassa industrializada	m²			62,71	145,97	9.153,78
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2500	34,08	8,52		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2500	29,77	7,44		
	CDHU	B.02.000.039055	Massa para revestimento, ref. Multimassa pronta uso geral da Quartzolit ou equivalente - saco de 20 kg	kg	42,5000	1,10	46,75		
6.24	SINAPI	87879	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L. Af_10/2022	m²			4,75	145,97	693,36
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0255	29,77	0,75		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,0681	34,08	2,32		
	SINAPI	87313	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Grossa Úmida) Para Chapisco Convencional, Preparo Mecânico Com Betoneira 400 L. Af_08/2019	m3	0,0037	456,25	1,68		
6.25	CDHU 24.01.110	CP-24.01.110	Caixa em ferro tipo veneziana, sob medida	m²			994,16	4,10	4.076,06
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,5400	34,08	18,40		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7500	29,77	22,32		
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0100	85,00	0,85		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	3,9300	0,58	2,27		
	CDHU	H.03.000.090904	Caixilho em ferro veneziana em perfis "L" e "T" com espessura de 1/8" - sob medida	m2	1,0000	950,32	950,32		
6.26	CDHU 24.01.090	CP-24.01.090	Janela para ventilação permanente, veneziana tipo chincana de ferro	m²			812,12	0,60	487,27
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,5400	34,08	18,40		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7500	29,77	22,32		
	SINAPI	370	Areia Media - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0100	85,00	0,85		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	3,9300	0,58	2,27		
	CDHU	H.03.000.090241	Caixilho em ferro com ventilação permanente, perfil de ferro tipo "T" de 1" x 1/8" - sob medida	m2	1,0000	768,28	768,28		
6.27	CDHU 24.02.450	CP-24.02.450	Grade de proteção para caixilhos	m²			1.228,23	7,35	9.027,49
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,8400	34,08	28,62		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,7800	29,77	52,99		
	CDHU	H.03.000.031266	Grade de proteção para caixilhos	m2	1,0000	1.146,62	1.146,62		
6.28	CDHU 24.02.060	CP-24.02.060	Porta/portão de abrir em chapa, sob medida	m²			1.033,49	6,30	6.510,99
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,0000	34,08	34,08		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,0000	29,77	89,31		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0100	85,00	0,85		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	2,0300	0,58	1,17		
	CDHU	H.03.000.031222	Porta em chapa n° 14 com batente	m2	1,0000	908,08	908,08		
6.29	CDHU 34.05.360	CP-34.05.360	Gratid tela eletrosoldado, malha de 5 x 15cm, galvanizado	m²			221,77	13,23	2.934,02
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,1238	34,08	4,21		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,1381	36,84	5,08		
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	0,1381	33,89	4,68		
	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	1,5000	34,50	51,75		
	SINAPI	88251	Auxiliar De Serralheiro Com Encargos Complementares	h	1,5000	32,01	48,01		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,5000	29,77	14,88		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	0,0040	85,00	0,34		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	1,3600	0,58	0,78		
	SINAPI	4720	Pedra Britada N. 0, Ou Pedrisco (4,8 A 9,5 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,0013	89,80	0,11		
	CDHU	S.04.000.026601	Perfil 'U' enrijecido (60x45x20)mm chapa 14 galvanizado	m	1,1800	43,82	51,70		
	CDHU	S.04.000.027499	Galvanização a frio (tinta rica em zinco)	l	0,0050	296,40	1,48		
	SINAPI	43650	Tinta Esmalte Base Agua Premium Brilhante	l	0,0391	46,01	1,79		
	CDHU	S.04.000.031215	Ferro trabalhado	kg	0,1189	72,44	8,61		
	CDHU	S.04.000.031686	Tela alambreado soldada galvanizada fio 3,0mm, malha 5 x 15 cm	m2	1,1000	23,66	26,02		
	SINAPI	3768	Lixa Em Folha Para Ferro, Numero 150	un	0,0772	3,83	0,29		
	CDHU	J.02.000.038000	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Sotini ou equivalente	l	0,0233	39,13	0,91		
	CDHU	S.04.000.069569	Parafuso francês 5/16" x 3/4" com porca e arruela galvanizadas	cj	1,6000	0,71	1,13		
6.30	SINAPI	100721	Pintura com tinta alquídica de fundo (tipo zardão) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (por demão). AF_01/2020_PE	m²			30,96	5,76	178,33
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,5266	36,84	19,39		
	SINAPI	7307	Fundo Anticorrosivo Para Metais Ferrosos (Zarcão)	l	0,2070	49,22	10,18		
	SINAPI	5318	Diluyente Aguarras	l	0,0619	22,60	1,39		
6.31	SINAPI	100759	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético brilhante) pulverizada sobre superfícies metálicas (exceto perfil) executado em obra (02 demãos). AF_01/2020_PE	m²			60,45	5,76	348,19
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	1,0531	36,84	38,79		
	SINAPI	7292	Tinta Esmalte Sintético Premium Brilhante	l	0,4134	45,63	18,86		
	SINAPI	5318	Diluyente Aguarras	l	0,1240	22,60	2,80		
6.32	CDHU 17.01.020	CP-17.01.020	Argamassa de regularização e/ou proteção	m²			820,93	2,69	2.208,30
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	6,0000	34,08	204,48		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	8,5000	29,77	253,04		
	SINAPI	370	Areia Média - Posto Jazida/Fornecedor (Retirado Na Jazida, Sem Transporte)	m3	1,0450	85,00	88,82		
	SINAPI	1379	Cimento Portland Composto Cp II-32	kg	453,0000	0,58	262,74		
	CDHU	S.01.000.080125	Betoneira reversível com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,4300	27,56	11,85		
6.33	SINAPI	98548	Impermeabilização de superfície com manta asfáltica colada com asfalto derretido, uma camada, e=4mm. AF_09/2023	m²			144,89	60,16	8.716,58
	SINAPI	102811	Caldeira a gás com termostato, capacidade 100 litros - chi diurno. AF_05/2023	chi	0,0700	0,00	0,00		
	SINAPI	102810	Caldeira a gás com termostato, capacidade 100 litros - chp diurno. AF_05/2023	chp	0,0480	0,00	0,00		
	SINAPI	88270	Impermeabilizador Com Encargos Complementares	h	0,2765	34,08	9,42		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019		000.171/2019	
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405		2023/74405	
						Data de Emissão: 13/05/2025		13/05/2025	
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25		SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25	
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197		SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197	
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	0,0623	31,03	1,93		
	SINAPI	4015	Manta Asfáltica Elastomerica Em Poliester 4 Mm, Tipo Ii, Classe B, Acabamento Pp (Nbr 9952)	m2	1,1319	70,37	79,65		
	SINAPI	516	Asfalto Modificado Tipo II - Nbr 9910 (Asfalto Oxidado Para Impermeabilizacao, Coeficiente De Penetracao 20-35)	kg	2,8750	14,97	43,03		
	SINAPI	511	Primer Para Manta Asfáltica A Base De Asfalto Modificado Diluido Em Solvente, Aplicacao A Frio	l	0,5872	18,50	10,86		
6.34	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. AF_09/2023	m²			35,77	29,53	1.056,29
	SINAPI	88270	Impermeabilizador Com Encargos Complementares	h	0,6039	34,08	20,58		
	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	0,1362	31,03	4,22		
	SINAPI	135	Argamassa Polimerica Impermeabilizante Semiflexivel, Bicomponente (Membrana Impermeabilizante Acrilica)	kg	3,4615	3,17	10,97		
6.35	SINAPI	98565	Proteção mecânica de superfície horizontal com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. AF_09/2023	m²			57,77	84,73	4.894,85
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1558	29,77	4,63		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,6912	34,08	23,55		
	SINAPI	87372	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Para Contrapiso, Preparo Manual. AF_08/2019	m3	0,0350	779,95	27,29		
	SINAPI	38365	Camada Separadora De Filme De Polietileno 20 A 25 Micra	m2	1,0400	2,22	2,30		
6.36	SINAPI	98566	Proteção mecânica de superfície vertical com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, e=3cm. AF_09/2023	m²			71,46	4,96	354,44
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,1697	29,77	5,05		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,7525	34,08	25,64		
	SINAPI	87372	Argamassa Traço 1:3 (Em Volume De Cimento E Areia Média Úmida) Para Contrapiso, Preparo Manual. AF_08/2019	m3	0,0350	779,95	27,29		
	SINAPI	10931	Tela De Arame Galvanizada, Hexagonal, Fio 0,56 Mm (24 Bwg), Malha 1/2", H = 1 M	m2	1,0500	12,84	13,48		
6.37	SINAPI	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical. AF_07/2019	m			59,65	25,76	1.382,02
	SINAPI	93282	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chi Diurno. AF_03/2016	chi	0,0183	29,69	0,54		
	SINAPI	93281	Guincho Elétrico De Coluna, Capacidade 400 Kg, Com Moto Freio, Motor Trifásico De 1,25 Cv - Chp Diurno. AF_03/2016	chp	0,0132	30,59	0,40		
	SINAPI	88323	Telhadista Com Encargos Complementares	h	0,1120	33,62	3,76		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,2070	29,77	6,16		
	SINAPI	40873	Rufo Interno/Externo De Chapa De Aco Galvanizada Num 24, Corte 25 Cm	m	1,0500	23,56	24,73		
	SINAPI	13388	Solda Em Barra De Estantho-Chumbo 50/50	kg	0,0450	252,27	11,35		
	SINAPI	5104	Rebite De Aluminio Vazado De Repuxo, 3,2 X 8 Mm (1kg - 1025 Unidades)	kg	0,0012	74,25	0,08		
	SINAPI	5061	Prego De Aco Polido Com Cabeça 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,0060	12,00	0,07		
	SINAPI	142	Selante Elastico Monocomponente A Base De Poliuretano (Pu) Para Juntas Diversas	310ml	0,1980	33,14	6,56		
6.38	CDHU 46.02.070	CP-46.02.070	Tubo de pvc rígido branco pxb com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, dn= 100 mm, inclusive conexões	m			102,93	7,00	720,51
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,1000	38,31	42,14		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	1,1000	31,51	34,66		
	CDHU	0.02.000.062533	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola, linha esgoto série normal, DN= 100mm	m	1,3000	14,50	18,85		
	SINAPI	301	Anel Borracha Para Tubo Esgoto Predial, Dn 100 Mm (Nbr 5688)	un	1,0000	2,75	2,75		
	SINAPI	20083	Solucao Preparadora / Limpadora Para Pvc, Frasco Com 1000 Cm3	un	0,0460	67,82	3,11		
	SINAPI	20078	Pasta Lubrificante Para Tubos E Conexoes Com Junta Elastica, Embalagem De "400" Gr (Uso Em Pvc, Aco, Polietileno E Outros)	un	0,0575	24,70	1,42		
6.39	CDHU 49.06.010	CP-49.06.010	Greilha hemisférica em ferro fundido de 4'	un			18,39	2,00	36,78
	SINAPI	88267	Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,0600	38,31	2,29		
	SINAPI	88248	Auxiliar De Encanador Ou Bombeiro Hidráulico Com Encargos Complementares	h	0,0600	31,51	1,89		
	CDHU	0.05.000.090427	Greilha hemisférica em ferro fundido de 4'	un	1,0000	14,21	14,21		
6.40	SINAPI	96522	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação para colocação de fôrmas). AF_01/2024	m³			189,55	30,18	5.720,62

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAI 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	4,4410	29,77	132,20		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,6830	34,08	57,35		
6.41	SINAPI	97083	Compactação mecânica de solo para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, com compactador de solos a percussão. Af_09/2021	m²			4,36	45,54	198,55
	SINAPI	95265	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina, Potência 3 Cv - Chi Diurno. Af_09/2016	chi	0,0420	0,86	0,03		
	SINAPI	95264	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina, Potência 3 Cv - Chp Diurno. Af_09/2016	chp	0,0250	6,51	0,16		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0890	29,77	2,64		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,0450	34,08	1,53		
6.42	COMPOSIÇÃO	C74022/10E	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	un			277,56	1,00	277,56
	SINAPI	88249	Auxiliar De Laboratório Com Encargos Complementares	h	3,9000	41,83	163,13		
	SINAPI	88321	Técnico De Laboratório Com Encargos Complementares	h	1,9000	60,23	114,43		
6.43	SINAPI	100977	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m³). Af_07/2020	m³			8,40	20,96	176,06
	SINAPI	88908	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 Hp - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0133	106,78	1,42		
	SINAPI	88907	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 1,20 M3, Peso Operacional 21 T, Potência Bruta 155 Hp - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0042	267,28	1,12		
	SINAPI	67827	Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0185	73,52	1,36		
	SINAPI	67826	Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0225	200,26	4,50		
6.44	SINAPI	93368	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão. Af_08/2023	m³			22,28	9,21	205,20
	SINAPI	91533	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina 4 Tempos, Potência 4 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,1285	41,08	5,27		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0507	29,77	1,50		
	SINAPI	5903	Caminhão Pipe 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0006	82,14	0,04		
	SINAPI	5901	Caminhão Pipe 10.000 L Trucado, Peso Bruto Total 23.000 Kg, Carga Útil Máxima 15.935 Kg, Distância Entre Eixos 4,8 M, Potência 230 Cv, Inclusive Tanque De Aço Para Transporte De Água - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0054	334,29	1,80		
	SINAPI	5632	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 0,80 M3, Peso Operacional 17 T, Potência Bruta 111 Hp - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0537	98,87	5,30		
	SINAPI	5631	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 0,80 M3, Peso Operacional 17 T, Potência Bruta 111 Hp - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0372	225,14	8,37		
6.45	SINAPI	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, lajes sobre solo ou radier, espessura de 5 cm. Af_01/2024	m²			35,21	45,54	1.603,46
	SINAPI	94968	Concreto Magro Para Lastro, Traço 1:4,5:4,5 (Em Massa Seca De Cimento/ Areia Média/ Brita 1) - Preparo Mecânico Com Betoneira 600 L. Af_05/2021	m3	0,0690	345,30	23,82		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0919	29,77	2,73		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2542	34,08	8,66		
6.46	SINAPI	100324	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de "10 cm". Af_01/2024	m²			165,81	4,55	754,44
	SINAPI	91278	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,0300	0,72	0,02		
	SINAPI	91277	Placa Vibratória Reversível Com Motor 4 Tempos A Gasolina, Força Centrífuga De 25 Kn (2500 Kgf), Potência 5,5 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0320	10,30	0,32		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6340	29,77	18,87		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,5790	34,08	53,81		
	SINAPI	4721	Pedra Britada N. 1 (9,5 A 19 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,5950	77,78	46,27		
	SINAPI	4718	Pedra Britada N. 2 (19 A 38 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	0,5950	78,19	46,52		
6.47	SINAPI	101623	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m, com camada de brita, lançamento mecanizado. Af_06/2020	m³			242,48	4,55	1.103,28
	SINAPI	91534	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina 4 Tempos, Potência 4 Cv - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,0666	33,69	2,24		
	SINAPI	91533	Compactador De Solos De Percussão (Soquete) Com Motor A Gasolina 4 Tempos, Potência 4 Cv - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0718	41,08	2,94		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,3819	29,77	41,13		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,9213	34,08	31,39		
	SINAPI	5679	Retroscaavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lq. 88 Hp, Caçamba Carr. Cap. Min. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Min. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,6398	71,71	45,88		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	5678	Retrosescavadeira Sobre Rodas Com Carregadeira, Tração 4X4, Potência Lq. 88 Hp, Caçamba Carreg. Cap. Mín. 1 M3, Caçamba Retro Cap. 0,26 M3, Peso Operacional Mín. 6.674 Kg, Profundidade Escavação Máx. 4,37 M - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,1280	157,24	20,12		
	SINAPI	4720	Pedra Britada N. 0, Ou Pedrisco (4,8 A 9,5 Mm) Posto Pedreira/Fornecedor, Sem Frete	m3	1,1000	89,80	98,78		
6.48	SINAPI	97087	Camada separadora para execução de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em lona plástica. Af_09/2021	m²			1,84	91,08	167,59
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,0050	29,77	0,14		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,0140	34,08	0,47		
	SINAPI	42408	Lona Plastica Extra Forte Preta, E = 200 Micra	m2	1,0400	1,19	1,23		
6.49	SINAPI	97096	Concretagem de radier, piso de concreto ou laje sobre solo, fck 30 mpa - lançamento, adensamento e acabamento. Af_09/2022	m³			537,45	16,11	8.658,32
	SINAPI	90587	Vibrador De Imersão, Diâmetro De Ponteira 45Mm, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv - Chp Diurno. Af_06/2015	chi	0,0490	0,53	0,02		
	SINAPI	90586	Vibrador De Imersão, Diâmetro De Ponteira 45Mm, Motor Elétrico Trifásico Potência De 2 Cv - Chp Diurno. Af_06/2015	chp	0,0530	1,27	0,06		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,4110	29,77	12,23		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,4110	34,08	14,00		
	SINAPI	1525	Concreto Usinado Bombeavel, Classe De Resistencia C30, Com Brita 0 E 1, Slump = 100 +/- 20 Mm, Inclui Serviço De Bombeamento (Nbr 8953)	m3	1,0600	482,21	511,14		
6.50	SINAPI	97086	Fabricação, montagem e desmontagem de forma para radier, piso de concreto ou laje sobre solo, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2021	m²			159,57	16,22	2.588,23
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	2,3570	33,62	79,24		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	1,4440	31,86	46,00		
	SINAPI	6193	Tabua Nao Aparelhada *2,5 X 20* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	1,3800	21,19	29,24		
	SINAPI	5068	Prego De Aco Polido Com Cabeça 17 X 21 (2 X 11)	kg	0,0950	12,20	1,15		
	SINAPI	4517	Sarrafo *2,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,4400	2,56	1,12		
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,3700	7,34	2,71		
	SINAPI	2692	Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsionada Em Agua	l	0,0170	6,64	0,11		
6.51	SINAPI	92771	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg			10,82	1.136,00	12.291,52
	SINAPI	92803	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 10,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,24	9,24		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0259	33,84	0,87		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0042	32,01	0,13		
	SINAPI	43132	Arame Recolido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 kg/M)	kg	0,0250	20,41	0,51		
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,3570	0,22	0,07		
6.52	COMPOSIÇÃO	C74022/30E	Ensaio de resistencia a compressao simples - concreto (volume total de concreto / 8 m3 por caminhão x 4 cp por caminhão)	un			258,99	8,00	2.071,92
	SINAPI	88249	Auxiliar De Laboratório Com Encargos Complementares	h	3,6000	41,83	150,58		
	SINAPI	88321	Técnico De Laboratório Com Encargos Complementares	h	1,8000	60,23	108,41		
6.53	COMPOSIÇÃO	C74022/58E	Ensaio de abatimento do tronco de cone (volume total de concreto / 8 m3 por caminhão)	un			102,06	2,00	204,12
	SINAPI	88249	Auxiliar De Laboratório Com Encargos Complementares	h	1,0000	41,83	41,83		
	SINAPI	88321	Técnico De Laboratório Com Encargos Complementares	h	1,0000	60,23	60,23		
6.54	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos. Af_09/2023	m²			44,30	10,52	466,04
	SINAPI	88270	Impermeabilizador Com Encargos Complementares	h	0,4299	34,08	14,65		
	SINAPI	88243	Ajudante Especializado Com Encargos Complementares	h	0,0969	31,03	3,00		
	SINAPI	626	Manta Liquida De Base Asfaltica Modificada Com A Adicao De Elastomeros Diluidos Em Solvente Organico, Aplicacao A Frio (Membrana Impermeabilizante Asfaltica)	kg	1,5000	17,77	26,65		
6.55	CDHU 11.05.030	CP-11.05.030	Argamassa graute expansiva autonivelante de alta resistência	m³			3.496,79	2,10	7.343,26
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,5000	29,77	74,42		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2500	34,08	8,52		
	CDHU	5.01.000.080125	Betoneira reversivel com carregador, capacidade de 320 litros, acionamento do motor combustão interna (diesel e gasolina) ou motor elétrico Alfa 320	h	0,4300	27,56	11,85		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	134	Graute Cimentício Para Uso Geral	kg	2100,0000	1,62	3.402,00		
6.56	CDHU 11.01.320	CP-11.01.320	Concreto simples Usinado FCK-30MPA, bombeado, lançado e adensado	m³			692,79	9,10	6.304,39
	SINAPI	41360	Concreto Usinado Bombeável, Classe De Resistência C30, Com Brita 0 E 1, Slump = 220 +/- 30 Mm, Excluí Serviço De Bombeamento (Nbr 8953)	m³	1,0300	521,12	536,75		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	1,0000	34,08	34,08		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	2,0000	29,77	59,54		
	CDHU	C.04.000.020566	Taxa para bombeamento de concreto	m³	1,0300	60,61	62,42		
6.57	SINAPI	92266	Fabricação de fôrma para vigas, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²			141,09	28,50	4.021,07
	SINAPI	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coffa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,2370	32,73	7,75		
	SINAPI	91692	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coffa Para Disco 10" - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0500	33,86	1,69		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,9110	33,62	30,62		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,2020	31,86	6,43		
	SINAPI	5068	Prego De Aço Polido Com Cabeça 17 X 21 (2 X 11)	kg	0,1590	12,20	1,93		
	SINAPI	4517	Sarrafo *2,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Região - Bruta	m	6,9520	2,56	17,79		
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Região - Bruta	m	0,1660	7,34	1,21		
	SINAPI	1345	Chapa/Painel De Madeira Compensada Plastificada (Madeirite Plastificado) Para Forma De Concreto, De 2200 X 1100 Mm, E = *13* Mm	m²	1,1460	64,29	73,67		
6.58	SINAPI	92268	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²			68,69	39,21	2.693,33
	SINAPI	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coffa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,0220	32,73	0,72		
	SINAPI	91692	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coffa Para Disco 10" - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0050	33,86	0,16		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,0050	33,62	0,16		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,0050	31,86	0,15		
	SINAPI	1345	Chapa/Painel De Madeira Compensada Plastificada (Madeirite Plastificado) Para Forma De Concreto, De 2200 X 1100 Mm, E = *13* Mm	m²	1,0500	64,29	67,50		
6.59	SINAPI	92264	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada, e = 18 mm. Af_09/2020	m²			187,10	16,50	3.087,15
	SINAPI	91693	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coffa Para Disco 10" - Chi Diurno. Af_08/2015	chi	0,2550	32,73	8,34		
	SINAPI	91692	Serra Circular De Bancada Com Motor Elétrico Potência De 5Hp, Com Coffa Para Disco 10" - Chp Diurno. Af_08/2015	chp	0,0630	33,86	2,13		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	1,1800	33,62	39,67		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,2500	31,86	7,96		
	SINAPI	5068	Prego De Aço Polido Com Cabeça 17 X 21 (2 X 11)	kg	0,2080	12,20	2,53		
	SINAPI	4517	Sarrafo *2,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Região - Bruta	m	9,2370	2,56	23,64		
	SINAPI	4491	Pontalete *7,5 X 7,5* Cm Em Pinus, Mista Ou Equivalente Da Região - Bruta	m	2,3080	7,34	16,94		
	SINAPI	1345	Chapa/Painel De Madeira Compensada Plastificada (Madeirite Plastificado) Para Forma De Concreto, De 2200 X 1100 Mm, E = *13* Mm	m²	1,3360	64,29	85,89		
6.60	SINAPI	92467	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com garfo de madeira, pé-direito simples, em chapa de madeira plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²			97,96	28,50	2.791,86
	SINAPI	92272	Fabricação De Escoras De Viga Do Tipo Garfo, Em Madeira. Af_09/2020	m	1,0380	33,49	34,76		
	SINAPI	92266	Fabricação De Fôrma Para Vigas, Em Chapa De Madeira Compensada Plastificada, E = 18 Mm. Af_09/2020	m²	0,1650	141,09	23,27		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,8170	33,62	27,46		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,1500	31,86	4,77		
	SINAPI	40304	Prego De Aço Polido Com Cabeça Dupla 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,0490	15,06	0,73		
	SINAPI	6193	Tabua Não Aparelhada *2,5 X 20* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Região - Bruta	m	0,3280	21,19	6,95		
	SINAPI	2692	Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsionada Em Água	l	0,0040	6,64	0,02		
6.61	SINAPI	92526	Montagem e desmontagem de fôrma de laje maciça, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²			43,98	39,21	1.724,46
	SINAPI	92268	Fabricação De Fôrma Para Lajes, Em Chapa De Madeira Compensada Plastificada, E = 18 Mm. Af_09/2020	m²	0,1360	68,69	9,34		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,5020	33,62	16,87		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,0920	31,86	2,93		
	SINAPI	40270	Viga De Escoramento H20, De Madeira, Peso De 5,00 A 5,20 Kg/M, Com Extremidades Plásticas	m	0,0380	121,53	4,61		
	SINAPI	10749	Locacao De Escora Metalica Telescopica, Com Altura Regulavel De *1,80* A *3,20* M, Com Capacidade De Carga De No Minimo 1000 Kgf (10 Kn), Incluso Tripe E Forcado	mes	0,3970	25,73	10,21		
	SINAPI	2692	Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsionada Em Agua	l	0,0040	6,64	0,02		
6.62	SINAPI	92431	Montagem e desmontagem de fôrma de pilares retangulares e estruturas similares, pé-direito simples, em chapa de madeira compensada plastificada, 10 utilizações. Af_09/2020	m²			66,16	16,50	1.091,64
	SINAPI	92264	Fabricação De Fôrma Para Pilares E Estruturas Similares, Em Chapa De Madeira Compensada Plastificada, E = 18 Mm. Af_09/2020	m2	0,1050	187,10	19,64		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,6610	33,62	22,22		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,1210	31,86	3,85		
	SINAPI	40304	Prego De Aco Polido Com Cabeça Dupla 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,0190	15,06	0,28		
	SINAPI	40287	Locacao De Barra De Ancoragem De 0,80 A 1,20 M De Extensao, Com Rosca De 5/8", Incluindo Porca E Flange	mes	0,7850	8,54	6,70		
	SINAPI	40275	Locacao De Viga Sanduiche Metalica Vazada Para Travamento De Pilares, Altura De *8* Cm, Largura De *6* Cm E Extensao De 2 M	mes	0,3930	23,20	9,11		
	SINAPI	40271	Locacao De Aprumador Metalico De Pilar, Com Altura E Angulo Regulaveis, Extensao De *1,50* A *2,80* M	mes	0,1960	22,19	4,34		
	SINAPI	2692	Desmoldante Protetor Para Formas De Madeira, De Base Oleosa Emulsionada Em Agua	l	0,0040	6,64	0,02		
6.63	SINAPI	101792	Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações. Af_09/2020	m³			18,38	133,31	2.450,24
	SINAPI	92273	Fabricação De Escoras Do Tipo Pontalete, Em Madeira, Para Pé-Direito Simples. Af_09/2020	m	0,5450	14,81	8,07		
	SINAPI	88262	Carpinteiro De Formas Com Encargos Complementares	h	0,1270	33,62	4,26		
	SINAPI	88239	Ajudante De Carpinteiro Com Encargos Complementares	h	0,0900	31,86	2,86		
	SINAPI	40304	Prego De Aco Polido Com Cabeça Dupla 17 X 27 (2 1/2 X 11)	kg	0,0110	15,06	0,16		
	SINAPI	6193	Tabua Nao Aparelhada *2,5 X 20* Cm, Em Macaranduba, Angelim Ou Equivalente Da Regiao - Bruta	m	0,1430	21,19	3,03		
6.64	SINAPI	92760	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg			14,06	54,00	759,24
	SINAPI	92801	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 6,3 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	10,26	10,26		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0790	33,84	2,67		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0129	32,01	0,41		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	20,41	0,51		
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,9700	0,22	0,21		
6.65	SINAPI	92761	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg			12,92	12,00	155,04
	SINAPI	92802	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 8,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	10,07	10,07		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0561	33,84	1,89		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0092	32,01	0,29		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	20,41	0,51		
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,7430	0,22	0,16		
6.66	SINAPI	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg			11,38	110,00	1.251,80
	SINAPI	92803	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 10,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	9,24	9,24		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0392	33,84	1,32		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0064	32,01	0,20		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	20,41	0,51		
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,5430	0,22	0,11		
6.67	SINAPI	92763	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 12,5 mm - montagem. Af_06/2022	kg			9,48	50,00	474,00
	SINAPI	92804	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 12,5 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	7,90	7,90		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA					01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A				
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2					Número do contrato: 000.171/2019				
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO					Número do Processo: 2023/74405				
					Data de Emissão: 13/05/2025				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25				
					SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197				
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0257	33,84	0,86		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0042	32,01	0,13		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	20,41	0,51		
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,3670	0,22	0,08		
6.68	SINAPI	92769	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 6,3 mm - montagem. Af_06/2022	kg			13,39	221,00	2.959,19
	SINAPI	92801	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 6,3 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	10,26	10,26		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0597	33,84	2,02		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0098	32,01	0,31		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	20,41	0,51		
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	1,3330	0,22	0,29		
6.69	SINAPI	92770	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço ca-50 de 8,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg			12,31	259,00	3.188,29
	SINAPI	92802	Corte E Dobra De Aço Ca-50, Diâmetro De 8,0 Mm. Af_06/2022	kg	1,0000	10,07	10,07		
	SINAPI	88245	Armador Com Encargos Complementares	h	0,0403	33,84	1,36		
	SINAPI	88238	Ajudante De Armador Com Encargos Complementares	h	0,0066	32,01	0,21		
	SINAPI	43132	Arame Recozido 16 Bwg, D = 1,65 Mm (0,016 Kg/M) Ou 18 Bwg, D = 1,25 Mm (0,01 Kg/M)	kg	0,0250	20,41	0,51		
	SINAPI	39017	Espacador / Distanciador Circular Com Entrada Lateral, Em Plastico, Para Vergalhao *4,2 A 12,5* Mm, Cobrimento 20 Mm	un	0,7280	0,22	0,16		
6.70	SINAPI	97914	Transporte com caminhão basculante de 6 m³, em via urbana pavimentada, dmt até 30 km (unidade: m³/km). Af_07/2020	m³/km			3,22	1.860,94	5.992,23
	SINAPI	67826	Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Chp Diurno. Af_06/2014	chp	0,0139	200,26	2,78		
	SINAPI	67827	Caminhão Basculante 6 M3 Toco, Peso Bruto Total 16.000 Kg, Carga Útil Máxima 11.130 Kg, Distância Entre Eixos 5,36 M, Potência 185 Cv, Inclusive Caçamba Metálica - Chi Diurno. Af_06/2014	chi	0,0060	73,52	0,44		
7	SPDA								
7.1	CDHU 39.04.070	CP-39.04.070	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 35 mm²	m			47,75	90,00	4.297,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	44,32	6,64		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,1500	32,63	4,89		
	CDHU	P.08.000.043041	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 35mm²	m	1,0200	35,51	36,22		
7.2	CDHU 39.04.080	CP-39.04.080	Cabo de cobre nu, tempera mole, classe 2, de 50 mm²	m			64,88	100,00	6.488,00
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	44,32	8,86		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2000	32,63	6,52		
	CDHU	P.08.000.050102	Cabo cobre nu tempera mole classe 2, de 50mm²	m	1,0200	48,53	49,50		
7.3	CDHU 42.05.440	CP-42.05.440	Barra condutora chata de alumínio, 7/8" x 1/8" - inclusive acessórios de fixação	m			46,83	50,00	2.341,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.19.000.048002	Barra condutora chata em alumínio de 7/8" x 1/8" x 3 m; ref. TEL 771 da Termotécnica ou equivalente	m	1,0375	8,06	8,36		
7.4	CDHU 42.05.510	CP-42.05.510	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8", com base ondulada	un			27,49	50,00	1.374,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		
	CDHU	P.19.000.044306	Fixador componente A-B; ref. FGG 01 da Gelcam ou equivalente	kg	0,0200	81,45	1,62		
	CDHU	P.19.000.044314	Suporte para fixação de fita de alumínio 7/8" x 1/8" e/ou cabo de cobre nu, com base ondulada; ref. SGG 03 (longitudinal) da Gelcam ou equivalente	un	1,0000	6,64	6,64		
7.5	CDHU 42.05.330	CP-42.05.330	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm - h= 600 mm	un			72,35	10,00	723,50
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	44,32	11,08		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2500	32,63	8,15		

ANEXO 8									
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						Número do contrato: 000.171/2019			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do Processo: 2023/74405			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	P.19.000.042478	Caixa de inspeção do terra cilíndrica em PVC rígido, diâmetro de 300 mm, h= 600 mm	un	1,0000	53,12	53,12		
7.6	CDHU 42.05.300	CP-42.05.300	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica, aço galvanizado	un			50,23	10,00	502,30
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	44,32	2,21		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,0500	32,63	1,63		
	CDHU	P.19.000.042257	Tampa para caixa de inspeção cilíndrica em aço galvanizado	un	1,0000	46,39	46,39		
7.7	SINAPI	96985	Haste de aterramento 5/8 para spda - fornecimento e instalação. Af_12/2017	un			97,30	10,00	973,00
	SINAPI	3379	Haste De Aterramento Em Aço Com 3,00 M De Comprimento E Dn = 5/8", Revestida Com Baixa Camada De Cobre, Sem Conector	un	1,0000	78,20	78,20		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2484	32,63	8,10		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,2484	44,32	11,00		
7.8	CDHU 42.20.090	CP-42.20.090	Solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm² a 95-50mm²	un			58,53	6,00	351,18
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	CDHU	P.19.000.048072	Kit solda com cartucho para solda exotérmica nº 65 a 115	un	1,0000	17,55	17,55		
	CDHU	P.19.000.048075	Alicate para solda exotérmica; referência U-S84 da Unisolida ou equivalente	un	0,0100	76,07	0,76		
	CDHU	P.19.000.048081	Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em X, bitola do cabo de 50-25mm² a 95-50mm²; referência UXA da Unisolida ou equivalente	un	0,0125	140,06	1,75		
7.9	CDHU 42.20.160	CP-42.20.160	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Cabo Horizontal Em T, Bitola Do Cabo De 50-50Mm² A 95-50Mm²	un			58,22	14,00	815,08
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	CDHU	P.19.000.048072	Kit solda com cartucho para solda exotérmica nº 65 a 115	un	1,0000	17,55	17,55		
	CDHU	P.19.000.048075	Alicate para solda exotérmica; referência U-S84 da Unisolida ou equivalente	un	0,0100	76,07	0,76		
	CDHU	P.19.000.048088	Molde para solda exotérmica conexão cabo-cabo horizontal em T, bitola do cabo de 50-50mm² a 95-50mm²; referência UTA da Unisolida ou equivalente	un	0,0125	115,93	1,44		
7.10	CDHU 42.20.250	CP-42.20.250	Solda Exotérmica Conexão Cabo-Haste No Topo, Bitola Do Cabo De 50Mm² A 95Mm² Para Haste De 5/8" E 3/4"	un			58,33	10,00	583,30
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	44,32	22,16		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	0,5000	32,63	16,31		
	CDHU	P.19.000.048072	Kit solda com cartucho para solda exotérmica nº 65 a 115	un	1,0000	17,55	17,55		
	CDHU	P.19.000.048075	Alicate para solda exotérmica; referência U-S84 da Unisolida ou equivalente	un	0,0100	76,07	0,76		
	CDHU	P.19.000.048097	Molde para solda exotérmica conexão cabo-haste no topo, bitola do cabo de 50mm² a 95mm² para haste de 5/8 e 3/4; referência UGT da Unisolida ou equivalente	un	0,0125	124,32	1,55		
8 AR CONDICIONADO									
8.1	COMPOSIÇÃO	CP-070097	Ar condicionado de janela 12.000 btu's - fornecimento e instalação.	un			3.057,66	7,00	21.403,62
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	44,32	91,38		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP11	Ar condicionado de janela 12.000 btu's	un	1,0000	2.899,00	2.899,00		
8.2	COMPOSIÇÃO	CP-070098	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação.	un			3.825,26	12,00	45.903,12
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	44,32	91,38		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP12	Ar condicionado de janela 18.000 btu's	un	1,0000	3.666,60	3.666,60		
8.3	COMPOSIÇÃO	CP-070099	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação.	un			3.668,10	24,00	88.034,40
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	44,32	91,38		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA						01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A			
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2						Número do contrato: 000.171/2019			
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO						Número do Processo: 2023/74405			
						Data de Emissão: 13/05/2025			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25			
						SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197			
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	PESQUISA DE PREÇO	PDP13	Ar condicionado de janela 21.000 btu's	un	1,0000	3.509,44	3.509,44		
8.4	COMPOSIÇÃO	CP-070100	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação.	un			6.096,80	17,00	103.645,60
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	44,32	91,38		
	SINAPI	88247	Auxiliar De Eletricista Com Encargos Complementares	h	2,0620	32,63	67,28		
	PESQUISA DE PREÇO	PDP14	Ar condicionado de janela 27.000 btu's	un	1,0000	5.938,14	5.938,14		
8.5	COMPOSIÇÃO	CP-34.05.360	Suporte ar condicionado	un			403,02	60,00	24.181,20
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	0,2266	34,08	7,72		
	SINAPI	88310	Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2528	36,84	9,31		
	SINAPI	100301	Ajudante De Pintor Com Encargos Complementares	h	0,2528	33,89	8,56		
	SINAPI	88315	Serralheiro Com Encargos Complementares	h	2,7456	34,50	94,72		
	SINAPI	88251	Auxiliar De Serralheiro Com Encargos Complementares	h	2,7456	32,01	87,88		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,9152	29,77	27,24		
	CDHU	S.04.000.026601	Perfil 'U' enrijecido (60x45x20)mm chapa 14 galvanizado	m	2,1599	43,82	94,64		
	CDHU	S.04.000.027499	Galvanização a frio (tinta rica em zinco)	l	0,0092	296,40	2,71		
	CDHU	J.02.000.028058	Tinta esmalte Premium, base água, brilhante/acetinado, várias cores, pintura interna/externa, ref. Coralit Zero da Coral, Futura Premium, Suvini Premium, Metalatex Eco, Sherwin Williams, ou equivalente	l	0,0716	37,17	2,66		
	CDHU	S.04.000.031215	Ferro trabalhado	kg	0,2176	72,44	15,76		
	CDHU	S.04.000.031686	Tela alamedado soldada galvanizada fio 3,0mm, malha 5 x 15 cm	m2	2,0134	23,66	47,63		
	CDHU	J.01.000.038012	Lixa para ferro e metais Norton N° 80, ou equivalente	un	0,1413	3,29	0,46		
	CDHU	J.02.000.038000	Fundo preparador base água, para madeira e metais; ref. Fundo preparador Coralit Balance da Coral, Metalatex Eco fundo antiferugem da Sherwin Williams, Fundo preparador da Suvini ou equivalente	l	0,0426	39,13	1,66		
	CDHU	S.04.000.069569	Parafuso francês 5/16" x 3/4" com porca e arruela galvanizadas	cj	2,9286	0,71	2,07		
8.6	COMPOSIÇÃO	CP-070101	Adequação dos calçilhos	un			88,84	60,00	5.330,40
	SINAPI	88325	Vidraceiro Com Encargos Complementares	h	1,5000	29,46	44,19		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	1,5000	29,77	44,65		
9 SERVIÇOS FINAIS									
9.1	CDHU 05.07.050	CP-05.07.050	Remoção de entulho de obra com casamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³			132,22	57,17	7.559,02
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,6000	29,77	17,86		
	CDHU	A.05.000.020359	Remoção de entulho de obra, material volumoso (mistura de alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal), capacidade 4 m³	m3	1,0000	114,36	114,36		
9.2	CDHU 55.01.020	CP-55.01.020	Limpeza final da obra	m²			20,83	1.202,07	25.039,12
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	0,7000	29,77	20,83		
10 DOCUMENTAÇÃO FINAL									
10.1	COMPOSIÇÃO	CP-100-009	As Built formato A0	un			1.514,69	4,00	6.058,76
	CDHU	B.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	4,0000	211,30	845,18		
	CDHU	B.01.000.020116.EC	Engenheiro junior de elétrica	h	5,0000	133,90	669,51		
10.2	COMPOSIÇÃO	CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA.	un			13.741,40	1,00	13.741,40
	CDHU	B.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	60,0000	211,30	12.677,22		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	24,0000	44,32	1.063,68		
11 MANUTENÇÃO									
11.1	COMPOSIÇÃO	CP-100-012	Manutenção da entrada de energia e transformador (300kVA)	mês			1.258,33	12,00	15.099,96

ANEXO 8

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA									
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA							01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-008-A		
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2							Número do contrato: 000.171/2019		
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO							Número do Processo: 2023/74405		
							Data de Emissão: 13/05/2025		
							SEM DESONERAÇÃO Boletim SINAPI: abril-25		
							SEM DESONERAÇÃO Boletim CDHU: 197		
Item	Referência Composição	Código	Descrição	Unid.	Coefficiente	Custo Unitário (R\$)	Coef x Custo unitário (R\$)	Quantidade	Custo Total sem BDI (R\$)
	CDHU	8.01.000.020119.EC	Engenheiro senior de elétrica	h	4,0000	211,30	845,18		
	SINAPI	88264	Eletricista Com Encargos Complementares	h	5,0000	44,32	221,60		
	SINAPI	88309	Pedreiro Com Encargos Complementares	h	3,0000	34,08	102,24		
	SINAPI	88316	Servente Com Encargos Complementares	h	3,0000	29,77	89,31		
TOTAL SEM BDI									1.844.544,87
BDI									20,34%
TOTAL COM BDI									2.219.725,30

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250797616

ANEXO 9												
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-009-A												
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA												
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2												
Unidade: RAI 1 - SÃO PAULO												
Número do contrato: 000.171/2019												
Número do Processo: 2023/74252												
Data de Emissão: 13/05/2025												
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)									
			30		60		90		120		150	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA	2.219.725,30	7,27%	161.366,08	10,56%	234.274,85	11,16%	247.710,45	11,01%	244.345,10	8,00%	177.774,25
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	179.367,90	7,33%	13.147,03	10,64%	19.087,15	11,25%	20.181,79	11,10%	19.907,61	8,07%	14.483,86
2	CANTEIRO DE OBRA	50.941,13	14,50%	7.386,46	9,50%	4.839,41	9,50%	4.839,41	9,50%	4.839,41	9,50%	4.839,41
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	12.667,47	5,00%	633,37	5,00%	633,37	6,00%	760,05	12,00%	1.520,10	12,00%	1.520,10
4	REMOÇÕES E RETIRADAS	29.464,96			12,00%	3.535,80	12,00%	3.535,80	14,00%	4.125,09	14,00%	4.125,09
5	ELÉTRICA	1.079.211,80	5,00%	53.960,59	10,00%	107.921,18	15,00%	161.881,77	15,00%	161.881,77	10,00%	107.921,18
6	SERVIÇOS CIVIS	417.463,17	20,00%	83.492,63	20,00%	83.492,63	10,00%	41.746,32	10,00%	41.746,32	10,00%	41.746,32
7	SPDA	22.202,56			40,00%	8.881,02	40,00%	8.881,02	20,00%	4.440,51		-
8	AR CONDICIONADO	347.178,91										
9	SERVIÇOS FINAIS	39.228,60	7,00%	2.746,00	15,00%	5.884,29	15,00%	5.884,29	15,00%	5.884,29	8,00%	3.138,29
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL	23.827,51		-		-		-		-		-
11	MANUTENÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E TRANSFORMADOR (300KVA)	18.171,29										
	PERCENTUAL PARCIAL		7,27%		10,56%		11,16%		11,01%		8,00%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		7,27%		17,83%		28,99%		40,00%		48,00%	
	TOTAL PARCIAL	2.219.725,30		161.366,08		234.274,85		247.710,45		244.345,10		177.774,25
				161.366,08		395.640,93		643.351,38		887.696,48		1.065.470,73

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250797616

ANEXO 9

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-009-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2

Unidade: RAI 1 - SÃO PAULO

Número do contrato: 000.171/2019

Número do Processo: 2023/74252

Data de Emissão: 13/05/2025

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	PERÍODO DE EXECUÇÃO (DIAS)									
			180		210		240		270		300	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA	2.219.725,30	7,18%	159.594,56	7,18%	159.594,56	13,97%	310.142,47	11,62%	257.939,59	11,21%	248.812,16
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	179.367,90	7,25%	13.002,70	7,25%	13.002,70	14,09%	25.268,34	11,72%	21.015,19	11,30%	20.273,55
2	CANTEIRO DE OBRA	50.941,13	9,50%	4.839,41	9,50%	4.839,41	9,50%	4.839,41	9,50%	4.839,41	9,50%	4.839,41
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	12.667,47	12,00%	1.520,10	12,00%	1.520,10	12,00%	1.520,10	12,00%	1.520,10	12,00%	1.520,10
4	REMOÇÕES E RETIRADAS	29.464,96	14,00%	4.125,09	14,00%	4.125,09	12,00%	3.535,80	8,00%	2.357,20		-
5	ELÉTRICA	1.079.211,80	10,00%	107.921,18	10,00%	107.921,18	10,00%	107.921,18	8,00%	86.336,94	7,00%	75.544,83
6	SERVIÇOS CIVIS	417.463,17	6,00%	25.047,79	6,00%	25.047,79	6,00%	25.047,79	6,00%	25.047,79	6,00%	25.047,79
7	SPDA	22.202,56		-		-		-		-		-
8	AR CONDICIONADO	347.178,91					40,00%	138.871,56	30,00%	104.153,67	30,00%	104.153,68
9	SERVIÇOS FINAIS	39.228,60	8,00%	3.138,29	8,00%	3.138,29	8,00%	3.138,29	8,00%	3.138,29	8,00%	3.138,29
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL	23.827,51		-		-		-	40,00%	9.531,00	60,00%	14.296,51
11	MANUTENÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E TRANSFORMADOR (300KVA)	18.171,29										
	PERCENTUAL PARCIAL		7,18%		7,18%		13,97%		11,62%		11,21%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		55,18%		62,36%		76,33%		87,95%		99,16%	
	TOTAL PARCIAL	2.219.725,30		159.594,56		159.594,56		310.142,47		257.939,59		248.812,16
				1.225.065,29		1.384.659,85		1.694.802,32		1.952.741,91		2.201.554,07

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250797616

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO			ANEXO 9											
Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA			01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-009-A											
Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2			Número do contrato: 000.171/2019											
Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO			Número do Processo: 2023/74252											
			Data de Emissão: 13/05/2025											
			PERÍODO DE EXECUÇÃO (MÊS)											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	1		2		3		4		5		6	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA	2.219.725,30	0,07%	1.513,66	0,07%	1.513,66	0,07%	1.513,66	0,07%	1.513,66	0,07%	1.513,66	0,07%	1.513,66
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	179.367,90												
2	CANTEIRO DE OBRA	50.941,13												
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	12.667,47												
4	REMOÇÕES E RETIRADAS	29.464,96												
5	ELÉTRICA	1.079.211,80												
6	SERVIÇOS CIVIS	417.463,17												
7	SPDA	22.202,56												
8	AR CONDICIONADO	347.178,91												
9	SERVIÇOS FINAIS	39.228,60												
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL	23.827,51												
11	MANUTENÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E TRANSFORMADOR (300KVA)	18.171,29	8,33%	1.513,66	8,33%	1.513,66	8,33%	1.513,66	8,33%	1.513,66	8,33%	1.513,66	8,33%	1.513,66
	PERCENTUAL PARCIAL		0,07%		0,07%		0,07%		0,07%		0,07%		0,07%	
	PERCENTUAL ACUMULADO		99,23%		99,30%		99,37%		99,44%		99,51%		99,58%	
	TOTAL PARCIAL	2.219.725,30		1.513,66		1.513,66		1.513,66		1.513,66		1.513,66		1.513,66
				2.203.067,73		2.204.581,39		2.206.095,05		2.207.608,71		2.209.122,37		2.210.636,03

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250797616

ANEXO 9

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

01-005-01-055-MR-PO-IPC-ANX-009-A

Referência: FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA

Número do contrato: 000.171/2019

Assunto: ELÉTRICA - FASE 1 REMANESCENTE E 2

Número do Processo: 2023/74252

Unidade: RAJ 1 - SÃO PAULO

Data de Emissão: 13/05/2025

			PERÍODO DE EXECUÇÃO (MÊS)											
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Preço Total com BDI	7		8		9		10		11		12	
			%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%	VALOR
	FÓRUM DA COMARCA DE DIADEMA	2.219.725,30	0,07%	1.513,66	0,07%	1.513,66	0,07%	1.513,66	0,07%	1.515,49	0,07%	1.515,49	0,07%	1.517,31
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL (* medições apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal)	179.367,90												
2	CANTEIRO DE OBRA	50.941,13												
3	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE APOIO E PROTEÇÃO	12.667,47												
4	REMOÇÕES E RETIRADAS	29.464,96												
5	ELÉTRICA	1.079.211,80												
6	SERVIÇOS CIVIS	417.463,17												
7	SPDA	22.202,56												
8	AR CONDICIONADO	347.178,91												
9	SERVIÇOS FINAIS	39.228,60												
10	DOCUMENTAÇÃO FINAL	23.827,51												
11	MANUTENÇÃO DA ENTRADA DE ENERGIA E TRANSFORMADOR (300KVA)	18.171,29	8,33%	1.513,66	8,33%	1.513,66	8,33%	1.513,66	8,34%	1.515,49	8,34%	1.515,49	8,35%	1.517,31
	PERCENTUAL PARCIAL		0,07%		99,72%		0,07%		99,86%		0,07%		99,93%	
	PERCENTUAL ACUMULADO													
	TOTAL PARCIAL	2.219.725,30		1.513,66		2.212.149,69		1.513,66		2.216.692,50		1.515,49		2.218.207,99
				2.219.725,30		2.212.149,69		2.215.177,01		2.216.692,50		2.218.207,99		2.219.725,30

ELIANE L. M. PADILHA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA: 5071272070-SP
ART: 2620250797616

ANEXO 10**TERMO DE RECEBIMENTO E CONFIDENCIALIDADE***(Em papel timbrado da licitante)***REFERÊNCIA:**

Processo nº 2025/085149

Pregão Eletrônico nº 90177/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas, que compreende entrada de energia, instalação de quadros elétricos, iluminação, tomadas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, pontos de força e instalação de aparelhos de ar condicionado e serviços civis no prédio do Fórum da Comarca de Diadema, situado na Avenida Sete de Setembro, 399 – Diadema/SP, considerando seus serviços auxiliares, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, eu, _____,
RG: _____, CPF: _____, representante da empresa
_____, CNPJ _____, telefone
_____, e-mail _____, declaro ter ciência que receberei da
SAAB 5.1 – Coordenadoria de Licitações e Compras o link de acesso aos arquivos digitais
dos projetos e demais documentos técnicos relativos à licitação supramencionada
quando do recebimento do presente e comprometo-me a:

1. Tomar todas as precauções para assegurar a Confidencialidade, Integridade e Não Disponibilidade dos referidos documentos;
2. Não utilizar, revelar, reproduzir, repassar, expor ou divulgar, sob qualquer meio, pretexto, fundamento ou justificativa, as informações sigilosas a que tive acesso;
3. Cumprir e respeitar a legislação sobre o assunto e as condições relativas à confidencialidade.

Declaro ter conhecimento da legislação sobre o assunto, especialmente as contidas na Lei de Acesso à Informação nº 12527/2011 e, em caso de violação do sigilo a que ora me obrigo a manter, que estarei sujeito aos efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores, assumindo todas as responsabilidades legais.

Local e data

Assinatura

ANEXO 11

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico

N.º do Processo: 2025/085149

N.º do Pregão Eletrônico: 90177/2025

Tipo: Menor Preço

Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 17/10/2025

Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE VISTORIA*(Em papel timbrado do CONTRATANTE)***CASO SEJA REALIZADA VISTORIA NA EDIFICAÇÃO**

Declaramos para fins da licitação acima referenciada que o(a) Sr(a). _____, R.G. nº _____, representante da empresa _____ (preencher com nome da empresa que realizou a vistoria), esteve nesta data, no Prédio do Fórum da Comarca de Diadema, vistoriando a edificação/dependências para fins de elaboração de proposta visando a execução de serviços referentes à reforma das instalações elétricas.

Sem mais,

Local e data

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:

ANEXO 12

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/085149
N.º do Pregão Eletrônico: 90177/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 17/10/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA (Em papel timbrado da licitante)

CASO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, concordar com todos os termos do Edital e seus Anexos, ter pleno conhecimento do local, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal:

ANEXO 13

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/085149
N.º do Pregão Eletrônico: 90177/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 17/10/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Em papel timbrado da licitante)

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DA EDIFICAÇÃO

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumirmos integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data

Representante Legal

ANEXO 14

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – PMP – ENTRADA DE ENERGIA (em papel timbrado da Contratada)

1 – Identificação do Contratante			
Local			
Endereço			
Fone/fax – Serviço de Administração			
Contato – Serviço de Administração			
2 – Identificação do Mantenedor			
Razão Social			
Endereço			
Fone/fax			
Contato			
Técnico Responsável			
N.º do Registro no Conselho de Classe			
3 – Relatório de Testes			
Equipamento/Componente	Atividade de Manutenção	Periodicidade	Resultados Esperados
Transformador de 300 kVA (Isolação a Seco)	Inspeção visual para detectar superaquecimento, danos.	A cada 6 meses	Verificação de possíveis falhas visíveis (danos)
	Medição da temperatura de operação.	A cada 6 meses	Temperatura dentro dos limites operacionais
	Verificação da isolação, sinais de envelhecimento.	A cada 6 meses	Isolação em boas condições, sem sinais de desgaste ou falhas
	Teste de resistência de isolamento.	A cada 6 meses	Isolamento adequado e sem falhas significativas
	Limpeza da parte externa, remoção de sujeira e resíduos.	A cada 6 meses	Equipamento limpo, sem acúmulo de sujeira que comprometa a ventilação
Disjuntor de Média Tensão	Inspeção visual para aquecimento, corrosão ou danos mecânicos.	A cada 3 meses	Sem sinais de corrosão, danos ou aquecimento excessivo
	Teste de operação (abertura e fechamento) manual e automática.	A cada 3 meses	Operação do disjuntor sem falhas ou falhas mínimas
	Verificação do estado de desgaste dos contatos do disjuntor.	A cada 3 meses	Contatos em boas condições, sem desgaste excessivo

	<i>Limpeza e lubrificação das partes móveis.</i>	<i>A cada 3 meses</i>	<i>Partes móveis funcionando suavemente, sem resistência ou desgaste</i>
	<i>Teste de resistência de isolamento.</i>	<i>A cada 3 meses</i>	<i>Isolamento adequado, sem falhas de corrente</i>
Painel de Comando	<i>Inspeção visual dos cabos e terminais para verificar sinais de desgaste ou aquecimento.</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Cabos e terminais sem sinais de aquecimento ou desgaste</i>
	<i>Verificação do funcionamento dos indicadores de tensão e corrente.</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Medição precisa e dentro dos parâmetros esperados</i>
	<i>Teste dos dispositivos de controle e proteção (relés, contadores).</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Todos os controles e proteções funcionando corretamente</i>
	<i>Inspeção e substituição de fusíveis queimados, se necessário.</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Fusíveis em bom estado, proteção funcionando corretamente</i>
	<i>Verificação do funcionamento dos alarmes e indicadores de falha.</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Alarmes funcionando corretamente, sem falhas</i>
Equipamentos de Instrumentação de Controle	<i>Verificação de medidores de tensão, corrente, potência, etc.</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Medidores precisos e operando dentro dos limites esperados</i>
	<i>Teste de calibração dos instrumentos de controle e medição.</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Instrumentos calibrados, medição precisa</i>
	<i>Inspeção de relés de proteção (sobrecorrente, sobrecarga, etc.).</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Relés em boas condições, funcionando corretamente</i>
	<i>Verificação do sistema de controle de temperatura, se aplicável.</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Controle de temperatura funcionando adequadamente</i>
	<i>Inspeção das baterias de backup, quando presentes.</i>	<i>A cada 6 meses</i>	<i>Baterias em boas condições, capacidade adequada</i>

Abrigo do Medidor da Concessionária	<i>Inspeção visual do abrigo para verificar corrosão, sujeira ou outros danos.</i>	<i>A cada 12 meses</i>	<i>Abrigo sem danos, livre de corrosão e sujeira</i>
	<i>Verificação da vedação das portas e janelas para evitar infiltração de água.</i>	<i>A cada 12 meses</i>	<i>Vedação em bom estado, sem infiltrações de água ou sujeira</i>
	<i>Limpeza do medidor e dos cabos de medição.</i>	<i>A cada 12 meses</i>	<i>Medidor limpo, sem acúmulo de sujeira que possa afetar a medição</i>
Manutenção Corretiva (Geral)	<i>Diagnóstico de falha de qualquer componente (transformador, disjuntor, painel, etc.)</i>	<i>Quando necessário</i>	<i>Identificação precisa da falha e correção eficiente</i>
	<i>Teste de resistência de isolamento em caso de falha no disjuntor ou transformador.</i>	<i>Quando necessário</i>	<i>Isolamento restaurado a níveis seguros</i>
	<i>Substituição de componentes danificados (fusíveis, relés, contatos, etc.).</i>	<i>Quando necessário</i>	<i>Substituição eficiente de peças para restaurar operação</i>
	<i>Realização de reparos em partes mecânicas ou elétricas (ex: disjuntor ou painel).</i>	<i>Quando necessário</i>	<i>Equipamentos operando novamente com eficiência</i>
	<i>Comunicação com a concessionária em caso de falha no medidor.</i>	<i>Quando necessário</i>	<i>Medidor substituído ou reparado conforme os requisitos da concessionária</i>

Notas

- As atividades de manutenção corretiva devem ser realizadas imediatamente após a identificação de falhas, e todas as intervenções devem seguir as normas de segurança vigentes.
- A periodicidade pode ser ajustada dependendo da condição do equipamento e do histórico de falhas, mas deve sempre priorizar a segurança e a operação contínua da cabine de entrada de energia.
- Os serviços relacionados neste PMP são referenciais e sugestivos e deverão obrigatoriamente ser executados, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes etc., necessários para propiciar a perfeita operação e segurança dos sistemas e equipamentos.

ANEXO 15

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO

ITEM	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E REMUNERAÇÃO
CP-000.002	Sinalização com fita zebra fixada em cone plástico, incluindo cone 1) Será medido por metro instalado (m). 2) Remunera a instalação de fita zebra e cone a cada 2 metro, executado em obra. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-200.003	Solicitação de ligação junto à Enel 1) Será medido por solicitação junto a concessionária aprovada (un). 2) O item remunera a solicitação e aprovação junto a Concessionária para ligação.
CP-200.005	Reaperto geral das conexões entre chave seccionadora, cabos existentes, barramentos, transformador principal (300kVA), cabos de saída do transformador principal (baixa tensão) e sistema de aterramento interno 1) Será medido por reaperto geral realizado (un). 2) O item remunera o reaperto geral das conexões entre chave seccionadora, cabos existentes, barramentos, transformador principal (300kVA), cabos de saída do transformador principal (baixa tensão) e sistema de aterramento interno. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-200.008	Testes gerais de tensão aplicada para verificação da isolação do disjuntor geral e do transformador de serviço (300 kVA), com emissão de laudo e ART 1) Será medido por teste realizado (un). 2) O item remunera os serviços necessários para a execução do teste conforme Norma ABNT NBR; remunera também a execução do plano, contendo todos os resultados necessários ao conhecimento do provável desempenho.
CP-200.011	Ativação do sensor de temperatura (PT-100) do transformador de serviço 1) Será medido por unidade ativada (un). 2) O item remunera a ativação do sensor de temperatura (PT-100) do transformador de serviço. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-94996	Base de concreto h=10cm 1) Será medido pela área executada (m²). 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução de base de concreto na altura de 10cm.

C74022/10E	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal – solos 1) Será medido por ensaio realizado (un). 2) O item remunera os serviços necessários para a execução do ensaio conforme Norma ABNT NBR; remunera também a execução do plano de ensaio, contendo todos os resultados necessários ao conhecimento do provável desempenho.
C74022/30E	Ensaio de resistencia a compressao simples - concreto (volume total de concreto / 8 m3 por caminhão x 4 cp por caminhão) 1) Será medido por ensaio realizado (un). 2) O item remunera os serviços necessários para a execução do ensaio conforme Norma ABNT NBR; remunera também a execução do plano de ensaio, contendo todos os resultados necessários ao conhecimento do provável desempenho.
C74022/58E	Ensaio de abatimento do tronco de cone (volume total de concreto / 8 m3 por caminhão) 1) Será medido por ensaio realizado (un). 2) O item remunera os serviços necessários para a execução do ensaio conforme Norma ABNT NBR; remunera também a execução do plano de ensaio, contendo todos os resultados necessários ao conhecimento do provável desempenho.
CP-070097	Ar condicionado de janela 12.000 btu's - fornecimento e instalação. 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070098	Ar condicionado de janela 18.000 btu's - fornecimento e instalação. 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070099	Ar condicionado de janela 21.000 btu's - fornecimento e instalação. 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-070100	Ar condicionado de janela 27.000 btu's - fornecimento e instalação. 1) Será medido por ar condicionado instalado (un). 2) O item remunera instalação de ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-34.05.360	Suporte ar condicionado 1) Será medido por suporte instalado (un). 2) O item remunera instalação do suporte para ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.

CP-070101	Adequação dos caixilhos 1) Será medido por adequação de caixilho realizada (un). 2) O item remunera a adequação de caixilho realizada para instalação do ar condicionado tipo janela. 3) Remunera também todos os equipamentos e mão de obra necessários para execução do serviço.
CP-100-009	As Built formato A0 1) Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e/ou Gerenciadora (un). 3) Remunera também a mão de obra necessária para execução completa do serviço.
CP-100-010	Laudos Dos Sistemas de Elétrica e SPDA. 1) Será medido por unidade de laudo realizado (un). 2) O item remunera os materiais, acessórios e a mão-de-obra necessária para estudo e elaboração de documento técnico contendo a comprovação do atendimento aos padrões de qualidade.

ELIANE L. M. PADILHA
 ENGENHEIRA CIVIL
 CREA: 5071272070-SP
 ART: 2620250797616

ANEXO B

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Modalidade: Pregão Eletrônico
N.º do Processo: 2025/085149
N.º do Pregão Eletrônico: 90177/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 17/10/2025
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ Sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.
- 4) inexistir em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

- 5) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.
- 6) possui ou providenciará a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.7.8.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO C

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO D - MINUTA DE CONTRATO

Minuta

Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para a reforma das instalações elétricas, que compreende entrada de energia, instalação de quadros elétricos, iluminação, tomadas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, pontos de força e instalação de aparelhos de ar condicionado e serviços civis no prédio do Fórum da Comarca de Diadema, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº [___/___]** integrante do **Processo nº 85149/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2.724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 181/2013, 229/2016, 351/2020 e 400/2021, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo [___ cargo do representante___], o Dr. [___ Nome do Representante___], portador da Cédula de Identidade R.G. nº [___-___-___] e do C.P.F. nº [___-___-___], e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na [___ Endereço, Cidade e Estado___], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº [___-___-___/___-___], doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) [___ cargo do representante___], o Sr. (a) [___ Nome do Representante___], portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº [___-___-___] e do C.P.F. nº [___-___-___], assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para a execução da reforma das instalações elétricas, que compreende entrada de energia, instalação de quadros elétricos, iluminação, tomadas, Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, pontos de força e instalação de aparelhos de

ar condicionado e serviços civis no prédio do Fórum da Comarca de Diadema, situado na Avenida Sete de Setembro, nº 399, com o fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua perfeita execução, incluindo o serviço associado de manutenção na Cabine de Entrada de Energia, que constituem um Lote Único, conforme projetos e documentação constantes nos Anexos e demais condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, pelo regime de fornecimento e prestação de serviço associado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços contratados serão executados em conformidade com as Cláusulas do presente Contrato e os termos dos seus anexos, que fazem parte integrante deste Contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

- 2.1.1- Anexo I – Termo de Referência;**
- 2.1.2- Anexo II – Quadro de Documentos;**
- 2.1.3- Anexo III – Planilha de Composição de Preços;**
- 2.1.4- Anexo IV – Composição do BDI;**
- 2.1.5- Anexo V – Composição dos Encargos Sociais;**
- 2.1.6- Anexo VI – Cronograma Físico-Financeiro;**
- 2.1.7- Anexo VII – Minuta de Carta para Comunicação de Encerramento dos Serviços e outras providências;**
- 2.1.8- Anexo VIII – Planos de Manutenção Preventiva – PMP's**
- 2.1.9- Anexo IX – Critérios de Medição e Remuneração;**
- 2.1.10- Anexo X – Declaração Unificada – Lei 14.133/2021;**
- 2.1.11- Anexo XI – Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados.**

2.2- Local de execução dos serviços, **mediante agendamento prévio:**

Fórum da Comarca de Diadema

Área de intervenção estimada: 2.000,00 m²

Endereço: Avenida Sete de Setembro, nº 399 – Diadema/SP

Contato: Geovani Aparecida Lanza

Telefone: (11) 2763-8677

E-mail: diademaadm@tjsp.jus.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 3.1-** O prazo de execução dos serviços, objeto desta contratação, será de **300 (trezentos) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços pelo Gestor do CONTRATANTE.
- 3.2-** O prazo para execução da manutenção preventiva e corretiva do sistema de equipamentos será de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.3-** O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/21.
- 3.4-** O prazo de execução dos serviços apenas poderá ser prorrogado em caso de motivo justo, a critério do CONTRATANTE, desde que a prorrogação seja solicitada por escrito, pela CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do final do prazo de execução dos serviços.
- 3.4.1-** O pedido de prorrogação deverá vir acompanhado de novo cronograma físico-financeiro, relação dos dias, justificativa da impossibilidade de execução dos serviços e comprovação dos motivos que o fundamentem e outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1-** A CONTRATADA dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1-** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o CONTRATANTE, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.
- 4.1.2-** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.
- 4.1.3-** Indenizar o CONTRATANTE, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do CONTRATANTE ou a terceiros.

- 4.1.4-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
- 4.1.5-** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.
- 4.1.6-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do CONTRATANTE, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1.7-** Ao longo de toda a execução do contrato, a CONTRATADA deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.
- 4.1.7.1-** Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 4.1.7 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 4.2-** É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.
- 4.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**
- 4.3.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimentos, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.
- 4.3.2-** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
- 4.3.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
- 4.3.2.2-** Nome da empresa contratada;
- 4.3.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.
- 4.3.3-** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

- 4.3.4-** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.
- 4.3.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.
- 4.3.6-** A Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação integrará todos os contratos de estágio e de prestação de serviços firmados pelos órgãos do Poder Judiciário.
- 4.4-** A CONTRATADA deverá contratar as coberturas de seguros relacionados no item 13 do Anexo I – Termo de Referência.
- 4.5-** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social do Contratado, desde que:
- 4.5.1-** Sejam observados todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 4.5.2-** Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- 4.5.3-** Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 4.6-** Na ocorrência de fusão, cisão, incorporação ou transferência de 50% (cinquenta por cento) ou mais do capital social, a Contratada deverá comunicar, de imediato, o Contratante para conhecimento e análise, em conformidade quanto ao disposto no subitem anterior e que, se aprovado, deverá ser formalizado através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1-** O CONTRATANTE dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições do Anexo I – Termo de Referência, obrigando-se ainda a:
- 5.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- 5.1.2-** Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.

- 5.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço.
- 5.2-** O CONTRATANTE terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1-** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 6.2-** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores designados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 6.3-** Para efeito do disposto nesta cláusula, o CONTRATANTE registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 6.4-** O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.
- 6.5-** A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa CONTRATADA seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 7.1-** O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.
- 7.2-** Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.3-** Na ausência de prazos no Anexo I – Termo de Referência, fica estabelecido que:
- 7.3.1-** O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

- 7.3.2-** O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 7.4-** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no Anexo I – Termo de Referência.
- 7.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(a) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 7.6-** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 7.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração e,
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 7.8-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.
- 7.9-** O recebimento dos serviços, além das condições supramencionadas, dar-se-á em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

- 8.1-** Pela execução do presente Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, os valores discriminados na Planilha de Composição de Preços – ANEXO III.
- 8.2-** No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste Contrato, tais como: impostos, taxas, emolumentos, ensaios, testes, equipamentos, ferramentas, materiais, instrumentos, vistorias, medições, prospecções, avaliações, transportes, seguros, mão de obra com todos os seus insumos, inclusive adicional noturno, projetos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1-** O prazo para pagamento será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento definitivo de cada etapa de medição e ateste da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 9.3-** Caso a CONTRATADA apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a CONTRATADA comprovar a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do CONTRATANTE, para efeito de regular pagamento.
- 9.4-** Para o pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Notas Fiscais/Faturas, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como o número da Nota de Empenho respectivo, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à CONTRATADA no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência deste Tribunal, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.
- 9.4.1-** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis e, nesse caso, o prazo previsto no subitem 9.1 será interrompido.
- 9.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 9.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas considerados irregulares.
- 9.5-** O recebimento será sempre integral (atesta da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (CONTRATADA) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 9.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 9.2, desta cláusula.
- 9.6-** A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

- 9.7-** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 9.7.1-** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 9.7.2-** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 9.8-** A empresa prestadora de serviços está obrigada a destacar nas notas fiscais, nas faturas ou nos recibos de prestação de serviços emitidos, o valor da retenção para a Previdência Social, na forma estabelecida nos arts. 121 e 122 (Lei nº 8.212, de 1991, art. 31, § 1º; e Regulamento da Previdência Social, de 1999, art. 219, § 4º).
- 9.9-** Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.
- 9.10-** No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a CONTRATADA estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 9.10.1-** No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 9.11-** Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem por cento), o Termo de Recebimento Definitivo deverá ter sido emitido pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 10.1-** As medições serão mensais, contadas a partir da data de início dos serviços, exceto a última, que ocorrerá quando da conclusão dos serviços e seu recebimento por parte do CONTRATANTE, incluindo a entrega de toda documentação exigida no Anexo 9 do Anexo I – Termo de Referência.
- 10.1.1-** A CONTRATADA deverá apresentar as medições periódicas dos serviços executados e dos materiais empregados em até 10 (dez) dias corridos após o período de medição, servindo as mesmas como fundamento da emissão da Nota Fiscal de cobrança, a ser emitidos pela CONTRATADA a cada medição;

- 10.1.2-** As medições mensais dos custos da administração local, cujos itens estão indicados no Anexo III – Planilha de Composição de Preços do presente, serão apuradas proporcionalmente à execução financeira mensal, conforme recomendações do Tribunal de Contas da União – TCE, acórdãos nºs 2622/2013 e 2440/2014, ambos do Plenário.
- 10.2-** Os serviços serão medidos conforme os critérios de medição e remuneração estabelecidos pelas tabelas oficiais como, por exemplo, os boletins do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU, bem como outras formas de precificação nos termos da legislação vigente.
- 10.3-** Somente serão medidos serviços claramente quantificáveis e 100% concluídos.
- 10.4-** A CONTRATADA deverá solicitar as medições por escrito à FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, considerando as etapas definidas no cronograma físico-financeiro, acompanhadas: a) da memória de cálculo, descrevendo a quantificação dos serviços; b) do boletim de medição, contendo todos os itens dos serviços contratados, as quantidades, os percentuais e custos executados, acumulados e totais; c) do relatório fotográfico, contendo identificação dos serviços e datas demonstrando todas as etapas de desenvolvimento dos eventos no período correspondente à medição; e d) de outros documentos relevantes e pertinentes ao assunto.
- 10.5-** Não será medido o fornecimento de material em separado da execução do respectivo serviço.
- 10.6-** Após verificação dos serviços efetivamente executados e da documentação apresentada, caso a medição não seja aceita, a FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para emissão da medição retificada.
- 10.6.1-** A medição retificada deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE;
- 10.6.2-** Caso se verifique o não saneamento das pendências apontadas pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE na nova medição, caracterizar-se-á atraso a partir da data estabelecida no subitem anterior.

- 10.7-** Aprovada a medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal, cujo ateste será realizado pela FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.
- 10.8-** Se a medição não for apresentada no prazo estabelecido, a CONTRATADA incorre automaticamente em mora.
- 10.9-** Após o recebimento do equipamento ou sistema e respectivo início da manutenção, as verbas devidas serão mensais, com quitação no mês subsequente ao início dos serviços, até se completar o período de manutenção previsto de 12 (doze) meses.
- 10.10-** Para tanto, a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal pontual a cada equipamento e/u sistema, conforme valor estabelecido na Planilha de Composição de Preços.
- 10.11-** O acompanhamento do trabalho relativo à manutenção preventiva e corretiva caberá ao serviço de Administração do Prédio, que terá a responsabilidade pelo ateste da correspondente nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1-** O valor contratado poderá ser reajustado, a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 13/05/2025, e como referência a variação mensal acumulada IPOP/FIPE-IGE (Índice de Preços de Obras Públicas, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – Índice Geral de Edificações), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.
- 11.2-** O(s) valor(es) contratado(s) referente aos serviços de manutenção do(s) sistema(s) poderá(ão) ser reajustado(s) a cada período de 1 (um) ano, tendo como fundamento a data-base vinculada à data do orçamento estimado (§7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), qual seja, 13/05/2025, e como referência a variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.
- 11.3-** Para apuração dos valores e saldos de serviços a serem reajustados, deverá ser observado o período de efetiva execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

- 12.1-** O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).
- 12.2-** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa X.X.XX.XX da dotação orçamentaria consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios

futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de **830 (oitocentos e trinta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do Contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, podendo ser automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

- 14.1-** A Contratada deverá apresentar garantia adicional nos termos do § 5º, do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pelo TJSP, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.
- 14.2-** A CONTRATADA deverá apresentar garantia no valor de **R\$ ____ (____)**, correspondente a 5% (cinco por cento) referente ao valor total do contrato, com cobertura para o período de vigência de 830 (oitocentos e trinta) dias, a título de garantia de execução do contrato, com opção das seguintes modalidades:
- 14.2.1-** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 14.2.2-** seguro-garantia;
- 14.2.3-** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 14.3-** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 14.4-** O prazo para apresentação da garantia ser de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia.
- 14.4.1-** O prazo para apresentação das demais modalidades de garantia será **de 10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato.

- 14.5-** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante o Contratante, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras:
- 14.5.1-** o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- 14.5.2-** o seguro-garantia continuar em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 14.6-** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.4.
- 14.7-** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 14.8-** Na eventual prorrogação do contrato ou na ocorrência de acréscimos quantitativos e alterações de preços, inclusive reajuste, o valor da garantia será alterado proporcionalmente, cabendo à Contratada apresentar nova garantia ou complementá-la, nos termos do subitem anterior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do respectivo termo ou da notificação do apostilamento.
- 14.9-** Na hipótese de evidenciar qualquer impropriedade ou incorreção, a Contratante exigirá sua regularização ou substituição que deverá ser providenciada pela Contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data de intimação.
- 14.10-** A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazos previstos, a Contratada ficará sujeita às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 15.1-** Nos termos do inc. III, § 1º, art. 40 e § 6º, art. 140, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela sua funcionalidade e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.
- 15.2-** Os equipamentos novos e/ou que foram objeto de intervenção nos serviços contratados deverão contar com garantia pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a contar

da data de recebimento definitivo, ficando a CONTRATADA responsável, as suas despesas, pela reparação, correção, ou substituição necessárias.

15.2.1- O prazo de garantia por 1 (um) ano está embasado no disposto na norma ABNT NBR 17170/2022 – Edificações – Garantias – Prazos recomendados e diretrizes; a qual estabelece diretrizes, condições e prazos de garantias, tecnicamente recomendados, bem como, serve para os agentes envolvidos terem conhecimento de suas incumbências perante as garantias.

15.3- Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.

15.4- Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1- A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.

16.2- Na penalidade de multa, será aplicado o percentual de:

16.2.1- 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;

16.2.2- 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

16.2.3- 0,5% (cinco décimos por cento), por dia, sobre o valor mensal do contrato, limitado a 5% (cinco por cento), no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

16.2.3.1- O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos na apresentação da garantia do contrato poderá acarretar a rescisão unilateral, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2.3 e demais cominações legais decorrentes da inexecução total do ajuste.

16.2.3.2- Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação

da garantia, a penalidade prevista no subitem 16.2.3 poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

- 16.2.4-** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 16.2.5-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 16.2.6-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
 - 16.2.7-** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.
 - 16.2.8-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.
- 16.3-** A CONTRATADA que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 16.4-** A CONTRATADA que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com

vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.4.1- As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 16.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 16.4.

16.5- É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

16.6- Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

16.7- O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

16.8- Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela CONTRATADA, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata tempore.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos dos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Estado de São Paulo (DEJESP).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NORMAS

- 19.1-** As partes Contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da CONTRATADA, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 19.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 19.2.1-** A CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 21/2006, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 19.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 19.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 19.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de

Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste CONTRATO como Anexo XI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este Contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]

[____ cargo do representante____]

(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[____ cargo do representante____]

(assinado digitalmente)